



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior  
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: John David Belique Covre  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino  
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino  
Saúde: Nair Mota Dias  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina  
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka  
UEAP: Kátia Paulino do Santos

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****DECRETO Nº 3860 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lincoln Silva Américo Filho** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código FGS-3**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95242

**DECRETO Nº 3861 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Neila Kedina Lopes Biá** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Orçamento/Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro/Diretoria Executiva Administrativa, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95245

**DECRETO Nº 3862 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Jorge do Socorro Ferreira Baia** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Qualidade Laboratorial/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95251

**DECRETO Nº 3863 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Adlan Bismark Reis da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código FGS-3**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95252

**DECRETO Nº 3864 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Debora Silva de Araujo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento e Orçamento/Núcleo de Planejamento Orçamentário e Financeiro/Diretoria Executiva Administrativa, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 12,60    |
| Centímetro para composição          | R\$ 13,97    |
| Página Exclusiva                    | R\$ 1.507,91 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50       |

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95255

**DECRETO Nº 3865 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Lincol Silva Américo Filho** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Fiscalização e Inspeção de Produtos Sujeitos à Regulação Sanitária/Núcleo de Vigilância Sanitária/ Diretoria Executiva de Vigilância em Saúde, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95260

**DECRETO Nº 3866 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Michelle Carvalho Picanço** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Centro de Qualidade Laboratorial/Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial, **Código FGS-1**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95261

**DECRETO Nº 3868 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Antonio Bruno de Sousa Nunes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95264

**DECRETO Nº 3869 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Enaide Socorro da Silva** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor/Ouvidoria, **Código CDS-2**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95265

**DECRETO Nº 3870 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E :**

Nomear **Gerfeson Paulo Magalhães Holanda** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Pesquisa de Preço/ Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95266

**DECRETO Nº 3871 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2021.03.0569P-AMPREV**, e

**Considerando** Diligência Tribunal de Contas do Estado do Amapá nº 202500134/2025, que trata da retificação do ato concessório do servidor Fabricio Isacksson Vieira, com o termo inicial do benefício a partir do dia 21/09/2020, Processo nº TC/000007/2022 TCE,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 2741**, de 04 de agosto de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.475**, de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## Onde se lê:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

## Leia-se:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 21/09/2020.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95267

## DECRETO Nº 3872 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.04.0494R1-AMPREV**, e

**Considerando a Portaria nº 1008/2023-SEAD**, que concede a Progressão Funcional, passando o servidor de Auxiliar Administrativo - Motorista Oficial, Classe “Especial II”, Padrão GGB-20, para Classe “Especial IV”, Padrão GGB-22,

## RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 9009**, de 21 de novembro de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.045**, de 21 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## Onde se lê:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel dos Santos Lemos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Motorista Oficial, **Classe/Padrão CGB-20-Especial II**, Matrícula nº 0033590-8-01, lotado no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

## Leia-se:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Manoel dos Santos Lemos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Motorista Oficial, **Classe/Padrão GGB-22, Especial IV**, Matrícula nº 0033590-8-01, lotado no Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95268

## DECRETO Nº 3873 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1243.2715.0001/2025 - GSI/CASA CIVIL**, e

**Considerando** a necessidade de agraciar personalidades civis e militares que, no exercício de suas funções ou atividades, tenham contribuído para o desenvolvimento e relevância das atividades desempenhadas pela Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, o aprimoramento técnico profissional de seus componentes, a preservação de sua história, bem como os musicistas da PMAP que tenham contribuído com o engrandecimento da PMAP através do exercício da arte musical,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização das normativas de criação e regulamentação da concessão de medalhas destinadas aos integrantes das instituições militares e civis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As medalhas de que tratam este Decreto são as conferidas conforme abaixo:

I - Por ato do Governador do Estado:

[...]

j) Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos.

## CAPÍTULO XIV

## Da Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos

**Art. 102-A.** Fica instituída, na Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, a Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos, destinada a galardoar personalidades civis e militares que, no exercício de suas funções ou atividades, tenham contribuído para o desenvolvimento e relevância das atividades desempenhadas pela Banda de Música da PMAP, o aprimoramento técnico profissional de seus componentes, a preservação de sua história, bem como os musicistas da PMAP que tenham contribuído com o engrandecimento da PMAP através do exercício da arte musical.

**Art. 102-B.** As características da Medalha do Mérito Musical: Mestre Oscar Santos, instituída por este Decreto, são as constantes do desenho em anexo, e obedecem às especificações seguintes:

I - Medalha: Confeccionada em metal no formato circular com 35mm de diâmetro e 2mm de espessura; Com acabamento nas bordas na cor predominante ouro e ao centro na cor predominante cinza (grafite), com destaque da Lira vazada em cor dourada; Na parte superior da

borda, tem-se escrita em alto-relevo, na cor preta, da frase “Mérito Musical Militar”, na lateral direita da borda a grafia da clave de “Sol”, na lateral esquerda da borda a grafia da clave de “Fá” e na parte inferior da borda, a frase “Mestre Oscar Santos”; No anverso da vena, na parte superior da borda, está cunhado, em alto relevo, na cor preta, a frase “Polícia Militar do Amapá” e na parte inferior da borda a frase “Banda de Música”. Ao centro, tem-se em alto-relevo o brasão oficial da Banda de Música da PMAP, destacado em tons de cinza claro com fundo em cinza escuro;

II - Passador: confeccionado em metal na cor ouro, formado por um filete, cunhado com folhas de louros, medindo 32mm de comprimento, 10mm de altura e 1mm de espessura, tendo ao centro o símbolo musical da Lira vazada na cor ouro;

III - Fita: medindo 32mm de largura e 45mm de comprimento entre a alça da medalha até a costura superior, confeccionada em gorgorão seda, composta de três listras verticais de igual largura, de cores azul jeans (à direita), ao centro vermelha sangue e cinza escuro (à esquerda);

IV - Barreta: redução correspondente à condecoração, formada por uma peça de metal revestida com a mesma fita da medalha e moldura no formato do passador correspondente com dispositivo de fixação por dois pins e taraxas de silicone. As dimensões deverão ser de 10mm de altura por 35mm de largura;

V - Estojo Plástico: para acondicionamento da medalha e barreta, na cor preta.

§ 1º O significado do conjunto a que se refere o inciso I deste artigo fica assim definido:

a) Lira vazada em cor dourada - Símbolo máximo da arte musical;

b) Grafia das Claves de Fá e de Sol - Simboliza a descrição dos sons em partitura musical, caracterizada por ser compreensível em todas as partes do mundo;

c) Frase: “Mérito Musical Militar” - Alusão ao nome e ao objetivo da medalha;

d) Frase: “Mestre Oscar Santos” - Alusão ao patrono da medalha;

e) Frase: “Polícia Militar do Amapá” - Alusão à Instituição Militar de origem da medalha;

f) Frase: “Banda de Música” - Alusão à Unidade da Polícia Militar do Amapá homenageada pela criação da medalha;

g) Brasão Oficial da Banda de Música - Alusão à Unidade responsável por executar a atividade musical no âmbito da Polícia Militar do Amapá, sendo classificada como patrimônio cultural do Estado do Amapá;

h) Cor dourada - Simboliza a infinita riqueza da arte musical;

i) Cor prata - Simboliza a solidez e operacionalidade das bandas militares.

§ 2º Os significados das cores da fita de gorgorão, a que se refere o inciso III, ficam assim definidas:

a) a cor azul simbolizando a harmonia, a paz de espírito e a inspiração transmitida pelos acordes musicais;

b) a cor vermelha simbolizando o valor, a paixão e a dedicação do músico;

c) a cor cinza simbolizando a ostensividade, a marcialidade e a constante presença da Banda de Música da PMAP nos eventos cívicos militares.

Art. 102-C. A Medalha do Mérito Musical: Mestre Oscar Santos acompanha o respectivo Certificado, correspondendo às apresentações gráficas disposta no anexo.

Art. 102-D. A Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos, será concedida por ato do Governador do Estado do Amapá.

§ 1º A Medalha será conferida anualmente por ocasião da data comemorativa ao dia de Criação da Banda de Música da PMAP, definida como o dia 05 (cinco) de setembro.

§ 2º Na data prevista para a concessão da medalha, o Governador do Estado poderá agraciar o seguinte número de personalidades civis e militares:

I - Civis: 04 (quatro);

II - Militares: 08 (oito).

§ 3º No ano de criação da medalha, o número de personalidades civis e militares a serem agraciados poderá ser superior ao total fixado nos incisos I e II, do § 2º.

Art. 102-E. O mérito de pessoas ou instituições a serem agraciadas com a Medalha do Mérito Musical: Mestre Oscar Santos, será apreciado por uma Comissão composta pelos seguintes Oficiais:

a) Subcomandante Geral e Chefe do EMG (Presidente);

b) Chefe de Gabinete do Comando Geral (Membro);

c) Diretor de Comunicação (Membro);

d) Comandante da Banda de Música (Membro).

Art. 102-F. No expediente de manifestação ou solicitação de agraciamento de militares e civis desta medalha deverão constar as ações meritórias que tenham contribuído para o desenvolvimento e relevância das

atividades desempenhadas pela Banda de Música da PMAP, o aprimoramento técnico profissional de seus componentes, bem como, a preservação de sua história.

§ 1º Os expedientes de solicitação ou de indicação deverão ser instruídos com as provas necessárias à comprovação dos fatos e remetidos à Diretoria de Pessoal em até 30 (trinta) dias antes da data da concessão. A Diretoria de Pessoal organizará a documentação e enviará ao Chefe do Estado Maior Geral da Polícia Militar, Presidente da Comissão, a quem cabe reunir a Comissão da Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos, para análise e decisão acerca das propostas, devendo tudo ser registrado em ata. Em seguida, encaminhará o resultado da apuração ao Comandante Geral para apreciação e demais providências.

Art. 102-G. Além dos requisitos gerais, constituem requisitos específicos obrigatórios para indicação à Medalha do Mérito Musical Militar: Mestre Oscar Santos:

I - Ser militar integrante, ou exercer suas funções e/ou atividades, na Banda de Música da PMAP, pertencente à ativa ou à inatividade, destacando-se pelo excelente desempenho funcional, irrepreensível conduta civil e militar, tendo contribuído com o engrandecimento da PMAP através do exercício da arte musical;

II - Ser militar da PMAP, que, independentemente de ter integrado a Banda de Música, tenha contribuído com o engrandecimento da Corporação através do exercício da arte musical;

III - Ser militar das Forças Armadas, das Forças Auxiliares e de Nações Amigas, ou Personalidade Civil, que no exercício de suas funções e/ou atividades, tenha contribuído para o desenvolvimento e relevância das atividades desempenhadas pela Banda de Música da PMAP, o aprimoramento técnico profissional de seus componentes, e a manutenção de sua logística física e operacional.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95271

#### DECRETO Nº 3874 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

#### RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 2612**, de 19 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.354**, de 19 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### Onde se lê:

“a contar de 1º de fevereiro de 2025”

#### Leia-se:

“a contar de 09 de outubro de 2024”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95273

#### DECRETO Nº 3875 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

#### RESOLVE :

Exonerar **Elson Nery Pereira** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95274

#### DECRETO Nº 3876 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

#### RESOLVE :

Nomear **Nelson Silva dos Anjos Junior** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95275

#### DECRETO Nº 3879 DE 24 DE MARÇO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.0070.2342.0009/2025 - CGP/DETRAN**,

#### RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Emerson Colares Cardoso** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 0986883-6-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 11 de março de 2025p, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95278

**DECRETO Nº 3880 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 2º, do Decreto nº 8325, de 17 de dezembro de 2024 e tendo em vista o contido no **Processo nº 150101.0076.0531.0370/2025 GABINETE - SEPLAN**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor da Regularidade do Estado - CGRE:

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
- SEPLAN**

Titular: Linikek Gabriel Lima da Silva

Suplente: Jacilene Mélo Nogueira

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

Titular: Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Suplente: Leyla Regina das Mercedes Abdon

**SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO AMAPÁ EM  
BRASÍLIA - SEAB**

Titular: Asiel Leite Araújo

Suplente: Helenilza Lia dos Santos Mareco

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**

Titular: Elizabeth Lurico Sakai Santos

Suplente: Maria do Socorro Xavier de Figueiredo  
Menezes

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE**

Titular: Thiago Lima Albuquerque

Suplente: Manuela Almeida Rezende Campos

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO  
ESTRATÉGICA - SEGOV**

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

Suplente: Maurício Rego de Alencar

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO  
AMAPÁ - CASA CIVIL**

Titular: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida

Suplente: Simone da Silva Guedes

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95279

**DECRETO Nº 3881 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, § 2º, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e considerando o contido no **Ofício nº 330101.0076.1244.0025/2025 CPP - SEJUSP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ceder à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, **SD QPCBM Jair Vieira da Silva**, Matrícula nº 1214942, ficando à disposição da referida Secretaria, onde cumprirá suas atribuições funcionais em cargo de interesse militar, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2024, nos termos das disposições legais vigentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95282

**DECRETO Nº 3882 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, § 2º, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e considerando o contido no **Ofício nº 330101.0076.1244.0025/2025 CPP - SEJUSP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ceder à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, **CAP QOCBM Anselmo Luiz Lima de Souza**, Matrícula nº 1130358, ficando à disposição da referida Secretaria, onde cumprirá suas atribuições funcionais em cargo de interesse militar, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2024, nos termos das disposições legais vigentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95284

**DECRETO Nº 3883 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, § 2º, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e considerando o

contido no **Ofício nº 330101.0076.1244.0025/2025 CPP - SEJUSP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ceder à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, **1º TEN QOABM Jorge da Silva Monteiro**, Matrícula nº 849766, ficando à disposição da referida Secretaria, onde cumprirá suas atribuições funcionais em cargo de interesse militar, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2024, nos termos das disposições legais vigentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95286

**DECRETO Nº 3884 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, § 2º, da Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e considerando o contido no **Ofício nº 330101.0076.1244.0025/2025 CPP - SEJUSP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ceder à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) o Soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, **3º SGT QPCBM FEM Talyta Morais da Silva**, Matrícula nº 1160001, ficando à disposição da referida Secretaria, onde cumprirá suas atribuições funcionais em cargo de interesse militar, com vigência a partir de 26 de janeiro de 2024, nos termos das disposições legais vigentes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95288

**DECRETO Nº 3890 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**R E S O L V E :**

Nomear **João Marcos Correa de Barros** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Posto de Atendimento/ Posto de Atendimento/ Diretoria de Atendimento e Descentralização, **Código FGS-2**, do Departamento

Estadual de Trânsito, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95296

**DECRETO Nº 3891 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0092/2025 DG - SIAC**,

**R E S O L V E :**

Autorizar **Renata Apóstolo Santana**, Diretora-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belo Horizonte-MG**, a fim de participar da 4ª Edição do WE FORUM: Conectando Mulheres, gerando oportunidades, no período de 25 a 29 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95297

**DECRETO Nº 3892 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130103.0076.0830.0092/2025 DG - SIAC**,

**R E S O L V E :**

Designar **Wenderson Ferreira Leite**, Diretor-Geral de Atendimento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, durante o impedimento da titular, no período de 25 a 29 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95298

**DECRETO Nº 3893 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0460/2025 GABINETE-SESA**,

**R E S O L V E :**

Homologar o deslocamento de **Nair Mota Dias**, Secretária de Estado da Saúde, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de acompanhar o Governador do Estado do Amapá para tratar de pauta acerca da radioterapia, no período de 21 a 23 de março de 2025.



CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95299

**DECRETO Nº 3894 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0460/2025 GABINETE-SESA,**

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 21 a 23 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95300

**DECRETO Nº 3895 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0169/2025 GAB - RURAP,**

**RESOLVE:**

Autorizar **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar do "Workshop Internacional sobre a Emergência Sanitária da Cultura da Mandioca na Amazônia", no período de 24 a 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95301

**DECRETO Nº 3896 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230201.0076.1584.0169/2025 GAB - RURAP,**

**RESOLVE:**

Designar **Angela Débora Brazão Nunes**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 24 a 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95302

**DECRETO Nº 3897 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0076.5100.0163/2025 GAB-SECCOMPRAS - SECCOMPRAS,**

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **Jorge da Silva Pires**, Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de agendas institucionais no Senado Federal, juntamente com o Senador Davi Alcolumbre, para tratar da compra/licitação de um helicóptero destinado ao atendimento do SAMU no Estado do Amapá, bem como realizar uma análise das necessidades relativas à aquisição de equipamentos para o novo Hospital de Emergência, nos dias 21 e 22 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95303

**DECRETO Nº 3898 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 320102.0076.5100.0163/2025 GAB-SECCOMPRAS - SECCOMPRAS,**

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Rafael Maurício Ferreira Neri**, Secretário Adjunto, pelo exercício, em substituição, do cargo de Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 21 e 22 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95304

**DECRETO Nº 3899 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0405/2025 GABINETE-SEPLAN,**

**RESOLVE:**

Autorizar **Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado do Planejamento, interino, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a

cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Seminário Margem Equatorial e Políticas Públicas, no período de 25 a 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95305

**DECRETO Nº 3900 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150101.0076.0531.0405/2025 GABINETE-SEPLAN**,

**R E S O L V E :**

Designar **Linikek Gabriel Lima da Silva**, Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 27 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95306

**DECRETO Nº 3901 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Elves Glauco Oliveira Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III-Material e Patrimônio/Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95307

**DECRETO Nº 3902 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

**R E S O L V E :**

Nomear **Ricardo André Maciel da Cruz**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia de Informação, Matrícula nº 0117016-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III-Material e

Patrimônio/ Unidade de Serviços Gerais/Divisão de Administração e Finanças/Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, **Código FGI-3**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95308

**DECRETO Nº 3903 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Juliely Caroline Alcolumbre Rezende** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 18 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95309

**DECRETO Nº 3904 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Neyliane Araújo Cordeiro** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 17 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95310

**DECRETO Nº 3905 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Michelly Chaves Rodrigues** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Tributária, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95311

**DECRETO Nº 3906 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2017, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Michelly Chaves Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo Legislativo/ Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 27 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95313

**DECRETO Nº 3907 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

**RESOLVE:**

Nomear **Vânia Andrade de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 0995385-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, **Código FGI-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95314

**DECRETO Nº 3908 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Tassia Brandão Freire** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95315

**DECRETO Nº 3909 DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Jucinete Carvalho de Alencar** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Programas Estratégicos, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 25 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 95316

**PORTARIA Nº 040/2025-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0741.1406.0014/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/ CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, Assessor Técnico - Nível IV/ Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, lotada nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Estrada Linha C - Colônia Agrícola, no município de Porto Grande/AP, objetivando auxiliar na programação de entrega da Escola Estadual São Francisco de Assis e demais agendas institucionais do Excelentíssimo Senhor Governador, no dia 23.02.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,  
em Macapá-AP, 21 de março de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 95225

**PORTARIA Nº 041/2025-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo

nº 0006.0394.1406.0020/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento das servidoras **SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA**, Secretária Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Subsídio-4 e **MÁRCIA CRISTINE FALCÃO BARRETO**, Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, Código CDS-2, lotadas nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas

atribuições Macapá-AP, até o município de Itauba/ AP, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador em agenda institucional com o prefeito do município, em tratativas para implantação de campus universitário na região, no dia 25.02.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 24 de março de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 95227

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play    Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO    GOVERNO DO ESTADO  
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

**A** SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

**Gabinete da Vice-Governadoria****P O R T A R I A Nº 007/2025-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005. E tendo em vista o teor do OFÍCIO, Nº 110101.0077.2536.0013/2025 CH/GAB-VICE-GOV,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º)** TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 006/2025 CH/GAB-VICE-GOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8373, página 7, de 21 de março de 2025:

**Art. 2º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO  
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 95180

**Gabinete de Segurança Institucional****PORTARIA Nº 018/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 8937 de 27 de dezembro de 2024, e considerando autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari - AP, no período de 14 a 16 de março de 2025, em serviço de levantamento precursor, segurança, assessoramento e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita ao Município para acompanhar a agenda de entregas de cestas básicas aos funcionários da Jari Celulose.

- **CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;**
- **2º SGT QPPMC ADRIANO DA SILVA GUIMARÃES;**
- **3º SGT QPPMC EVANDRO BARROS RAMOS;**
- **SD QPPMC CAMILO DE SOUSA DOS SANTOS.**

**Art. 2º** - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto nº. 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional  
(Decreto nº 8937 de 27/12/2024, DOE Nº 8.318 de

27/12/2024)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 95100

**Procuradoria Geral****ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO Nº 018/2023-PGE**

Errata da redação cosignada na materia do DOE Nº 8.296, Seção 01, circulação no dia 26 de Novembro de 2024, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

Dotação Orçamentária: Fonte 500, Programa de Trabalho 03.092.0041.2298 e Elemento de Despesa 3390.39.

**LEIA-SE:**

Dotação Orçamentária: Fonte 500, Programa de Trabalho 1.03.092.0029.2090 e Elemento de Despesa 3390.39.

Data de assinatura: 25/11/2024 - Thiago Lima Albuquerque  
- PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

Protocolo 95216

**EDITAL Nº 001/2025-COMISSÃO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL instituída pela Portaria nº 001/2025-CONSUP/PGE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, **RESOLVE** tornar público o presente Edital que estabelece as regras, requisitos e calendário para inscrição de candidatos a membros titulares e suplentes do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado para o biênio **2025/2027**, bem como o procedimento de votação e proclamação dos resultados, conforme termos a seguir:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O presente Edital regulamenta o processo de escolha e posse dos 03 (três) Conselheiros Titulares e dos 03 (três) Conselheiros Suplentes do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 89/2015, a serem eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, no biênio de **2025-2027**.

**Art. 2º** - A Eleição dos membros do Conselho realizar-se-á no dia **07 de Abril de 2025** pelos Procuradores do Estado do Amapá investidos na carreira mediante concurso público, comprovada sua identificação, no auditório da Procuradoria Geral do Estado e no horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 3º** - O Processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho será realizado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Procurador Geral do Estado, então Presidente do Conselho.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral composta por 03 (três) Procuradores, encarregada da condução de todo o processo de escolha dos novos Conselheiros, atuará também na função de Junta apuradora, na contagem e apuração de votos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será integrada pelos Procuradores, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA, MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS**, sendo assim presidida pelo primeiro.

§ 2º - A Comissão Eleitoral analisará individualmente os requerimentos de candidaturas.

#### DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

**Art. 5º** - Poderão inscrever-se como candidatos ao Conselho, os candidatos que preencham os seguintes requisitos.

I - Estar investido no cargo de Procurador do Estado do Amapá devidamente aprovado no concurso público das provas e títulos estáveis na carreira e em pleno exercício de suas atribuições funcionais na Procuradoria Geral do Estado do Amapá;

II - Não estar ocupando cargo de natureza político-partidária.

**Art. 6º** - As inscrições estarão abertas no período de **24 de março à 01 abril de 2025**, nos dias e horários de expediente, e deverá ser feita através de requerimento/petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - O requerimento de inscrição, de forma livre, deverá estar acompanhado da cópia da Carteira de Identidade funcional ou da RG ou da Carteira da OAB.

§ 2º - Os requerimentos da inscrição serão endereçados ao Presidente da Comissão Eleitoral, podendo ser protocolado na sala da Procuradoria Patrimonial e Ambiental, localizada no 5º andar do Prédio da Procuradoria Geral, ou ser endereçada em formato pdf para o e-mail **ppam.pge.ap@gmail.com**.

**Art. 7º** - Na data de **02 de Abril de 2025** a Comissão Eleitoral divulgará no mural de publicação da Procuradoria Geral do Estado à relação dos **candidatos inscritos**, remetendo cópias da relação ao Procurador Geral do Estado o qual, assim como qualquer outro Procurador do Estado, poderá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, impugnar, fundamentadamente as candidaturas.

**Art. 8º** - Decorrido os prazos acima, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para avaliar os requerimentos e impugnações e, no prazo de **24 horas**, deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos desta portaria, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

**Art. 9º**. Na data **04 de Abril de 2025**, a Comissão Eleitoral fará publicar Edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações da Procuradoria Geral do Estado, podendo, igualmente, divulgar as informações em grupos de Whatsapp, APEAP e PGE.

**Parágrafo Único** - Candidatos com registro indeferido poderão interpor recurso ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado, no **prazo máximo de 24 horas**, contados da publicação do Edital.

#### DA PROPAGANDA

**Art. 10** - A propaganda será permitida, nos moldes do Código Eleitoral, Lei nº 4.737/65, artigos 240 a 256.

§ 1º - Será, porém, vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º - Constatada infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, avaliados os fatos e poderá cassar o registro do candidato.

#### DA DATA DA ELEIÇÃO, DO LOCAL DE VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

**Art. 11º** - A Eleição será realizada no dia **07 de Abril de 2025**, no horário de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, ou seja, no intervalo de **08h às 18h**.

**Art. 12º** - O local de votação será no **auditório do prédio da Procuradoria Geral do Estado, localizado no 4º andar**.

**Art. 13º** - Cada eleitor terá que votar, necessariamente, em **03 (três) candidatos de sua escolha, sendo nulo o voto que contiver número inferior ou superior ao citado número**.

**Art. 14º** - A votação poderá ser feita **presencialmente no horário de 08h às 18h** no local estabelecido no art. 12 ou **através de correspondência eletrônica enviada para o e-mail da PPAM**, devendo estar consignado de forma expressa no texto as suas opções de votação, o qual será impresso e considerado na apuração, desde que seja enviado até às **18h**, horário de encerramento da votação.

**Art. 15º** - Os eleitores que estiverem participando de audiência no dia da votação poderão votar antecipadamente deixando o seu voto escrito diretamente com a Comissão em envelope lacrado, que será aberto por ocasião da apuração. Poderá, também, votar através de correspondência eletrônica endereçada para o e-mail do Presidente da Comissão no endereço **ppam.pge.ap@gmail.com**, o qual será impresso e considerado na apuração, desde que seja enviado até às **18h**, horário de encerramento da votação.

**Art. 16º** - Os eleitores lotados na Setorial de Brasília e os que estão no gozo de férias ou licenças, bem como os que estão ausentes do Estado em viagem particular ou em serviço, votarão necessariamente através de correspondência eletrônica endereçada para o e-mail do presidente da Comissão no endereço **ppam.pge.ap@gmail.com**, o qual será impresso e considerado na apuração, desde que seja enviado até às **18h, horário de encerramento da votação**.

**Art. 17º** - A apuração dos votos se iniciará logo após o encerramento da votação e serão considerados eleitos os **06 (seis) candidatos mais votados, sendo os 03 (três) primeiros como conselheiros titulares os 03 (três) subsequentes como conselheiros suplentes**.

**Art. 18º - Em caso de empate terá preferência o candidato mais antigo na carreira de Procurador de Estado do Amapá.**

**Art. 19º -** Outras situações não contempladas na presente resolução serão resolvidas por deliberação da Comissão Eleitoral.

**Art. 20º -** O presente Edital será afixado no mural da Procuradoria Geral do Estado, bem como nas áreas internas de circulação, assim como divulgado nas diversas Setoriais e via aplicativos Whatsapp nos grupos "APEAP e PGE".

**Art. 21º -** No local da votação deverão estar presentes os integrantes da Comissão Eleitoral, podendo, todavia, alternarem-se entre si ou se ausentarem por tempo determinado quando necessário.

**Art. 22º -** A Comissão Eleitoral providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual será devidamente rubricada por todos os membros.

**§ 1º.** De posse de cédula, o votante dirigirá-se à cabine, onde assinalará suas preferências, em número de **03** (três), sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, a depositará na respectiva urna.

**§ 2º -** O votante que não se identificar, através de documentos oficiais, não lhe será permitido votar.

**§ 3º -** A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

**Art. 23º.** Encerrada a coleta dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata circunstanciada e poderá a contagem e lançamento dos votos em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de escolha e fiscais presentes.

**§ 1º -** O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Eleitoral.

**§ 2º -** Após a contagem, os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo ai ser conservados pelo prazo de **30** (trinta) dias.

**Art. 24º -** As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração administrativamente pela Comissão Eleitoral, ciente os interessados presentes.

**Art. 25º -** As decisões da Comissão Eleitoral serão irrecuráveis nesta fase ressalvando-se, todavia, o direito de recorrer de todo o processo Eleitoral, ou fases do mesmo, após finalização.

**Parágrafo Único.** Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos no prazo máximo de **02** (dois) dias da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

**Art. 26º -** Decididos os eventuais recursos, o Procurador Geral de Posse dos resultados fornecidos pela Comissão Eleitoral, no prazo máximo de **03** (três) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos.

**Parágrafo Único.** Em caso de empate no resultado da votação, terá preferência **o candidato mais antigo no cargo de Procurador do Estado** e, persistindo o empate, **terá preferência o candidato que obteve a melhor classificação no concurso** de ingresso, conforme o disposto no Regimento Interno do Conselho PGE/AP.

**Art. 27º -** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 28º -** Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Macapá /AP, 24 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

WELLINGTON BRINGEL DE ALMEIDA  
MEMBRO

MIGUEL ZIMMERMANN MARTINS  
MEMBRO

Protocolo 95228

## **Polícia Militar**

### **PORTARIA ORDINÁRIA Nº 001-CPL/PMAP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar nos processos de contratações de serviços e aquisições no âmbito da Polícia Militar do Amapá.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.610, publicado no DoE nº 8.176 em 04 de Junho de 2024, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que, embora a Lei 8.666/93 tenha sido revogada em 30 de dezembro de 2023 pela Lei Complementar nº 198/2023. No entanto, as atas de registro de preços firmadas sob a sua égide ainda continuam válidas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os policiais militares abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Polícia Militar do Estado do Amapá, durante o exercício financeiro de 2025:

I - **CAP QOPMC Brunno Raynner** de Moraes Loreiro - Membro Titular e Presidente da Comissão;

II - **SGT QPPMC Jéssica dos Santos Santos** - Secretária e Membro Titular;

III - **SD QPPMC Glauber Ferreira Lamarão** - Membro Titular.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Comissão, em seus impedimentos e ausências, será representado por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

**Art. 2º** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 3º** A investidura dos membros da Comissão perdurará até 31 de dezembro de 2025, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR - CEL  
QOPMC  
Comandante Geral da PMAP  
Decreto Estadual nº 4.610 (DOE 8.176 de 04/06/24)  
(*Datado e Assinado Eletronicamente*)

Protocolo 95163

**PORTARIA ORDINÁRIA Nº 017/2025-GCG, DE 25 DE  
FEVEREIRO DE 2025.**

Designa oficial para Agente de contratação e institui a Equipe de Apoio para atuar nos processos de contratações de serviços e aquisições no âmbito da Polícia Militar do Amapá.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º caput da Lei Complementar nº 084 de 07 de abril de 2014, combinado com o Decreto Governamental nº 4610 de 04 de junho de 2024, publicado no D.O.E nº 8.176 de 04 de junho de 2024, e

**CONSIDERANDO** os deveres constitucionais de agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços comuns por parte da Polícia Militar do Amapá;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **CAP QOPMC** Bruno **Rayner** de Moraes Loreiro, para atuar como Agente de Contratação, a contar de 01 janeiro de 2025, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei n. 14.133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços à Polícia Militar do Amapá e aos processos oriundos do FUNSEP, observando os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Estadual.

**Parágrafo Único** - A preferência pela designação vem subsidiada pelo art. 7º da Lei n. 14.133/2021 diante da experiência do militar com exercício das atribuições desde julho de 2021.

**Art. 2º.** Designar os Policiais Militares abaixo, nos termos art. 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação, nas contratações públicas;

I - SGT QPPMC Jéssica dos Santos Santos - Membro da Equipe de Apoio; II-SD QPPMC Glauber Ferreira Lamarão - Membro da Equipe de Apoio;

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação, este será representado pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JÚNIOR - CEL  
QOPMC  
Comandante-geral da PMAP

Protocolo 95166

**Polícia Civil**

**PORTARIA N.º 075, DE 20 DE MARÇO DE 2025, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0829.2320.0003/2025 - DAA/DGPC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **MANOEL DOMINGOS DE SOUZA DIAS**, Agente de Polícia Civil - DHPP/DPE, Matrícula n.º 9888497, que se **deslocará de Macapá/AP até Recife/PE**, no período de **22.04.2025 a 25.04.2025**, para participar do II Seminário Nacional de Entrevista Investigativa: Ensino e Prática com Base Científica.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 95129



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - DGPC/AP

**CONTRATANTE:** DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL-DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.  
**CONTRATADA:** VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 36.344.388/0001-95.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de simulacros (pistola e rifle), tipo airsoft, para serem utilizados nas instruções e treinamentos dos policiais civis do Estado do Amapá.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, período de atualizações e assistência técnica do objeto, não podendo mais ser prorrogado.  
**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:** O valor total da contratação é de **R\$ 43.460,00 (Quarenta e**

**três mil e quatrocentos e sessenta reais).** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dotados à DGPC, conforme: Unidade Orçamentária: 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Ação: 462278 - Operacionalização da Polícia Civil, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP  
CONTRATANTE

Protocolo 95169

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2025 DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

*Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório de Oficial de Polícia nomeado no ano de 2018.*

O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá, por meio de seu presidente, o Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 12 e art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual 0883/2005, bem como de acordo com o § 2º do art. 12 e art. 23, ambos da Resolução nº 001/2019-CSPC, combinado com o art. 4º e parágrafos da Instrução Normativa nº 004/2019-CGPC, **conforme II Reunião Extraordinária do Conselho Superior de Polícia Civil ocorrida em 20 de março de 2025, resolve:**

**Art. 1º** Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório - do servidor do concurso de 2018, abaixo nominado:

## OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL

| Nº | NOME                              | MATRÍCULA | ADMISSÃO   | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|----|-----------------------------------|-----------|------------|------------|----------|
| 01 | ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA | 9635319   | 02/10/2028 | 100,00     | APROVADO |

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA  
Delegado Geral da Polícia Civil  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

Protocolo 95127

## Corpo de Bombeiros

## PORTARIA Nº 195/2025 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.489, de 07 de novembro de 2024.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 05/2025-CCONV/CBMAP, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2024-CPL/CBMAP, constante no Processo SIGA nº

00012/FREBOM/2024, com base na Lei nº 14.133/2021.

I. TEN CEL QCOBM ANALIS. SIS ANDERSON

**GONÇALVES** PANTOJA, mat. 1069713;  
II. 3º SGT QPCBM DALVESON **SANCHES** RODRIGUES, mat. 1113909;  
III. CB QPCBM PATRICK FERREIRA DA **SILVEIRA**, mat. 1112759;

**Art. 2º** O processo de utilização tem como objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações de acesso à internet, com implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, por meio de fibra ótica, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

**Art. 3º** A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, registrando todas as ocorrências relevantes em registro próprio, identificar e determinar as medidas necessárias para a regularização de falhas ou problemas observados. Além disso, deverá elaborar relatório trimestral e um relatório geral sobre as

atividades, sendo este último enviado à Fiscalização com uma antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do contrato.

**Art. 4º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOCBM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 95128

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 046/2025/PCA

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0570.0019/2025-CPL/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- DESIGNAR** o servidor **ADONALDO SOUZA DA SILVA**, Matrícula 0989395-4-01, como Fiscal do Contrato, referente ao processo de aquisição nº 0001/PCA/2024-AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇO.

**NOME: ADONALDO SOUZA DA SILVA**  
**MATRÍCULA: 0989395-4-01**  
**EMAIL: ADONALDOMCP@HOTMAIL.COM**  
**TELEFONE: (96) 991148955**  
**CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR 1**  
**UNIDADE DE LOTAÇÃO: SETOR DE RECEPÇÃO**

**ART. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.  
*Marcos Aurélio Góes Ferreira*  
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 95134

### PORTARIA Nº 047/2025/PCA

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0569.0045/2025-CORREG/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- AUTORIZAR** a viagem dos servidores relacionados abaixo, da sede de suas atribuições, cidade de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 17 à 21 de março de 2025, com finalidade de concluir os serviços correccionais naquele núcleo. Com ônus para o Estado.

**LEURY SALLES FARIAS-CORREGEDOR DA PCA**  
**PEDRO RONILDO DIAS MALCHER-PERITO CRIMINAL**  
**PAULO HUGO PINHEIRO BORRALHO-AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS**

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (CINCO) diárias aos servidores em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.  
*Marcos Aurélio Góes Ferreira*  
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 95135

### PORTARIA Nº 048/2025/PCA

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.3035.0002/2025-CIODES/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- AUTORIZAR** a viagem dos servidores relacionados abaixo, da sede de suas atribuições, cidade de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro, no período de 31/03/2025 a 05/04/2025, com finalidade de participar da 15ª edição da feira LAAD SECURITY & DEFENSE 2025. Com ônus para o Estado.

**GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA-PERITO CRIMINAL**

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 06 (SEIS) diárias ao servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de março de 2025.  
*Marcos Aurélio Góes Ferreira*  
Diretor Geral da Polícia Científica-PCA/AP

Protocolo 95137

### PORTARIA Nº 045/2025/PCA

**O DIRETOR GERAL DA PCA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0384.0149/2025-GAB/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- HOMOLOGAR** a viagem do servidor relacionado abaixo, da sede de suas atribuições cidade de Macapá-AP até o município de Oiapoque, no dia 12/02/2025, com finalidade de levar a viatura que pertence ao referido município para manutenção. Sem ônus para o Estado.

**CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO-PERITO CRIMINAL**

## Representação do Amapá em Brasília

### PORTARIA Nº 023, 24 DE MARÇO DE 2025

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** férias ao servidor, conforme abaixo listado:

| N | MATRÍCULA/<br>SIAPE | NOME DO SERVIDOR               | PERÍODO DE USUFRUTO |            | ANO DE EXERCÍCIO |
|---|---------------------|--------------------------------|---------------------|------------|------------------|
|   |                     |                                | INÍCIO              | TÉRMINO    |                  |
| 1 | 1018194             | Paulo Sérgio de Holanda Moura. | 14/04/2025          | 28/04/2025 | 2025             |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 95194

### PORTARIA Nº 024, 24 DE MARÇO DE 2025

**O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **MAIKON MARTINS CAVALCANTE** matrícula n. 0979598-7-01, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Finanças, em substituição ao servidor **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA**

**MOURA** matrícula n. 1018194, do quadro Federal do Ex-território, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro, durante as suas férias regulares, referentes ao exercício de 2025, no período de 14 a 28/04/2025, conforme Ofício n. 080101.0 077.2306.0053/2025-GABSEC - SEAB.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 95195

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.

## Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 164/2025 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6001275-41.2025.8.03.0002 (2ª Vara Cível e Fazenda Pública de Santana);

## RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2025, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

## 1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Comando Geral da Polícia Militar, sito à Rua Jovino Dinoá, nº S/N – Bairro Beírol (Prédio da Diretoria de Ensino e Instrução – DEI).

Data: **26/03/2025**

Horário de Abertura dos Portões: 08h00min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea "g" do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2025 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2025, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.134,58 (três mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
- 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

| CLAS. | NOME   |
|-------|--|
| 1071  | ANA PAULA CARDOSO NEVES<br>(Processo nº 6001275-41.2025.8.03.0002) |



Cód. verificador: 430437009. Cód. CRC: 05451DB  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**PORTARIA Nº 0702/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo n. 0019.0332.0963.0067/2025**.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, e posteriormente alterada pela Portaria 2017/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **WILLIAM LORDA PORTELA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista Jurídico**, matrícula n. 969965-1, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”**, referente à especialização denominada de **Direito Constitucional - área de conhecimento: negócios, Administração e Direito**, com efeitos financeiros a contar de **14.02.2025**, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20- A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 95247

**PORTARIA Nº 0703/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.1817.0022/2025 - SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº 0687/2025- SEAD, de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8372, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:** “Francildo Rodriguez Maués”

**LEIA-SE:** “Francildo da Conceição Maués Rodrigues”

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 95248

**PORTARIA Nº 0704/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4650/2024, de 05 de junho de 2024, e tendo em vista o **Documento nº 130101.0077.1036.0004/2025**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem na **Comissão de Avaliação de Bens Móveis** da Secretaria de Estado da Administração do Amapá - SEAD.

**Tainá Ferreira de Souza Mescouto e Rosário** - Presidente Alessandro Raiol Reis - Membro  
**Wender Ferreira da Silva** - Membro  
**Daniel Cardoso Barbosa** - Suplente  
**Jonatham da Silva Costa** - Suplente Richard Rilton Bruno Pinheiro - Suplente

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis:

- I. Identificar todos os bens móveis inservíveis do patrimônio da SEAD;
- II. Avaliar criteriosamente o estado de conservação dos bens móveis;
- III. Emitir relatório de conclusão dos trabalhos e submeter ao gestor do órgão para conhecimento e aprovação, com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 95249

**PORTARIA Nº 0705/2025 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do

Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0015/2025**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Janeth Silva Freitas**, ocupante do cargo de Educador Social Penitenciário, para responder, em substituição, pelo cargo

de Chefe da Unidade de Educação Social/CTP/IAPEN, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Dailene Peres Borges Ricarte**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **01/12/2024 a 15/12/2024**.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 95250

PUBLICIDADE





## PORTARIA Nº 148/03-2025-CGP/SEAD (\*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>ABEL COSTA DA TRINDADE FILHO</b><br>280101.0068.1597.1373/2025 -   | 0086284-3-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>ADENILMA MENDES DE FREITAS</b><br>280101.0068.1597.1738/2025       | 0096810-2-01 | 03/09/2009 a 01/11/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>ADRIANA DA COSTA RAMOS SILVA</b><br>280101.0068.1597.0257/2025     | 0087167-2-01 | 10/05/2016 a 09/05/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>ADRIANA LIMA PICANCO</b><br>280101.0068.1597.0301/2025             | 0114054-0-01 | 22/03/2015 a 21/03/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>ADRIANO JOACY REIS DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.2153/2025      | 0087104-4-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>ALBERONIO NERI DA PAIXAO</b><br>280101.0068.1597.0224/2025         | 0040831-0-01 | 21/06/2006 a 20/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>ALBERTO MAX DOS SANTOS FILGUEIRA</b><br>280101.0068.1597.1031/2025 | 0040257-5-01 | 16/11/2009 a 15/12/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>ALEXANDRE WILLIAM SOUZA CORTES</b><br>280101.0068.1597.1000/2025   | 0113817-0-01 | 14/01/2014 a 13/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |



|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>ALINE CRISTINA MELO CARDOSO</b><br>280101.0068.1597.1522/2025           | 0111823-4-01 | 15/05/2018 a 14/05/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>ALINE LUCIA VIDEIRA PARDAUIL PIRES</b><br>280101.0068.1597.3894/2025    | 0061866-7-01 | 01/04/2002 a 31/03/2007 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>ANA CLAUDIA GUIMARAES ARAUJO OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.1912/2025 | 0098098-6-01 | 15/01/2004 a 14/01/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>ANA PAULA FORTUNA</b><br>280101.0068.1597.0325/2025                     | 0032851-0-01 | 21/06/2004 a 20/06/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.1019/2025            | 0043011-0-01 | 28/01/2012 a 27/01/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>ANDREA MONTEIRO NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.1014/2025            | 0085248-1-01 | 23/02/2016 a 22/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>ANGELITA BEZERRA LEITE DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0298/2025       | 0043253-9-01 | 20/02/2012 a 19/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>ANTONIA DOS SANTOS DO ROSARIO</b><br>280101.0068.1597.0913/2025         | 0031286-0-01 | 11/05/2009 a 10/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>ANTONIA MARIA GOMES TRAVASSOS</b><br>280101.0068.1597.0839/2025         | 0041714-9-01 | 18/06/1996 a 17/07/2001 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>ANTONIO JOAO MACIEL DE CASTRO</b><br>280101.0068.1597.0239/2025         | 0031666-0-01 | 11/05/2009 a 10/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>ARTENISA DOS SANTOS KARIPUNA</b><br>280101.0068.1597.0129/2025          | 0087892-8-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>AURICELIA ARAUJO DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0131/2025          | 0062785-2-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>BENAIA DE CARVALHO RODRIGUES</b><br>280101.0068.1597.1918/2025          | 0063373-9-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>CANDIDA LUCIA CAMPOS FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.0870/2025         | 0031402-1-01 | 30/05/2019 a 02/05/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>CARLA ANDREA XAVIER BATISTA<br/>NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.1436/2025 | 0061940-0-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>CARLOS ALBERTO PINHEIRO NERY</b><br>280101.0068.1597.0603/2025               | 0043023-4-01 | 13/04/2002 a 12/06/2007 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>CARLOS JULIANO DO CARMO MELO</b><br>280101.0068.1597.1013/2025               | 0089036-7-01 | 01/02/2018 a 31/01/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>CATIUCE ATAIDE DE ANDRADE</b><br>280101.0068.1597.1615/2025                  | 0043026-9-01 | 12/02/2012 a 11/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>CHARLES CASTRO DA ROSA</b><br>280101.0068.1597.0299/2025                     | 0061363-0-01 | 01/08/2017 a 31/07/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>CHRISTIANE COSTA SOUTELO</b><br>280101.0068.1597.0422/2025                   | 0096523-5-01 | 15/06/2014 a 14/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>CLAUDIA BITTENCOURT MEDEIROS</b><br>280101.0068.1597.2060/2025               | 0061907-8-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>CLEIA CORREA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2103/2025                      | 0031482-0-01 | 02/09/2019 a 01/09/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM</b><br>280101.0068.1597.2381/2025          | 0024621-2-01 | 04/06/2003 a 03/06/2008 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>CLELIA MARIA DE LIMA SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0120/2025                | 0031962-7-01 | 04/06/2014 a 03/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>CRISTIANE ABDON ROCHA</b><br>280101.0068.1597.1034/2025                      | 0087550-3-01 | 26/04/2006 a 25/04/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>CYNTHIA ROSANE DA SILVA TAVARES</b><br>280101.0068.1597.0329/2025            | 0114729-3-01 | 16/01/2014 a 15/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>DANIEL TEIXEIRA BORGES</b><br>280101.0068.1597.1525/2025                     | 0061501-3-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>DANIELA DALMACIO DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0082/2025                  | 0110626-0-01 | 10/04/2018 a 09/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>DAVI DOS SANTOS SERRAO</b><br>280101.0068.1597.2392/2025      | 0040688-0-01 | 17/06/2016 a 16/06/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>DAVID SOARES DE MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.1991/2025     | 0042888-4-01 | 03/02/2012 a 02/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>DEBORA NAZARE GOMES FONSECA</b><br>280101.0068.1597.2186/2025 | 0042904-0-01 | 03/02/2007 a 02/02/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>DENILSON SANTOS DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1909/2025    | 0086136-7-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>DENISE DE SOUZA RODRIGUES</b><br>280101.0068.1597.1900/2025   | 0062731-3-01 | 01/04/2007 a 30/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 42 | <b>DERLANDIA BEZERRA DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.1173/2025  | 0031193-6-01 | 01/06/2014 a 30/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>DILMA ALBUQUERQUE DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2327/2025  | 0114101-5-01 | 13/01/2019 a 12/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 44 | <b>DULCIRENE PINHEIRO BARBOSA</b><br>280101.0068.1597.2100/2025  | 0040270-2-01 | 06/02/2017 a 05/02/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 45 | <b>EDILENE SORAIA MELO VIANA</b><br>280101.0068.1597.1549/2025   | 0085290-2-01 | 24/03/2016 a 23/03/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 46 | <b>EDINETE NOBRE CARDOSO</b><br>280101.0068.1597.2159/2025       | 0043282-2-01 | 26/01/2007 a 19/06/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 47 | <b>EDINILSON PASTANA MACIEL</b><br>280101.0068.1597.0837/2025    | 0087913-4-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 48 | <b>EDNEIDE BORGES MENDES</b><br>280101.0068.1597.1186/2025       | 0042212-6-01 | 16/08/2006 a 15/08/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 49 | <b>EDSON DE SOUSA MIRA</b><br>280101.0068.1597.0328/2025         | 0063345-3-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 50 | <b>EDSON DE SOUSA MIRA</b><br>280101.0068.1597.0326/2025         | 0097566-4-01 | 30/09/2009 a 29/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 51 | <b>ELAINE CRISTINA PRIMAVERA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0426/2025       | 0090793-6-01 | 04/07/2007 a 03/07/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 52 | <b>ELIANA FERREIRA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1541/2025            | 0089046-4-01 | 06/12/2011 a 05/12/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 53 | <b>ELIAS GOMES TORRES</b><br>280101.0068.1597.0307/2025                    | 0032438-8-01 | 13/06/2014 a 12/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 54 | <b>ELIAS TENTES CORTES</b><br>280101.0068.1597.2058/2025                   | 0085861-7-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 55 | <b>ELIELSA DA COSTA FERNANDES DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1235/2025 | 0032440-0-01 | 13/06/2009 a 12/06/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 56 | <b>ELIEZEL MAIA LOPES</b><br>280101.0068.1597.1548/2025                    | 0086884-1-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 57 | <b>ELIGIANE DOS SANTOS RAMOS</b><br>280101.0068.1597.1389/2025             | 0085597-9-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 58 | <b>ELISSANDRA MELO MACHADO</b><br>280101.0068.1597.1972/2025               | 0042462-5-01 | 05/09/2006 a 04/09/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 59 | <b>EMECELI NASCIMENTO DOS REIS DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.0081/2025  | 0090788-0-01 | 02/07/2012 a 01/09/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 60 | <b>EMERSON LUIZ FERREIRA BARATA</b><br>280101.0068.1597.2251/2025          | 0041637-1-01 | 18/06/2006 a 17/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 61 | <b>EMILENA PASSOS DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.1429/2025               | 0062181-1-01 | 31/05/2007 a 30/05/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 62 | <b>ERIANE BRAGA COUTINHO</b><br>280101.0068.1597.0089/2025                 | 0087205-9-01 | 25/04/2016 a 24/04/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 63 | <b>EVILAZIO ADALBERTO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0244/2025         | 0087919-3-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 64 | <b>FABIANA DE SOUZA VILHENA</b><br>280101.0068.1597.0245/2025              | 0085176-0-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 65 | <b>FABIOLA FURTADO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1168/2025            | 0086159-6-01 | 30/04/2011 a 29/04/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 66 | <b>FABYANNA LOIOLA CAMPELO GALVAO</b><br>280101.0068.1597.0084/2025        | 0091142-9-01 | 03/08/2017 a 02/08/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 67 | <b>FLORACY SOARES FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.0671/2025               | 0031814-0-01 | 31/12/2014 a 30/12/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 68 | <b>FRANCELY DA SILVA NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.0941/2025          | 0032362-4-01 | 09/06/2019 a 08/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 69 | <b>FRANCINETE DA COSTA PEREIRA</b><br>280101.0068.1597.1381/2025           | 0086149-9-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 70 | <b>FRANCINILDO FURTADO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0261/2025        | 0088885-0-01 | 09/08/2011 a 08/08/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 71 | <b>FRANCISCO BARBOSA DE LIMA JUNIOR</b><br>280101.0068.1597.0128/2025      | 0062289-3-01 | 01/06/2007 a 31/05/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 72 | <b>FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0849/2025          | 0032555-4-01 | 13/06/2009 a 12/07/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 73 | <b>GABRIELLA DE FATIMA COHEN BRAGA VIANA</b><br>280101.0068.1597.1978/2025 | 0111190-6-01 | 04/04/2013 a 03/04/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 74 | <b>GELSON PASTANA MACIEL</b><br>280101.0068.1597.2106/2025                 | 0087926-6-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 75 | <b>GEOVANA DE MORAIS DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1546/2025            | 0086180-4-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 76 | <b>GISEUDO FERREIRA PALMERIM</b><br>280101.0068.1597.0138/2025             | 0086166-9-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 77 | <b>GRACIENE CARDOSO LEAO</b><br>280101.0068.1597.0119/2025                 | 0040638-4-01 | 17/07/2011 a 16/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 78 | <b>HELIONAI CARDOSO COUTINHO</b><br>280101.0068.1597.1982/2025             | 0086109-0-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 79 | <b>HERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.2412/2025      | 0085710-6-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 80 | <b>HESLOLIANNE VALE DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1169/2025        | 0031708-0-01 | 12/07/2009 a 11/07/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 81 | <b>IOLETE PINTO DE SOUZA E SOUZA</b><br>280101.0068.1597.2323/2025      | 0097543-5-01 | 09/12/2009 a 08/12/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 82 | <b>IRAN DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1968/2025                      | 0062195-1-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 83 | <b>IRANILZA QUEIROZ DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1001/2025          | 0086988-0-01 | 12/04/2011 a 11/04/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 84 | <b>ISAIAS JUNIO CARDOSO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2328/2025      | 0088718-8-01 | 15/08/2011 a 14/08/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 85 | <b>ISANIL RODRIGUES NOBRE</b><br>280101.0068.1597.1775/2025             | 0025224-7-01 | 30/11/2008 a 29/11/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 86 | <b>IVANA DE VASCONCELOS SEPEDA</b><br>280101.0068.1597.0496/2025        | 0032442-6-01 | 13/06/2019 a 12/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 87 | <b>IZABELLE LUANE M MELO DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1969/2025   | 0116173-3-01 | 26/06/2019 a 25/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 88 | <b>JACE HELENA PELAES DA PAIXAO</b><br>280101.0068.1597.0895/2025       | 0122321-6-01 | 25/05/2015 a 24/05/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 89 | <b>JACIMERY DO SOCORRO DE SOUZA COSTA</b><br>280101.0068.1597.2391/2025 | 0032872-3-01 | 21/06/1999 a 18/09/2004 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 90 | <b>JAMAIRA DOS REIS JONAS DUARTE</b><br>280101.0068.1597.0922/2025      | 0062160-9-01 | 31/03/2012 a 26/09/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 91 | <b>JANE REGINA MOREIRA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1967/2025     | 0031243-6-01 | 03/07/2019 a 02/07/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 92 | <b>JANILZA LIMA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0835/2025                 | 0031802-7-01 | 03/08/2014 a 02/08/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|     |   |              |                         |                         |
|-----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 93  | <b>JAYANNE SUSAN KELLY CARVALHO</b><br>280101.0068.1597.1898/2025       | 0111191-4-01 | 11/04/2013 a 10/04/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 94  | <b>JEDILSON SANTA BARBARA DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0133/2025 | 0040777-1-01 | 14/06/2006 a 13/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 95  | <b>JESAIAS BARROS BRITO</b><br>280101.0068.1597.0778/2025               | 0062150-1-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 96  | <b>JOAO COSTA DE FREITAS</b><br>280101.0068.1597.2187/2025              | 0086202-9-01 | 29/07/2011 a 26/09/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 97  | <b>JOELMA DA SILVA DO NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.0503/2025      | 0102612-7-01 | 29/10/2009 a 28/01/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 98  | <b>JOELSON VIEIRA MOREIRA</b><br>280101.0068.1597.0320/2025             | 0040219-2-01 | 04/06/2006 a 03/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 99  | <b>JOSE ANDRE MELO DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.1018/2025           | 0031806-0-01 | 05/05/2004 a 04/05/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 100 | <b>JOSE LUIS CAMPOS MARTINS</b><br>280101.0068.1597.0240/2025           | 0110721-6-01 | 05/04/2013 a 04/04/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 101 | <b>JOSE MARIA LEITE DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0867/2025       | 0032152-4-01 | 17/05/2019 a 16/05/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 102 | <b>JOSE PINHEIRO DE MELO</b><br>280101.0068.1597.0836/2025              | 0040670-8-01 | 02/07/2008 a 01/07/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 103 | <b>JOSIELMA CRUZ GARCIA</b><br>280101.0068.1597.0848/2025               | 0093795-9-01 | 25/06/2008 a 24/06/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 104 | <b>JOVENIANO DOS SANTOS JUNIOR</b><br>280101.0068.1597.0127/2025        | 0040683-0-01 | 10/08/2016 a 09/08/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 105 | <b>JUCEMIR COUTO PINHEIRO</b><br>280101.0068.1597.2160/2025             | 0043338-1-01 | 21/02/2007 a 20/02/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 106 | <b>JULIANO BANDEIRA TAVARES</b><br>280101.0068.1597.1630/2025           | 0086348-3-01 | 30/05/2011 a 29/05/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|     |  |              |                         |                         |
|-----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 107 | <b>JUVANETE MARREIROS DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0092/2025    | 0085526-0-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 108 | <b>KATIA CILENE ARAUJO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0295/2025      | 0090404-0-01 | 14/03/2017 a 13/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 109 | <b>KELLYANNE DE LIMA QUEIROZ</b><br>280101.0068.1597.1716/2025         | 0116544-5-01 | 27/06/2019 a 26/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 110 | <b>KILDER SOARES VIDAL</b><br>280101.0068.1597.1628/2025               | 0111095-0-01 | 11/04/2018 a 10/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 111 | <b>KLEYZER COUGHLAN DE ALENCAR BRUCE</b><br>280101.0068.1597.0255/2025 | 0040727-5-01 | 12/07/2006 a 11/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 112 | <b>LAZARO VITORIANO PICANCO</b><br>280101.0068.1597.1545/2025          | 0062042-4-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 113 | <b>LEIDE RODRIGUES DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0929/2025          | 0088862-1-01 | 03/07/2011 a 02/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 20 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

\*Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8.373



Cód. verificador: 430302847. Cód. CRC: 8F2428C  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 95206





## PORTARIA Nº 150/03-2025-CGP/SEAD (\*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI<br/>QUARESMA</b><br>280101.0068.1597.0908/2025 | 0091218-2-01 | 03/08/2017 a 01/10/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>CARMEN SILVIA BRANDENBERGUI<br/>QUARESMA</b><br>280101.0068.1597.1260/2025 | 0063371-2-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>CATARINA DE SENA VANZILER SANTIAGO</b><br>280101.0068.1597.1818/2025       | 0061479-3-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>CELIA MARIA SOEIRO DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0860/2025           | 0041724-6-01 | 10/07/2016 a 09/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>CLAUDIA GOMES LIRA</b><br>280101.0068.1597.1126/2025                       | 0087157-5-01 | 24/04/2011 a 23/04/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>CLAUDIA MACIEL ARAUJO NEVEU</b><br>280101.0068.1597.0820/2025              | 0040898-0-01 | 07/08/2017 a 06/08/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>CLAUDIA MOREIRA VIANA</b><br>280101.0068.1597.0236/2025                    | 0111173-6-01 | 05/04/2018 a 04/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>CLEOMA ALMEIDA DE MATOS</b><br>280101.0068.1597.1994/2025                  | 0112373-4-01 | 19/08/2018 a 18/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>CRICILMA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.0996/2025 | 0042230-4-01 | 13/03/2017 a 12/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>CRISTIANE PEREIRA DA CUNHA</b><br>280101.0068.1597.1456/2025            | 0062191-9-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>DANIEL TAVARES GOMES</b><br>280101.0068.1597.2171/2025                  | 0085333-0-01 | 20/02/2006 a 19/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>DANIELLY UCHOA PAES</b><br>280101.0068.1597.0395/2025                   | 0063364-0-01 | 29/08/2007 a 18/02/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>DANILLA PRIMAVERA DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0951/2025         | 0112344-0-01 | 19/08/2018 a 18/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>DANUSA CORREA BARBOSA</b><br>280101.0068.1597.2400/2025                 | 0085374-7-01 | 01/03/2006 a 30/03/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>DARLETE DOS SANTOS RODRIGUES</b><br>280101.0068.1597.1664/2025          | 0085514-6-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>DAVID MENEZES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1689/2025                | 0043478-7-01 | 21/06/2013 a 20/07/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>DAVINO RODRIGUES TEIXEIRA NETO</b><br>280101.0068.1597.1594/2025        | 0088508-8-01 | 11/07/2006 a 10/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>DAYANA PICANCO TAVARES DOS REIS</b><br>280101.0068.1597.0291/2025       | 0110416-0-01 | 05/04/2018 a 04/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>DEUSAMIRTES DA SILVA MOURA</b><br>280101.0068.1597.1459/2025            | 0118455-5-01 | 21/01/2020 a 20/01/2025 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>DIANA CLAUDIA ANDRADE DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0473/2025        | 0041442-5-01 | 03/07/2001 a 01/08/2006 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>DIANE RUBIA CARDOSO PIMENTEL MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.1296/2025  | 0032792-1-01 | 21/06/2019 a 20/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>DILZA PINHEIRO MORAIS</b><br>280101.0068.1597.1724/2025                 | 0031900-7-01 | 06/05/2014 a 05/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>DINAELSON DUTRA GUERRA</b><br>280101.0068.1597.0855/2025              | 0041286-4-01 | 25/06/2016 a 24/06/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>DIOMERY HOSANA DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0075/2025          | 0043315-2-01 | 20/02/2017 a 19/02/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>DRIENI AUXILIADORA PINHEIRO FRANCA</b><br>280101.0068.1597.0123/2025  | 0028270-7-01 | 01/02/2003 a 31/01/2008 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>EDILANE MORAES DE SA</b><br>280101.0068.1597.1316/2025                | 0113897-9-01 | 16/01/2019 a 15/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>EDILENA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.2120/2025                  | 0087910-0-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>EDINELSON PAIVA DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.1832/2025            | 0096898-6-01 | 28/09/2014 a 27/09/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>EDIVAN VIDAL DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0537/2025               | 0042889-2-01 | 05/04/2004 a 04/04/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>EDNA SANTA ANA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1937/2025           | 0086992-9-01 | 12/04/2006 a 11/04/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>EDSON GUILHERME RODRIGUES SOARES</b><br>280101.0068.1597.0577/2025    | 0096902-8-01 | 09/09/2009 a 08/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>EDSON JOSE ALVES SAMPAIO</b><br>280101.0068.1597.2083/2025            | 0092632-9-01 | 10/03/2008 a 09/03/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>EDSON MARQUES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0563/2025              | 0042890-6-01 | 24/03/2017 a 23/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>EDUARDO MALAFAIA TAVARES</b><br>280101.0068.1597.0170/2025            | 0088725-0-01 | 06/03/2018 a 05/03/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>ELAINE DO SOCORRO DOS SANTOS ALVES</b><br>280101.0068.1597.1360/2025  | 0097198-7-01 | 28/09/2009 a 27/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>ELANE CRISTINA DE SOUZA ALBUQUERQUE</b><br>280101.0068.1597.2278/2025 | 0041886-2-01 | 11/07/2006 a 10/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>ELEM DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.2274/2025 | 0086072-7-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>ELENI DA SILVA DANTAS GONCALVES</b><br>280101.0068.1597.1581/2025   | 0031326-2-01 | 02/08/2019 a 31/07/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>ELIANA RODRIGUES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1332/2025         | 0043221-0-01 | 20/02/2007 a 19/02/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>ELIANA SILVA DE SOUZA ALVES</b><br>280101.0068.1597.0673/2025       | 0112254-1-01 | 07/08/2018 a 06/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>ELIANE BARRÊTO DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0566/2025           | 0085892-7-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 42 | <b>ELIANE CABRAL CAMBRAIA</b><br>280101.0068.1597.1584/2025            | 0090791-0-01 | 03/08/2017 a 02/08/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>ELIAS MARQUES DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.2281/2025          | 0032752-2-01 | 21/06/2014 a 20/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 20 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

\*Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8.373



Cód. verificador: 430302846. Cód. CRC: 0414722  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 153/03-2025-CGP/SEAD (\*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>LIDYANE CRISTINNE BARBOSA SOARES</b><br>280101.0068.1597.1608/2025 | 0112835-3-01 | 14/08/2013 a 13/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>LILIANE BORGES DE SOUSA</b><br>280101.0068.1597.1741/2025          | 0086191-0-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>LUANA FERREIRA DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.1770/2025          | 0086702-0-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>LUIS ANTONIO DOS REIS MONTE</b><br>280101.0068.1597.0424/2025      | 0031288-6-01 | 11/05/2009 a 10/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>LUIZ ALVES DA CUNHA NETO</b><br>280101.0068.1597.0497/2025         | 0061353-3-01 | 25/01/2018 a 24/01/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>LUIZETTE NUNES COSTA</b><br>280101.0068.1597.0136/2025             | 0040285-0-01 | 10/06/2011 a 08/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>LUZIMAR BARBOSA DE SOUSA</b><br>280101.0068.1597.0505/2025         | 0088658-0-01 | 10/08/2006 a 09/08/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>LYVIA CRISTINA NUNES CORREA</b><br>280101.0068.1597.1979/2025      | 0085615-0-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>MACILENE PIMENTEL PACHECO</b><br>280101.0068.1597.1684/2025         | 0113870-7-01 | 16/01/2014 a 15/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>MAIARA AMARAL DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2227/2025            | 0112220-7-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>MARCELA OLIVEIRA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1006/2025       | 0088628-9-01 | 15/08/2006 a 14/08/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>MARCIA DE ARAUJO DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.2155/2025         | 0114675-0-01 | 18/02/2014 a 17/02/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>MARCIA OLIVEIRA DE ANDRADE</b><br>280101.0068.1597.0728/2025        | 0092880-1-01 | 17/04/2018 a 16/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>MARCOS NASCIMENTO BRANCHE</b><br>280101.0068.1597.2183/2025         | 0061309-6-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>MARGARIDA MADUREIRA DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0300/2025      | 0061306-1-01 | 01/04/2012 a 30/04/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>MARIA BERNADETE MONTEIRO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2196/2025 | 0043395-0-01 | 26/02/2017 a 25/02/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>MARIA CELESTE SOUSA FERNANDES</b><br>280101.0068.1597.0633/2025     | 0115243-2-01 | 08/04/2019 a 07/04/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>MARIA CELIA MENDES NUNES</b><br>280101.0068.1597.1906/2025          | 0111121-3-01 | 05/04/2013 a 04/04/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>MARIA CLAUDENIRA LEITE DA PAIXAO</b><br>280101.0068.1597.2354/2025  | 0062123-4-01 | 01/04/2007 a 30/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>MARIA DE JESUS LUCENA SOARES</b><br>280101.0068.1597.1527/2025      | 0089996-8-01 | 26/05/2017 a 25/05/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>MARIA DE NAZARE CARDOSO SERRAO</b><br>280101.0068.1597.3682/2025    | 0049857-2-01 | 04/05/2013 a 03/05/2018 | 01/04/2025 a 29/06/2025 |
| 22 | <b>MARIA DIVINA BARBOSA NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.2181/2025   | 0028507-2-01 | 04/05/2008 a 03/05/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>MARIA DO SOCORRO CORTES COSTA</b><br>280101.0068.1597.0833/2025                 | 0032514-7-01 | 13/06/2019 a 12/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>MARIA DO SOCORRO SOUZA DA CONCEICAO MAGALHAES</b><br>280101.0068.1597.2110/2025 | 0099444-8-01 | 26/03/2010 a 25/03/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>MARIA DOS SANTOS FEITOSA</b><br>280101.0068.1597.0315/2025                      | 0085559-6-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>MARIA GORETE BARRIGA CALDAS</b><br>280101.0068.1597.2148/2025                   | 0035993-9-01 | 02/05/2010 a 01/05/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>MARIA JOSE MENDES DA FONSECA</b><br>280101.0068.1597.0262/2025                  | 0035967-0-01 | 02/05/2015 a 01/05/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>MARIA JOSE VAZ DIAS</b><br>280101.0068.1597.0258/2025                           | 0043096-0-01 | 13/02/2012 a 12/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>MARIA NICOLANY MORAIS MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.0088/2025                 | 0036300-6-01 | 11/05/2015 a 10/05/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>MARIA REGIANE DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0231/2025                        | 0087146-0-01 | 10/05/2016 a 09/05/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>MARIA SILVANA DO VALE</b><br>280101.0068.1597.2248/2025                         | 0041630-4-01 | 10/07/2016 a 09/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>MARIA VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES</b><br>280101.0068.1597.1017/2025             | 0034168-1-01 | 19/08/2014 a 21/08/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>MARILENE ALMEIDA OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0135/2025                     | 0043173-7-01 | 24/02/2012 a 23/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>MARIO JUNIOR DIAS DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1981/2025                  | 0112612-1-01 | 15/08/2013 a 14/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>MARISELMA ASSUNCAO DOS SANTOS GONCALVES</b><br>280101.0068.1597.2113/2025       | 0040829-8-01 | 20/06/2011 a 19/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>MICHELE RUBIA DE CARVALHO SILVA</b><br>280101.0068.1597.1727/2025               | 0041484-0-01 | 02/07/2011 a 30/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>MONTORVANIA DO SOCORRO MARTINS DA MOTA</b><br>280101.0068.1597.1428/2025         | 0043442-6-01 | 27/02/2007 a 26/02/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>MYCHEL HENRIQUE DINIZ MESCOUTO</b><br>280101.0068.1597.1163/2025                 | 0088314-0-01 | 07/07/2016 a 06/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>NAZARE DO SOCORRO DIAS DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0597/2025              | 0042959-7-01 | 28/01/2002 a 27/01/2007 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>NELMA DA SILVA PUREZA</b><br>280101.0068.1597.1012/2025                          | 0040789-5-01 | 14/06/2011 a 13/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>NELSON DIAS DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.0259/2025                           | 0031941-4-01 | 06/05/2019 a 05/05/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 42 | <b>NELSON REIS FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.0303/2025                           | 0090401-5-01 | 16/03/2017 a 15/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>NILSON CARDOSO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0499/2025                      | 0062093-9-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 44 | <b>NILZANA BRAGA ESTEVES</b><br>280101.0068.1597.0085/2025                          | 0090240-3-01 | 12/03/2007 a 11/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 45 | <b>NILZETTE DO SOCORRO NUNES COSTA</b><br>280101.0068.1597.1677/2025                | 0062077-7-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 46 | <b>NORBERTO SOUZA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0574/2025                           | 0117668-4-01 | 26/11/2014 a 25/11/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 47 | <b>NORBERTO SOUZA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0572/2025                           | 0085207-4-01 | 23/02/2016 a 22/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 48 | <b>ODILEIA LUZIA ARAGAO QUEIROZ</b><br>280101.0068.1597.0309/2025                   | 0041147-7-01 | 01/07/2006 a 30/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 49 | <b>ORIANA DO SOCORRO DA SILVA MONT ALVERNE MAGAVE</b><br>280101.0068.1597.0308/2025 | 0096938-9-01 | 09/09/2009 a 08/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 50 | <b>PEDRO DUARTE INAJOSA JUNIOR</b><br>280101.0068.1597.0091/2025                    | 0045245-9-01 | 10/11/2013 a 09/11/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |



|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 51 | <b>PEDRO RIBEIRO SALES JUNIOR</b><br>280101.0068.1597.0283/2025                   | 0086689-0-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 52 | <b>RAIMUNDA MECIA SOUSA SAMPAIO</b><br>280101.0068.1597.0117/2025                 | 0088786-2-01 | 15/08/2011 a 14/08/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 53 | <b>RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1214/2025                    | 0113786-7-01 | 14/01/2014 a 13/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 54 | <b>RAIMUNDO PINTO DE AQUINO</b><br>280101.0068.1597.1964/2025                     | 0031370-0-01 | 28/04/2015 a 27/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 55 | <b>REGINA PINHEIRO NUNES</b><br>280101.0068.1597.1528/2025                        | 0102083-8-01 | 28/05/2010 a 27/05/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 56 | <b>REINALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.1232/2025             | 0032273-3-01 | 06/05/2009 a 05/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 57 | <b>RITA LUIZA CORREA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0516/2025                   | 0087007-2-01 | 24/04/2006 a 23/04/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 58 | <b>ROBSON SILVESTRE DA CONCEICAO</b><br>280101.0068.1597.0130/2025                | 0085462-0-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 59 | <b>ROMEU JOAO RODRIGUES ALVES</b><br>280101.0068.1597.0304/2025                   | 0031189-8-01 | 05/05/2019 a 04/05/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 60 | <b>ROSANA DO SOCORRO DA CRUZ PACHECO</b><br>280101.0068.1597.0086/2025            | 0032741-7-01 | 21/09/2014 a 20/09/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 61 | <b>ROSENILSON FERNANDES DO AMARAL</b><br>280101.0068.1597.1911/2025               | 0095481-0-01 | 22/01/2014 a 30/07/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 62 | <b>ROSIENE DO ROSARIO VIEIRA MACIEL<br/>MODESTO</b><br>280101.0068.1597.0087/2025 | 0110461-6-01 | 05/04/2018 a 04/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 63 | <b>ROSILENE MACIEL FIGUEIREDO BARATA</b><br>280101.0068.1597.1096/2025            | 0112463-3-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 64 | <b>ROSIMARY ROSA MONTEIRO</b><br>280101.0068.1597.0514/2025                       | 0032458-2-01 | 12/10/2020 a 11/10/2025 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 65 | <b>ROSINEIDE PAULA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0914/2025                  | 0087063-3-01 | 24/04/2011 a 23/04/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 66 | <b>SAMIA LILIAN NUNES RODRIGUES</b><br>280101.0068.1597.0243/2025              | 0088296-8-01 | 13/07/2011 a 12/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 67 | <b>SHEILA COUTINHO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1238/2025                | 0040938-3-01 | 24/06/2006 a 23/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 68 | <b>SHIRLEY NUNES DO AMARAL</b><br>280101.0068.1597.1438/2025                   | 0085294-5-01 | 23/03/2016 a 22/03/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 69 | <b>SILVANA RAMOS MOY MACIEL</b><br>280101.0068.1597.1712/2025                  | 0032320-9-01 | 06/05/2014 a 05/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 70 | <b>SILVIA LIMA ALMEIDA XAVIER</b><br>280101.0068.1597.1907/2025                | 0031542-7-01 | 03/05/2014 a 02/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 71 | <b>SIMIAO BARBOSA SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0512/2025                     | 0086075-1-01 | 29/11/2011 a 28/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 72 | <b>SORAYA MARIA DE OLIVEIRA CHAVES</b><br>0021.0197.1294.0029/2025             | 0036059-7-01 | 27/04/2005 a 26/04/2010 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 73 | <b>SUANY MARIA DA COSTA OLIVEIRA<br/>SERIQUE</b><br>280101.0068.1597.0832/2025 | 0062109-9-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 74 | <b>SUELI DO SOCORRO FRANCA ALVES</b><br>280101.0068.1597.1989/2025             | 0062000-9-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 75 | <b>SUELY MALHEIROS PINTO GOMES</b><br>280101.0068.1597.0454/2025               | 0040840-9-01 | 17/06/2011 a 16/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 76 | <b>VALDOMIRO DOS SANTOS RIBEIRO</b><br>280101.0068.1597.1899/2025              | 0025025-2-01 | 12/06/2017 a 11/06/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 77 | <b>VALMINA PIRES BARBOSA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2395/2025            | 0029501-9-01 | 04/05/2018 a 03/05/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 78 | <b>VANESSA CRISTINA ALBUQUERQUE<br/>MALCHER</b><br>280101.0068.1597.1400/2025  | 0113744-1-01 | 16/01/2019 a 15/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 79 | <b>VANIA MARIA DE LIRA</b><br>280101.0068.1597.1234/2025                     | 0032838-3-01 | 21/06/2014 a 20/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 80 | <b>VERINALDO DA SILVA MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.2253/2025              | 0032841-3-01 | 21/09/2019 a 20/09/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 81 | <b>WALDISA FERREIRA EVANGELISTA</b><br>280101.0068.1597.2427/2025            | 0088496-0-01 | 07/07/2016 a 06/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 82 | <b>WALMILEI NEPOMUCENO CAMBRAIA</b><br>280101.0068.1597.1090/2025            | 0031524-9-01 | 09/06/2009 a 08/06/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 83 | <b>WANDERSON REIS LEMOS</b><br>280101.0068.1597.0427/2025                    | 0085544-8-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 84 | <b>WELLINGTON LUIZ MENDONCA<br/>NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.0868/2025 | 0085226-0-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 85 | <b>WILDSON DA COSTA RAMOS</b><br>280101.0068.1597.2229/2025                  | 0088282-8-01 | 11/07/2011 a 10/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 86 | <b>WILES RODRIGUES MARTEL</b><br>280101.0068.1597.1035/2025                  | 0086033-6-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 87 | <b>ZACARIAS PEREIRA ALVES</b><br>280101.0068.1597.2298/2025                  | 0033291-7-01 | 21/06/2014 a 20/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 21 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

\*Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8.373



Cód. verificador: 430302848. Cód. CRC: D8C774C  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 154/03-2025-CGP/SEAD (\*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>CATARINA DE SENA VANZILER SANTIAGO</b><br>280101.0068.1597.1818/2025 | 0061479-3-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>DANUSA CORREA BARBOSA</b><br>280101.0068.1597.2400/2025              | 0085374-7-01 | 01/03/2006 a 30/03/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>DARLENE SANTOS DA ROCHA</b><br>0021.0197.1294.0026/2025              | 0043939-8-01 | 07/04/2012 a 06/04/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>DAVINO RODRIGUES TEIXEIRA NETO</b><br>280101.0068.1597.1594/2025     | 0088508-8-01 | 11/07/2006 a 10/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>EDINELSON PAIVA DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.1832/2025           | 0096898-6-01 | 28/09/2014 a 27/09/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>ELIANA RODRIGUES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1332/2025          | 0043221-0-01 | 20/02/2007 a 19/02/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>ELIANA SILVA DE SOUZA ALVES</b><br>280101.0068.1597.0673/2025        | 0112254-1-01 | 07/08/2018 a 06/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>ELIEIDE NASCIMENTO DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.2082/2025      | 0039689-3-01 | 11/06/2016 a 10/06/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>ELINALDO MEIRELES DE MENDONCA</b><br>280101.0068.1597.0809/2025    | 0033907-5-01 | 12/07/2014 a 11/07/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>ELIS MARIA DE OLIVEIRA ALVES</b><br>280101.0068.1597.0550/2025     | 0062794-1-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>ELISANGELA FERRO BAHIA MADUREIRA</b><br>280101.0068.1597.0689/2025 | 0112357-2-01 | 14/08/2018 a 13/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>ELLEN MARA DA COSTA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1920/2025     | 0116489-9-01 | 26/06/2019 a 25/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>ELLEN SERGIO DEL CASTILLO</b><br>280101.0068.1597.2179/2025        | 0099488-0-01 | 16/04/2015 a 15/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>ELLEN SIMONE DA SILVA MOURAO</b><br>280101.0068.1597.0910/2025     | 0090828-2-01 | 04/07/2017 a 03/07/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>ERASMO NASCIMENTO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1921/2025       | 0088884-2-01 | 18/07/2006 a 17/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>ERINETE SOUSA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0959/2025         | 0111552-9-01 | 14/05/2013 a 13/05/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>EUCLELIA ALICE GOMES LOBATO</b><br>280101.0068.1597.2286/2025      | 0028122-0-01 | 04/05/2003 a 03/05/2008 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>EUCLIDES DA CRUZ DE ANDRADE</b><br>280101.0068.1597.2107/2025      | 0112406-4-01 | 14/08/2013 a 13/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>EUDENICE GOMES DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0783/2025        | 0062320-2-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>FABIANI DALMACIO FEITOSA</b><br>280101.0068.1597.0791/2025         | 0085379-8-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>FABIANO MACIAL DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0335/2025          | 0091580-7-01 | 10/12/2012 a 09/12/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>FERNANDA ROCHA SENA ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.0276/2025      | 0116533-0-01 | 26/06/2014 a 25/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>FRANCELE BENEDITO BALDEZ DE SOUSA</b><br>280101.0068.1597.1403/2025       | 0085874-9-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>FRANCENILDA BARBOSA GIBSON</b><br>280101.0068.1597.0165/2025              | 0112420-0-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>FRANCISCO FERREIRA OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0110/2025             | 0040714-3-01 | 12/06/2011 a 11/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>GEANNE CELLY DE LIMA BORGES</b><br>280101.0068.1597.0348/2025             | 0099494-4-01 | 09/04/2015 a 08/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>GERLEY DO SOCORRO BRITO CASTRO</b><br>280101.0068.1597.1303/2025          | 0039914-0-01 | 28/05/2011 a 27/05/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>GERSONITA COSTA GOMES DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.2234/2025        | 0062250-8-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>GERSONITA COSTA GOMES DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.2419/2025        | 0091128-3-01 | 12/03/2012 a 11/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>GILIAN DAMASCENO VALENTE</b><br>280101.0068.1597.2157/2025                | 0967285-0-01 | 01/07/2018 a 30/07/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>GIOVANA VILHENA MONTEIRO</b><br>280101.0068.1597.0404/2025                | 0062249-4-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>GLICIA DUARTE NERI</b><br>280101.0068.1597.2304/2025                      | 0094988-4-01 | 06/11/2013 a 05/11/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>GRACILEIA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.2225/2025                    | 0087930-4-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>GRETCHEN JAKELANIA DA SILVA ALVES NUNES</b><br>280101.0068.1597.2217/2025 | 0086194-4-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>GUIOVANE ARAUJO ALVES</b><br>280101.0068.1597.0421/2025                   | 0087160-5-01 | 15/05/2016 a 14/05/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>GUTEMBERGUE RODRIGUES CARVALHO</b><br>280101.0068.1597.0947/2025          | 0036062-7-01 | 26/04/1995 a 24/04/2000 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>HAROLDO NUNES SILVA</b><br>280101.0068.1597.0688/2025                  | 0042920-1-01 | 06/02/2012 a 04/02/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>HELEN OANY PEREIRA RODRIGUES LOPES</b><br>280101.0068.1597.0178/2025   | 0112466-8-01 | 23/08/2018 a 22/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>HELENA SOCORRO DOS SANTOS NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.1272/2025 | 0040750-0-01 | 17/06/2006 a 16/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>HILBERTO CORDEIRO MACIEL</b><br>280101.0068.1597.1880/2025             | 0032277-6-01 | 15/06/2019 a 13/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>HILBERTO CORDEIRO MACIEL</b><br>280101.0068.1597.1885/2025             | 0083238-3-01 | 01/10/2016 a 30/09/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 42 | <b>HINA DA SILVA FURTADO</b><br>280101.0068.1597.1279/2025                | 0112620-2-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>ILANE PEREIRA DOS SANTOS LEITE</b><br>280101.0068.1597.2019/2025       | 0113958-4-01 | 13/01/2014 a 12/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 44 | <b>ILMA DE JESUS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1442/2025                 | 0083224-3-01 | 02/05/2015 a 30/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 45 | <b>INES DE NAZARE VALE RAMOS</b><br>280101.0068.1597.2356/2025            | 0093569-7-01 | 24/06/2013 a 21/09/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 46 | <b>IONEGLAISY SANTIAGO REGO</b><br>280101.0068.1597.2002/2025             | 0093792-4-01 | 14/07/2008 a 13/07/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 47 | <b>IRACI FERREIRA BRITO DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0854/2025        | 0099479-0-01 | 29/03/2015 a 28/03/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 48 | <b>IRADENE NUNES DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.2336/2025            | 0085277-5-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 49 | <b>IRANILDO GUEDES BATISTA</b><br>280101.0068.1597.0100/2025              | 0093835-1-01 | 31/07/2013 a 30/07/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 50 | <b>IRANILDO GUEDES BATISTA</b><br>0021.0197.1294.0026/2025                | 0093835-1-01 | 31/07/2008 a 30/07/2013 | 01/04/2018 a 29/06/2018 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 51 | <b>IVANETE PAULA DE MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.0811/2025      | 0093568-9-01 | 30/04/2013 a 29/04/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 52 | <b>JAASIEL DO AMARAL DE SOUZA</b><br>280101.0068.1597.0076/2025    | 0042986-4-01 | 17/07/2008 a 16/07/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 53 | <b>JACILEIA SOUZA CARVALHO</b><br>280101.0068.1597.1825/2025       | 0043293-8-01 | 15/07/2008 a 14/07/2013 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 54 | <b>JANE SILVA DE SENA BARRETO</b><br>280101.0068.1597.2359/2025    | 0032820-0-01 | 21/01/2018 a 20/02/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 55 | <b>JANETH SILVA FREITAS</b><br>280101.0068.1597.0680/2025          | 0123015-8-01 | 10/07/2015 a 09/07/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 56 | <b>JARLEI CARNEIRO DE ARAUJO</b><br>280101.0068.1597.0757/2025     | 0040988-0-01 | 17/06/2006 a 16/06/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 57 | <b>JEDIELSON ALMEIDA DO AMARAL</b><br>280101.0068.1597.3394/2025   | 0116169-5-01 | 26/06/2019 a 25/06/2024 | 01/04/2025 a 29/06/2025 |
| 58 | <b>JESUENE DA SILVA COELHO SOUZA</b><br>280101.0068.1597.0190/2025 | 0088700-5-01 | 16/09/2011 a 15/09/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 59 | <b>JESUSLENE FONSECA SANTANA</b><br>280101.0068.1597.0394/2025     | 0116303-5-01 | 26/06/2019 a 25/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 60 | <b>JHONATAN FONSECA AMORAS</b><br>280101.0068.1597.0890/2025       | 0114154-6-01 | 15/01/2014 a 14/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 21 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas

\*Republicada por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 8.373



Cód. verificador: 430302845. Cód. CRC: BE4EEC6  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 95210





## PORTARIA Nº 155/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo  | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA<br>280101.0068.1597.2211/2025      | 0041604-5-01 | 05/07/1996 a 02/09/2001 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | MARCOS JOSE DA COSTA<br>280101.0068.1597.0436/2025               | 0031971-6-01 | 06/05/2014 a 05/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | MARIA AMELIA FARO BARROS DA CRUZ<br>280101.0068.1597.1632/2025   | 0032061-7-01 | 21/06/2014 a 20/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | MARIA ANTONIA FIGUEIREDO<br>280101.0068.1597.0893/2025           | 0112318-1-01 | 14/08/2018 a 13/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | MARIA DA CONCEICAO DIAS ANDRADE<br>280101.0068.1597.1361/2025    | 0049478-0-01 | 02/07/2014 a 01/07/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | MARIA DO SOCORRO BENICIO VALADARES<br>280101.0068.1597.0268/2025 | 0097208-8-01 | 09/09/2009 a 08/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | MARIA DO SOCORRO MOURA MONTEIRO<br>280101.0068.1597.0615/2025    | 0031256-8-01 | 05/09/2009 a 04/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | MARIA EDINETE DOS SANTOS DA SILVA<br>280101.0068.1597.2087/2025  | 0043259-8-01 | 21/03/2007 a 20/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>MARIA MARGARETH GAMA PENAFORT</b><br>280101.0068.1597.2297/2025      | 0031923-6-01 | 06/05/2009 a 05/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>MARIA MILENE TEIXEIRA</b><br>280101.0068.1597.1847/2025              | 0032127-3-01 | 06/05/2019 a 05/05/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>MARIA MILTA SALVIANO PEREIRA</b><br>280101.0068.1597.0142/2025       | 0088333-6-01 | 11/07/2011 a 10/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>MARILIA NERY DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.0383/2025              | 0061774-1-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>MARINEIDE GOES FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.2242/2025            | 0098037-4-01 | 17/03/2010 a 16/06/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>MARISLENE CASTRO DE ALELUIA</b><br>280101.0068.1597.1839/2025        | 0086167-7-01 | 23/02/2016 a 22/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>MARLEI SOUZA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1515/2025            | 0114438-3-01 | 16/01/2019 a 15/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>MARTINIANO DOS REIS CORREA</b><br>280101.0068.1597.0388/2025         | 0041490-5-01 | 02/07/2016 a 01/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>MATEUS PIRES BARBOSA</b><br>280101.0068.1597.1857/2025               | 0032512-0-01 | 13/06/2009 a 12/06/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>MAURILO MARTINS PELAES</b><br>280101.0068.1597.0716/2025             | 0086345-9-01 | 01/03/2006 a 28/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>MIRIAM NUNES SA MACIEL</b><br>280101.0068.1597.1843/2025             | 0085962-1-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>NAYARA CRISTINA DOS ANJOS FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.1247/2025 | 0116595-0-01 | 26/06/2019 a 25/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>NELMA MESQUITA DE FREITAS</b><br>280101.0068.1597.0725/2025          | 0061943-4-01 | 01/05/2007 a 30/04/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>NELMA MESQUITA DE FREITAS</b><br>280101.0068.1597.0772/2025          | 0123202-9-01 | 30/07/2015 a 29/07/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>NELMA PEREIRA MARQUES CORREA</b><br>280101.0068.1597.0721/2025         | 0118450-4-01 | 21/01/2015 a 20/01/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>ODAIR MENDES DA ROCHA</b><br>280101.0068.1597.1051/2025                | 0031309-2-01 | 11/08/2019 a 10/08/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>ONILAMAR CHAHINI BARROS</b><br>280101.0068.1597.0529/2025              | 0095024-6-01 | 11/11/2013 a 28/05/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>ORLANDO CARLOS MAGNO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1276/2025      | 0031589-3-01 | 05/06/2019 a 04/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>OSVALDO BARBOSA DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.2093/2025           | 0031787-0-01 | 12/03/2014 a 11/03/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>PATRICK LOUREIRO BITENCOURT</b><br>280101.0068.1597.0619/2025          | 0096958-3-01 | 24/09/2009 a 23/09/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>PAULO ROGERIO PENA TORRES</b><br>280101.0068.1597.1930/2025            | 0036089-9-01 | 04/05/2010 a 03/05/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>PAULO RONALDO CARIDADE DO CARMO</b><br>280101.0068.1597.1266/2025      | 0033260-7-01 | 13/06/2004 a 12/06/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0708/2025         | 0031857-4-01 | 21/06/2014 a 20/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>PECOS IRLAN SANTOS ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.0524/2025           | 0062166-8-01 | 01/04/2007 a 31/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>PEDRO MARIA MENDES FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.1640/2025          | 0085928-1-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>PRISCILLA COSTA BARBOSA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0219/2025        | 0062722-4-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>RAIMUNDO NONATO JUNIOR LIMA PINHEIRO</b><br>280101.0068.1597.0163/2025 | 0036299-9-01 | 11/05/1995 a 10/08/2000 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>RAINERIO JONNE LOBATO COSTA</b><br>280101.0068.1597.1069/2025          | 0086241-0-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>REGINA MARA CANDIDA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1959/2025  | 0036233-6-01 | 26/01/2016 a 25/01/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>REGINALDO ALMEIDA DELGADO</b><br>280101.0068.1597.1855/2025       | 0085484-0-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>REGINALDO ALMEIDA DELGADO</b><br>280101.0068.1597.1690/2025       | 0061819-5-01 | 01/04/2007 a 30/03/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>RENILDA JARDIM BARBOSA SANCHES</b><br>280101.0068.1597.1158/2025  | 0098211-3-01 | 02/02/2015 a 01/02/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>RITA HELENA FERREIRA MARABEU</b><br>280101.0068.1597.0162/2025    | 0122317-8-01 | 25/05/2015 a 24/05/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 42 | <b>ROBERIO MONTEIRO CASTELO</b><br>280101.0068.1597.0218/2025        | 0043718-2-01 | 03/08/2003 a 31/08/2008 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>ROMULO ALVES DE LUCENA</b><br>280101.0068.1597.1764/2025          | 0043124-9-01 | 13/04/2017 a 12/04/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 44 | <b>RONALD JAIR ARAUJO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0621/2025     | 0061789-0-01 | 01/04/2012 a 30/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 45 | <b>RONALDO JORGE GAMA DOS REMEDIOS</b><br>280101.0068.1597.1729/2025 | 0034169-0-01 | 13/09/2015 a 12/09/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 46 | <b>RONE LEO CRUZ</b><br>280101.0068.1597.2092/2025                   | 0112689-0-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 47 | <b>ROSA MARIA MORAIS DO NASCIMENTO</b><br>280101.0068.1597.2090/2025 | 0088737-4-01 | 10/08/2011 a 09/08/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 48 | <b>ROSELI SILVA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1486/2025         | 0085726-2-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 49 | <b>ROSEMARY RIBEIRO PINTO</b><br>280101.0068.1597.1845/2025          | 0043254-7-01 | 21/03/2017 a 20/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 50 | <b>ROSENILDO DOS SANTOS CASTRO</b><br>280101.0068.1597.0536/2025     | 0085551-0-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 51 | <b>ROSIVANE BELTRAO PINHO DA SILVA BRITO</b><br>280101.0068.1597.1856/2025 | 0061279-0-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 52 | <b>RUBMAURO MACIAL DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1636/2025            | 0087991-6-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 53 | <b>SABRINA GUEDES CHERMONT</b><br>280101.0068.1597.1639/2025               | 0097460-9-01 | 26/11/2009 a 25/11/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 54 | <b>VALDIRENE CARDOSO DE LIMA FERREIRA</b><br>0021.0197.1294.0027/2025      | 0088277-1-01 | 13/07/2006 a 12/07/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 55 | <b>VANDA MARIA UCHOA CAVALCANTE</b><br>280101.0068.1597.2088/2025          | 0115263-7-01 | 08/04/2019 a 07/04/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 56 | <b>VANIA SOCORRO ALMEIDA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1313/2025        | 0028977-9-01 | 04/05/2013 a 03/05/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 21 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 428792621. Cód. CRC: 5D71ACD  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 21/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





## PORTARIA Nº 156/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>ADRIANA MACIEL FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.1895/2025          | 0112275-4-01 | 16/08/2013 a 15/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>ALAN CARLOS DIAS</b><br>280101.0068.1597.1085/2025                 | 0031919-8-01 | 06/11/2014 a 05/11/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>ALAN DE OLIVEIRA E OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.1946/2025      | 0112310-6-01 | 14/08/2013 a 13/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>ALANA DA SILVA MIRA</b><br>280101.0068.1597.0703/2025              | 0112316-5-01 | 13/08/2018 a 12/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>ALCIRENE COSTA FERREIRA DALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1919/2025 | 0097451-0-01 | 26/11/2019 a 25/11/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>ALDECI DA SILVA DIAS</b><br>280101.0068.1597.0260/2025             | 0117764-8-01 | 02/12/2019 a 01/12/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>ALDENIR PEREIRA DE ARAUJO</b><br>280101.0068.1597.2030/2025        | 0088123-6-01 | 14/07/2011 a 13/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>ALDINEIA NUNES DE ABREU</b><br>0021.0197.1294.0030/2025            | 0088524-0-01 | 12/07/2011 a 11/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>ALEIXA AMORIM DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0286/2025                   | 0099346-8-01 | 09/06/2015 a 08/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>ALESSANDRA DE CASTRO CORREA</b><br>280101.0068.1597.1422/2025                | 0040742-9-01 | 17/06/2011 a 16/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>ALEX GAMA BAIA</b><br>280101.0068.1597.1119/2025                             | 0112695-4-01 | 07/08/2018 a 06/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>ALICE SOARES DE ARAUJO FERREIRA</b><br>280101.0068.1597.0610/2025            | 0114363-8-01 | 27/01/2019 a 26/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>ALICIENE NUNES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2045/2025                    | 0041576-6-01 | 29/09/2011 a 27/09/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>ALUANA VILHENA AMORAS</b><br>280101.0068.1597.1223/2025                      | 0112473-0-01 | 15/08/2018 a 14/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>ANA CAROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0645/2025         | 0113805-7-01 | 15/01/2014 a 14/01/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>ANA CELIA SA SOARES</b><br>280101.0068.1597.2254/2025                        | 0085397-6-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2132/2025                | 0088420-0-01 | 12/07/2011 a 11/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>ANA CLAUDIA MIRANDA CAXIAS</b><br>280101.0068.1597.1667/2025                 | 0061843-8-01 | 01/04/2012 a 31/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>ANA CLAUDIA MIRANDA CAXIAS</b><br>280101.0068.1597.1669/2025                 | 0085781-5-01 | 23/02/2016 a 22/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>ANA CRISTINA SIMOES MALCHER</b><br>280101.0068.1597.2421/2025                | 0032855-3-01 | 21/07/2014 a 20/07/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>ANA FERREIRA LEITAO</b><br>280101.0068.1597.2425/2025                        | 0093070-9-01 | 30/04/2018 a 29/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>ANDREA DE NAZARE DE OLIVEIRA<br/>CANTUARIA</b><br>280101.0068.1597.1957/2025 | 0112486-2-01 | 28/08/2013 a 27/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>ANDREA REGINA SOARES DIAS</b><br>280101.0068.1597.2431/2025          | 0085857-9-01 | 23/07/2011 a 22/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>ANDREA VIEIRA TAKADA</b><br>280101.0068.1597.1181/2025               | 0086439-0-01 | 23/02/2016 a 22/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>ANDREIA PEDROSO DE ARAUJO</b><br>280101.0068.1597.0472/2025          | 0112448-0-01 | 19/08/2013 a 18/08/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>ANNE PENHA DE LIMA BRITO</b><br>280101.0068.1597.0083/2025           | 0111684-3-01 | 24/05/2018 a 23/05/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>ANTONIO CARLOS DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0077/2025          | 0061260-0-01 | 31/05/2017 a 29/07/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>ANTONIO FILHO SILVA MATOS</b><br>280101.0068.1597.1550/2025          | 0032149-4-01 | 09/02/2015 a 08/02/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>ARLEY AMORIM DE SALES</b><br>280101.0068.1597.1300/2025              | 0116296-9-01 | 27/06/2014 a 26/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>ARNALDO DE ALMEIDA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1079/2025           | 0063374-7-01 | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>ATAIANE LIMA DO CARMO</b><br>280101.0068.1597.0115/2025              | 0111543-0-01 | 24/05/2018 a 23/05/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA</b><br>280101.0068.1597.1491/2025 | 0110401-2-01 | 05/04/2013 a 04/04/2018 | 02/05/2025 a 30/07/2025 |
| 33 | <b>BENEDITO CARLOS DOS SANTOS MELO</b><br>280101.0068.1597.0949/2025    | 0031453-6-01 | 03/07/2014 a 02/07/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>CARLOS ALFRANE SANTOS DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2353/2025     | 0043445-0-01 | 25/02/2017 a 24/02/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>CESAR DA SILVA ROCHA</b><br>280101.0068.1597.2163/2025               | 0035970-0-01 | 26/06/2016 a 25/06/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>CHRISTIANO CHAGAS CRISTINO</b><br>280101.0068.1597.1709/2025         | 0096820-0-01 | 04/09/2009 a 30/06/2015 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |



|    |  |              |                         |                         |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 37 | <b>CIRIO MARRISON CORREIA PICANCO</b><br>280101.0068.1597.1801/2025            | 0039738-5-01 | 13/09/2011 a 12/10/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 38 | <b>CLAUDIO JOSE VIEGA PANTOJA</b><br>280101.0068.1597.2416/2025                | 0115060-0-01 | 24/02/2014 a 23/02/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 39 | <b>CLEIDIELMA PACHECO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2269/2025               | 0111827-7-01 | 24/05/2013 a 23/05/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 40 | <b>CLEUSON DA SILVA MIRANDA</b><br>280101.0068.1597.0183/2025                  | 0117431-2-01 | 15/08/2014 a 14/09/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 41 | <b>CONCEICAO SANTOS DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0134/2025                 | 0061960-4-01 | 27/09/2012 a 26/09/2017 | 01/04/2025 a 29/06/2025 |
| 42 | <b>DORIVALDO DE SOUZA COSTA</b><br>280101.0068.1597.1299/2025                  | 0063358-5-01 | 05/10/2015 a 04/10/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 43 | <b>EDENILTON DA CRUZ LEAL JUNIOR</b><br>280101.0068.1597.2349/2025             | 0110420-9-01 | 05/04/2018 a 04/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 44 | <b>EDI CARLOS DE BRITO COSTA</b><br>280101.0068.1597.1853/2025                 | 0041560-0-01 | 09/07/2011 a 08/07/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 45 | <b>EDIRLEY DA SILVA PINON</b><br>280101.0068.1597.1087/2025                    | 0088613-0-01 | 21/08/2016 a 20/08/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 46 | <b>EDLA SUELEN ANDRADE DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1536/2025            | 0118412-1-01 | 21/01/2015 a 20/01/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 47 | <b>ELAINE CRISTINE GONCALVES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0558/2025        | 0040732-1-01 | 12/06/2016 a 11/06/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 48 | <b>ELBI PINHEIRO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0575/2025                    | 0110616-3-01 | 09/04/2018 a 08/04/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 49 | <b>ELIANE DO SOCORRO SILVA FERREIRA<br/>CRUZ</b><br>280101.0068.1597.0226/2025 | 0043390-0-01 | 23/04/2021 a 22/04/2026 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 50 | <b>ELICIVALDO DOS SANTOS DUARTE</b><br>280101.0068.1597.1908/2025              | 0086095-6-01 | 01/03/2011 a 30/05/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 21 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 428793915. Cód. CRC: 1133B21  
Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 21/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 95256



## PORTARIA Nº 157/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

| Nº | Servidor/Processo   | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | <b>ELOISA ASSUNCAO DA SILVA DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.1822/2025 | 0113049-8-01 | 04/10/2013 a 03/10/2018 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 2  | <b>ÉRICO DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0073/2025                     | 0086092-1-01 | 01/03/2011 a 29/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 3  | <b>JET PEREIRA ISACKSSON</b><br>280101.0068.1597.1802/2025                | 0041452-2-01 | 16/06/2019 a 14/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 4  | <b>JIMMY DO SOCORRO DE MORAES ALBARADO</b><br>280101.0068.1597.1658/2025  | 0042914-7-01 | 05/02/2002 a 04/02/2007 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 5  | <b>JIRLANE MARINHO GONCALVES</b><br>280101.0068.1597.1201/2025            | 0112531-1-01 | 14/08/2018 a 13/08/2023 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 6  | <b>JOANA ALVES DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1093/2025               | 0085736-0-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 7  | <b>JOANA ALVES DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.1093/2025               | 0061997-3-01 | 31/03/2012 a 30/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 8  | <b>JOAO BOSCO DE SOUZA DIAS</b><br>280101.0068.1597.0392/2025             | 0043653-4-01 | 11/04/2012 a 10/04/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 9  | <b>JOAO RENATO DOS SANTOS PEREIRA</b><br>280101.0068.1597.2076/2025   | 0061809-8-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 10 | <b>JOAO VALDINEI CORREA LOPES</b><br>280101.0068.1597.3474/2025       | 0040810-7-01 | 20/06/2011 a 18/06/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 11 | <b>JOAO VITOR CUNHA DE VILHENA</b><br>280101.0068.1597.0177/2025      | 0114158-9-01 | 14/01/2019 a 13/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 12 | <b>JOCELINO BRITO DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.1926/2025       | 0063403-4-01 | 01/04/2007 a 31/05/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 13 | <b>JOCILEIDE GLAUCE COSTA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0347/2025  | 0086322-0-01 | 23/02/2011 a 22/02/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 14 | <b>JOELSON RUBENS CUNHA DE VILHENA</b><br>280101.0068.1597.0180/2025  | 0039797-0-01 | 23/05/2006 a 22/05/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 15 | <b>JONAS FERREIRA AGUIAR</b><br>280101.0068.1597.1992/2025            | 0040801-8-01 | 19/06/2001 a 18/06/2006 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 16 | <b>JOSE ADAILSON LIMA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1418/2025      | 0096826-9-01 | 04/09/2019 a 02/11/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 17 | <b>JOSE AMANAJAS DE ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.0643/2025         | 0093798-3-01 | 14/07/2008 a 13/11/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 18 | <b>JOSE AUGUSTO ALVES DE SOUSA</b><br>280101.0068.1597.0538/2025      | 0114138-4-01 | 13/01/2019 a 12/01/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 19 | <b>JOSE CRISPINIANO DE CARVALHO FILHO</b><br>0021.0197.1294.0026/2025 | 0043049-8-01 | 14/03/2012 a 13/03/2017 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 20 | <b>JOSE DE SENA CABRAL</b><br>280101.0068.1597.1100/2025              | 0061468-8-01 | 31/03/2017 a 30/03/2022 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 21 | <b>JOSE KLEBSON COSTA CORDEIRO</b><br>280101.0068.1597.0928/2025      | 0085270-8-01 | 29/02/2016 a 27/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 22 | <b>JOSE MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA</b><br>280101.0068.1597.2429/2025  | 0061801-2-01 | 28/10/2007 a 26/10/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

|    |   |              |                         |                         |
|----|---|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 23 | <b>JOSE PAULO DE SOUSA BARREIROS</b><br>280101.0068.1597.1357/2025        | 0039941-8-01 | 31/05/2011 a 29/05/2016 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 24 | <b>JOSE RAIMUNDO PANTOJA CASTELO</b><br>280101.0068.1597.1599/2025 -      | 0041705-0-01 | 15/03/2016 a 14/03/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 25 | <b>JOSIANE PINHEIRO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0273/2025            | 0031705-5-01 | 11/05/2004 a 10/05/2009 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 26 | <b>JOSIAS RODRIGUES DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.0782/2025            | 0041157-4-01 | 01/07/2007 a 29/06/2012 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 27 | <b>JOSIELSON UCHOA DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.1106/2025             | 0032075-7-01 | 31/07/2014 a 05/05/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 28 | <b>JULIANNIE VIANNA MORAIS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.0185/2025       | 0086582-6-01 | 01/03/2016 a 28/02/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 29 | <b>KALINA BRITO DA SILVA</b><br>280101.0068.1597.2408/2025                | 0036019-8-01 | 25/04/2000 a 24/04/2005 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 30 | <b>KATIA CILENE ROCHA ALMEIDA</b><br>280101.0068.1597.0594/2025           | 0039585-4-01 | 15/07/2016 a 14/07/2021 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 31 | <b>KATIANE LIMA PEDROZA</b><br>280101.0068.1597.1109/2025                 | 0032586-4-01 | 11/10/2019 a 12/06/2024 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 32 | <b>KEILA PATRICIA COSTA DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1419/2025      | 0086625-3-01 | 23/02/2006 a 22/02/2011 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 33 | <b>KENNEDY SILVA DE OLIVEIRA</b><br>280101.0068.1597.0555/2025            | 0099475-8-01 | 08/04/2015 a 07/04/2020 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 34 | <b>KLEBER MARCIO MARTINS DOS SANTOS</b><br>280101.0068.1597.1576/2025     | 0043195-8-01 | 20/02/2002 a 19/02/2007 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 35 | <b>LANA CRISTINA DE ALMEIDA COSTA CUNHA</b><br>280101.0068.1597.0551/2025 | 0032571-6-01 | 13/06/2014 a 12/06/2019 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |
| 36 | <b>LANNA VALERIA DA COSTA LAMEIRA</b><br>280101.0068.1597.0212/2025       | 0031958-9-01 | 06/05/2009 a 05/05/2014 | 02/04/2025 a 30/06/2025 |

Macapá-AP, 24 de março de 2025

**CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 430450409. Cód. CRC: 10C6E11  
 Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 95257

**Secretaria de Compras e Licitações****PORTARIA Nº 016/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **MARCIÉLE DO AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Registro de Preços da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997290, para o período de 11/04/2025 a 10/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95067

**PORTARIA Nº 017/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **MARIA LUZILDA DE CARVALHO FREITAS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997061, para o período de 02/04/2025 a 01/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95069

**PORTARIA Nº 018/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **NATYANE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997055, para o período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95070

**PORTARIA Nº 019/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **NEYLIANE ARAÚJO CORDEIRO**, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Apoio aos Processos de Licitações da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997119, para o período de 14/04/2025 a 28/04/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95071

**PORTARIA Nº 020/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **SIBELY HELENA FARIA PALMERIM**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997490, para o período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95072

**PORTARIA Nº 021/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **SILVIA GOMES LAZAMÉ OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Agente de Contratação/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997052, para o período de 14/04/2025 a 13/05/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95073

**PORTARIA Nº 022/2025 - GAB/SECCOMPRAS**

**O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411, de 21 de janeiro de 2025;

**Considerando** o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias regulamentares de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício de 2024/2025 a servidora **TAINÁ SIQUEIRA MORAES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, matrícula nº 0997065, para o período de 14/04/2025 a 28/04/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95074

**PORTARIA Nº 011/2025- GAB/SECCOMPRAS****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO 009/2024/SECCOMPRAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0411, de 21 de janeiro de 2025 e,

**CONSIDERANDO** a regulamentação da Secretaria, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **LUCIANA TEREZA ANDRADE BARRETO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, para atuar como **Fiscal do Contrato 009/2024-SECCOMPRAS**, cujo objeto é a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0017/SECCOMPRAS do dia 31 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 21 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 95077

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00036/SECCOMPRAS/2024**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**018/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações

e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 09/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 09/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 09/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita07@scl.ap.gov.br](mailto:licita07@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95200

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00061/SESA/2024**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**117/2024-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO 1, CNES 2020459, proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023.5820001/22-014, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 09/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 09/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 09/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita03@scl.ap.gov.br](mailto:licita03@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95212

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00047/SEINF/2024**  
**CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº**  
**011/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO CONJUNTO HABITACIONAL MACAPABA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, em conformidade com os padrões do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo adaptações às especificidades locais. A edificação visa ampliar a oferta de vagas escolares na região, atendendo até 910 alunos em dois turnos (matutino e vespertino) ou 455 alunos em regime de tempo integral, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 10/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 10/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita06@scl.ap.gov.br](mailto:licita06@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95213

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00002/FUNSEP/2025**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**019/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO - TIPO LANCHAS, CARACTERIZADA (COM GRAFISMO), COM MOTOR DE POPA (4T), 90 HP E UMA CARRETA PARA REBOQUE DA EMBARCAÇÃO, PARA SERVIR A COORDENADORIA DE OPERAÇÕES AÉREAS - COPAER/GTA, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2025, às**

**8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 10/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 10/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita02@scl.ap.gov.br](mailto:licita02@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95218

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00045/SEINF/2024**  
**CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº**  
**012/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 10/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 10/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita18@scl.ap.gov.br](mailto:licita18@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95220

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO**  
**PROCESSO SIGA nº 00040/SESA/2023**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº**  
**004/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do



endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços contínuos de limpeza, higienização, desinfecção e jardinagem nas unidades de assistência à saúde, almoxarifados, centro de referências e das unidades administrativas que compõem a estrutura hierarquizada de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 10/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 10/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 10/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@scl.ap.gov.br](mailto:licita01@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
Flávia Christina Soares Luz da Costa  
Coordenadora de Processos de Licitações  
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95222

#### **AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS**, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS (DIGITALIZAÇÃO E GUARDA ESTRUTURADA DE DOCUMENTOS), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS - GED.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

**Abertura da IRP: 25/03/2025, às 8h00min (horário de Brasília).**

**Data de Encerramento: 03/04/2025, às 18h (horário de Brasília).**

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo

"COMPRAS", no site "[www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br)", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DECONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP. O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br).

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 95164

#### **AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS**, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em consonância com o dispositivo legal previsto no art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

**Abertura da IRP: 25/03/2025, às 8h00min (horário de Brasília).**

**Data de Encerramento: 26/03/2025, às 18h (horário de Brasília).**

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "[www.compras.ap.gov.br](http://www.compras.ap.gov.br)", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DECONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente

constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br).

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

Marciele do Amaral da Silva

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº 0478/2025

Protocolo 95187

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00042/SESA/2024  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº  
017/2025-SECCOMPRAS**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS**, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, destinados a Unidade de Saúde Hospital da Mulher Mãe Luzia - HMML, CNES 2020068 proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023.582000/1230-19, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas: até o dia 09/04/2025, às 8h29min (horário de Brasília).**

**Abertura das propostas: 09/04/2025, às 8h30min (horário de Brasília).**

**Início da sessão de disputa: 09/04/2025, às 9h (horário de Brasília).**

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita11@scl.ap.gov.br](mailto:licita11@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 95199

**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**PORTARIA Nº 010/2025 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008, OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0042/2025 GAB - SETEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico; **Paulo Ricardo Matos de França**, Gerente do Núcleo de Fomento à Inovação; **Darlene Maurício Picanço**, Assessora de Desenvolvimento Institucional; **Josirlan Afonso Soares Ferreira**, Gerente do Núcleo de Divulgação Científica; **Francisco Gouvea de Souza**, Agente de Portaria; que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de **Itaubal/AP**, para promover o projeto Astronomia no Meio do Mundo (Planetário Digital Móvel Itinerante) nas escolas da rede pública do município pelo período de 30/03/2025 a 05/04/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e Inovação/ SETEC

Dec. n.º 2553/2025 - GEA

Protocolo 95232

**PORTARIA Nº 011/2025 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual nº 1867 de 20 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MÔNICA SOCORRO PEREIRA COLARES**, Analista Administrativo, matrícula funcional nº 0048757-0-01, para Fiscal do Contrato n.º 009/2024-SETEC/GEA, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DE E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, cujo valor global é o de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e tem como objeto a contratação de serviço especializado em capacitação com foco em desenvolvimento de software e programação para mulheres em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Edivan Barros de Andrade  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC  
Dec. n.º 2553/2025 - GEA

Protocolo 95233

**PORTARIA N° 012/2025 - SETEC/AP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nomeado pelo Decreto n° 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso X do Decreto Estadual n° 1867 de 20 de janeiro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **JULIANA BENTES ALMEIDA**, Chefe da Unidade de Administração, matrícula funcional n° 0119096-2-06, para fiscal do CONTRATO N° 005/2024-SETEC, firmado entre a **Secretaria de Estado**

**da Ciência e Tecnologia e a Talento Digital LTDA EPP**, cujo valor global é o de R\$ 49.979,20 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e tem como objeto a Contratação de Empresa para a Confeção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 24 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Edivan Barros de Andrade  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia/SETEC  
Dec. n° 2553/2025 - GEA

Protocolo 95234

**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024 - SETEC**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC

**CONTRATADO:** TALENTO DIGITAL LTDA EPP.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Confeção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, conforme previsto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023-CLC/PGE e no Termo de Referência.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o custeio das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, a seguir:

**Detalhamento Orçamentário:** Unidade Gestora 250101

**Fonte:** Outros Recursos não vinculados de Impostos **(0.500)**;

**Natureza de Despesas:** Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica **(3.3.90.39)**;

**Programas de Trabalho:** Manutenção Administrativos - SETEC, código n°. 25.101.1.19.122.0006.2159.0.1.5.00.0.000 000.3.3.90.39.0.160000.000001.0000.E0000 e REALIZAR QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA, código n°. 25.101.1.19.573.0026.2155.0.1.5.00.0.000000.3.3.90.39.0.160000.000001.0000.E0000;

**Detalhamento da execução da despesa:** O valor total das despesas será de **R\$ 49.979,20 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

**DO PREÇO:**

| Item     | Descrição  | Unidade | Quantidade | Preço Unitário(R\$) | PreçoTotal (R\$) |
|----------|--|---------|------------|---------------------|------------------|
| LOTE 001 | Serviço gráfico e serigráfico - banner tamanho grande  | 1 - M²  | 200        | 14,31               | 2.862,00         |
| LOTE 002 | Serviço gráfico e serigráfico - banner tamanho pequeno | 1 - M²  | 200        | 5,69                | 1.138,00         |
| LOTE 003 | Serviço gráfico e serigráfico - banner tamanho médio   | 1 - M²  | 200        | 8,57                | 1.714,00         |

|             |   |           |     |        |               |
|-------------|---|-----------|-----|--------|---------------|
| LOTE 004    | Serviço gráfico - faixa-banner em lona 0,70m altura x 4,0m largura, com hastes de madeira nas extremidades laterais, com ponteiros de plásticos nas e | 1 - M²    | 180 | 41,50  | 7.470,00      |
| LOTE 007    | Serviço gráfico e serigráfico de confecção de plotagem adesivada em parede/ vidraça   | 1 - M²    | 200 | 24,47  | 4.894,00      |
| LOTE 008    | Placa em Acrílico com 4 pinos cromados para fixação na parede, placa transparente, confeccionada no tamanho 10cm X 30cm                               | 1 - Un.   | 30  | 6,68   | 200,40        |
| LOTE 011    | FAIXA: confecção de faixa, impressa em policromia personalizada em 280g/m², no tamanho 8x1,5. Acabamento com bastão.                                  | 1 - Serv. | 50  | 114,96 | 5.748,00      |
| LOTE 012    | FAIXA: confecção de faixa, impressa em policromia personalizada em 280g/m², no tamanho 2x6. Acabamento com ilhós.                                     | 1 - Serv. | 50  | 118,34 | 5.917,00      |
| LOTE 013    | Serviço de confecção de faixa de divulgação - Material: lona; Aplicação: comunicação visual; Comprimento: 4 m; Largura: 80 cm; Espessura: 1 mm; Proje | 1 - Serv. | 50  | 79,40  | 3.970,00      |
| LOTE 017    | SERVIÇOS DE PLOTAGEM - em adesivo de vinil colorido padronizado, rolo com 100 x 1,20 m, incluso aplicação.  | 1 - M²    | 250 | 18,68  | 4.670,00      |
| LOTE 018    | SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICO - confecção de plotagem microperfurada em vidraça, incluso aplicação.   | 1 - M²    | 230 | 21,72  | 4.995,60      |
| LOTE 019    | Serviço de confecção de faixa sinalizadora de porta de vidro - medidas mínimas: largura 10 mm x comprimento 1,00 metro. Cor a definir. Materialdo ad  | 1 - Serv. | 30  | 2,86   | 85,80         |
| LOTE 020    | Serviços de Plotagem - em adesivo de vinil translúcido e/ou micro perfurado colorido padronizado, com rolo de 200 x 1,50 m                            | 1 - M²    | 240 | 26,31  | 6.314,40      |
| VALOR TOTAL |   |           |     |        | R\$ 49.979,20 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **16/06/2024** e encerramento em **16/06/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Macapá-AP, 16 de junho de 2024.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SETEC

Protocolo 95229

**Secretaria de Desporto e Lazer****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA  
Nº 036/2024-GAB/SEDEL**

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL**, representada pela Secretária CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005.

**RESOLVE;**

**RETIFICAR** o nome do servidor na Portaria nº 036/2024-GAB/SEDEL, publicada no diário Oficial nº 8.208 de 18/07/2024, conforme abaixo:

**ONDE SE SE :**

**Art. 1º - Designar o Servidor HUDSON FERREIRA MAFRA**, para a função de Gestor de Parceria do Termo de Fomento 009/2024, referente a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, para execução do projeto 3º CIRCUITO INTERBAIRROS E CAMPEONATOS: SUB-13 e SUB-15 DE FUTSAL/2024.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - Designar o Servidor HAYLAN AMANAJAS ABREU**, para a função de Gestor de Parceria do Termo de Fomento 009/2024, referente a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, para execução do projeto 3º CIRCUITO INTERBAIRROS E CAMPEONATOS: SUB-13 e SUB-15 DE FUTSAL/2024.

Macapá, 20 de março de 2025  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
SECRETÁRIA DA SEDEL  
DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 95142

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº  
005/2025- SEDEL/2025**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL**, representada pela secretária Sr<sup>a</sup>. CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177 de 05 de junho de 2024. Retificar a Portaria nº 005/2025 - GAB/SEDEL, publicado no DOE Nº 8.352 de 17 de fevereiro de 2025, na folha - 18, referente a parceria entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER -SEDEL, e a FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, conforme abaixo:

**RESOLVE**

**Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com**

a **Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Federação Amapaense de Futebol de Salão- FAFS**, de CNPJ Nº 14.540.983/0001-63, neste ato denominada **Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 002/2025/PROJ/SEDEL**, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: **"CAMPEONATOS: SERIE PRATA E SERIE OURO DE FUTSAL 2025 E A PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES /2025"**, os servidores:

**SANDERSON OLIVEIRA DIAS/MEMBRO DA COMISSÃO**  
**EDIANY OLIVEIRA MUNIS FARIAS/MEMBRO DA COMISSÃO**

**ONDE SE LÊ:**

na modalidade Termo de Fomento Nº 002/2025/PROJ/SEDEL

**LEIA-SE:**

na modalidade Termo de Fomento Nº 001/2025/PROJ/SEDEL

**ONDE SE LÊ:**

EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS/MEMBROS DA COMISSÃO

**LEIA-SE:**

LANA CAROLINE SANTOS SILVA

Macapá/AP, 24 de março de 2025.  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária da SEDEL  
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 95153

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 098/2025 - SAGEP/SEED**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1387.0023/2025 NCM - SEED**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura), que saiu da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá/AP, no período de 24 e 25 de fevereiro de 2025, para realizar medição e fiscalização dos serviços de manutenção que estava sendo executado na Escola Estadual Vidal de Negreiros, localizada no município do Amapá/AP e realizar vistoria técnica no anexo da Escola Estadual Joaquim Nabuco, no município de Oiapoque/AP. **Com ônus para o Estado.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de março de 2025.  
IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 95183

## Conselho Estadual de Educação

**PORTARIA Nº 031/2025-CEE/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.0020.2120.0001/2024 GAB.PRES - CEE, a Portaria nº 016/2025-CEE/AP, de 13 de fevereiro de 2025, e o OFÍCIO Nº 280102.0077.5634.0001/2025 CADE Portaria Nº 73/2024 - CEE e OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0104/2025 GAB. PRES - CEE, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Autorizar as Equipes 1 e 2 da Comissão Especial de Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados em funcionamento no município de Santana, a se deslocarem até aquele município, no dia 14 de fevereiro de 2025, para realizarem as visitas de inspeção/verificação:

I - Equipe 1, composta pela Conselheira Rubenita Gonçalves Teles e Conselheiro Oberdan Amoras Alves Júnior:

- Centro de Educação Profissional de Santana Professora Maria Salomé Gomes Sares, situada na Rua Dez, Distrito Industrial, CEP: 68929-512, Santana/AP;

II - Equipe 2, composta pela Conselheira Arlene Maria de Moraes Favacho e Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva:

- Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, situado na Rodovia AP 010, nº 0667, Distrito Industrial, CEP: 68929-512, Santana/AP.

**Art. 2º** Informar que o deslocamento das Equipes será realizado em veículo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias após a visita para apresentação do Relatório ao Presidente da Comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 95221

## Secretaria de Fazenda

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA MI Nº 02/2025 - REPUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá ((SEFAZ/AP) está realizando seleção para contratação de empresa especializada para elaborar e apoiar a secretaria de planejamento na implementação de um modelo de gestão do ciclo de investimentos públicos do Estado do Amapá e convida os interessados apresentarem currículo conforme os requisitos contidos no Termo de referência, disponível no endereço eletrônico <http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco>.

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E APOIAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO DO CICLO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

PROCESSO Nº 0030.1662.2604.0001/2025 - UCP/SEFAZ

**OBSERVAÇÃO:** Para a referida seleção e contratação ocorrerá de acordo com as Políticas de aquisições do BID. GN - 2350-15

Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail [profiscoap@gmail.com](mailto:profiscoap@gmail.com) e [celprofisco@sefaz.ap.gov.br](mailto:celprofisco@sefaz.ap.gov.br). Prazo para envio das manifestações de interesse: **até 10 de Abril de 2025**, conforme documentação indicada na Manifestação de Interesse que consta do endereço eletrônico [http:// profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco](http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco).

E-MAIL: [profiscoap@gmail.com](mailto:profiscoap@gmail.com) com cópia para: [celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br](mailto:celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br)

Macapá, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,  
Comissão Especial de Licitação PROFISCO II/AP  
PROFISCO II/AP - Portaria nº 071/2024-SEFAZ/AP

Protocolo 95159

## Secretaria de Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 0083/2025-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0031/2025 DCA - SEMA, de 14 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORREA** - Coordenador de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais; **FLÁVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA** - Auxiliar Administrativo; **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO** - Analista de Meio Ambiente, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Igarapé do Lago - Zona Rural do Município de Santana-AP, no dia 18/03/2025, onde participaram de reunião no Centro Comunitário da Comunidade Sede do Igarapé do Lago, com a finalidade de tratar sobre elaboração de um instrumento normativo para regulamentar a pesca; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.  
(Assinado Eletronicamente)  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 95181

**PORTARIA Nº 0087/2025-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021, e tendo em vista o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0031/2025 CGEF - SEMA, de 17 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 159/2024 - SEMA/AP, de 14 de junho de 2024, que tornou público a indicação de servidores para compor a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 001/2024-SEMA/AP, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica ambiental;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Portaria nº 159/2024 - SEMA/AP, que prevê a substituição de integrantes da comissão, desde que devidamente justificado o motivo, a fim de garantir a continuidade das atividades de fiscalização e acompanhamento do contrato, evitando qualquer prejuízo à sua execução.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor **WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO**, Analista de Meio Ambiente e Coordenador de Gestão de Recursos Florestais (CGEF), para atuar como membro da Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 001/2024-SEMA/AP, em substituição ao servidor Armando Eduardo de Souza, nomeado através da Portaria nº 159/2024-SEMA/AP, de 14.06.2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.185 de 17.06.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.º 3º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.  
(Assinado Eletronicamente)  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 95184

**PORTARIA Nº 0088/2025-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.3178.0024/2025 CAR - SEMA, de 18 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MOISÉS SILVA ARAÚJO**, **PEDRO AMÉRICO TAVARES DA SILVA JÚNIOR**, **PABLO VALENTE TEIXEIRA BANDEIRA** - Analistas de Meio Ambiente; **ALEXANDRE COSTA CORREA** - Gerente de Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação; **IGOR COSTA LEMES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional; **PEDRO RAMOS DA CONCEIÇÃO NETO** - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial; **MÁRCIO NUNES LEITE** - Extensionista Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Amapá, Calçoene e Pracuaba-AP, no período de 24 a 29/03/2025, com o objetivo de realizar o Mutirão de Regularização do Cadastro Ambiental Rural. Este evento tem como principal objetivo prestar atendimento direto aos pequenos proprietários rurais, com até 04 módulos fiscais, além de identificar potenciais beneficiários do projeto Floresta+ Amazônia e capacitar as associações de produtores rurais, agentes públicos e prestadores de serviços locais; e, do servidor **ADEMAR BARROS TAVARES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** As despesas com diárias ocorrerão com ônus parcial entre os entes Governo do Estado do Amapá e Projeto Floresta+ Amazônia.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.  
(Assinado Eletronicamente)  
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS  
Secretário Adjunto

Protocolo 95185

**PORTARIA Nº 0090/2025-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0075/2025 CGUCBIO - SEMA, de 18 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **JERONIMO DIAS DOS SANTOS** - Analista de Meio Ambiente; **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** - Agente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos Municípios de Oiapoque e Calçoene-AP, no período de 20 a 25/03/2025, com o objetivo de participar de oficinas e reuniões de consulta à população local e demais partes interessadas na proposta de criação de Unidades de Conservação na Costa do Amapá, sob a Coordenação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e apoio das ONGs IEPÉ e RARE Brasil; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** As despesas com diárias ocorrerão sem ônus para o Governo do Estado do Amapá e custeadas pelos organizadores do evento.

**Art. 3º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 95186

**PORTARIA Nº 0091/2025-SEMA/AP**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1985.0086/2025 CGRH - SEMA, de 14 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA** - Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos; **RENATTA SANTOS SERAFIM** - Analista de Meio Ambiente e **KENZE DELEON BRITO NEGRÃO** - Gerente de Núcleo de Suporte Técnico e Manutenção de Equipamentos, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Oiapoque e Porto Grande-AP, no período de 25 a

28/03/2025, com o objetivo de participar das Audiências Públicas de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá (PERH/AP); e, do servidor **MELQUIZEDEQUE SANCHES DA SILVA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 95189

**PORTARIA Nº 0093/2025-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1981.0033/2025 DCA - SEMA, de 21 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto da Área Técnica de Estado do Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo -SP, no período de 31/03 a 05/04/2025, com o objetivo de participar de reuniões entre gestores da SEMA e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, com o fito de firmar Acordo de Cooperação Técnica - ACT, objetivando os cursos ofertados pela CETESB e parcerias. Visitar os laboratórios e setores que tratam sobre o licenciamento, fiscalização e controle ambiental na CETESB. Assim como, visitar a Fundação Florestal e o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - USP.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 95191

**PORTARIA Nº 0094/2025-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8º, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

Considerando o teor do Ofício nº



260101.0077.1981.0034/2025 DCA - SEMA, de 21 de março de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO** - Diretora de Controle Ambiental, e **ALLAN COSTA E SILVA MACIEL** - Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, no período de 31/03 a 04/04/2025, com o objetivo de participar de reuniões entre gestores da SEMA e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, com o fito de firmar Acordo de Cooperação Técnica - ACT, objetivando os cursos ofertados pela CETESB e parcerias. Visitar os laboratórios e setores que tratam sobre o licenciamento, fiscalização e controle ambiental na CETESB. Assim como, visitar a Fundação Florestal e o Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo - USP.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 21 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 95192

**Secretaria de Desenvolvimento das Cidades****PORTARIA N.º 027/2025-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0032 de 02 de Janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0025/2025 - CAIDL/SDC**, de 11 de Março de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **Criscia Tânia Correa Moraes** Gerente de Núcleo, **Marco Antônio Marques dos Santos** - Gestor de Convênios, **Daniel Alexander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo e **Luciano dos Reis Carneiro** - Chefe de Unidade, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Vitoria do Jarí** no período de **13/03 á 16/03/2025**, Objetivando a Fiscalização dos **Convênios 002/2024** de Construção e Reforma de Passarelas em Madeira de Lei e 017/2023 de Construção da Passarela do Bacabau em Concreto Armado no Distrito de Jarilândia no Município de Vitória do Jari.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor

**Edilson Santos da Costa**, ocupante do Cargo de Motorista/SDC, conduziu o veículo que levara os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Março de 2025.

Bruno D' Almeida Gomes dos Santos

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 95157

**PORTARIA N.º 029/2025-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.3148.0009/2025 - GCONV/SDC**, de 19 de Março de 2025,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 013/2023-SDC**, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros para a Aquisição de Gasolina, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10 para o Município de Santana/AP.

- Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio
- Daniel Alexander da Silva Almeida - Fiscal Técnico
- Celivaldo Picanço Junior - Fiscal Administrativo-Financeiro

**Art.2º - Revoga - se a Portaria de nº 307/2023**

**Art.3º** - Esta Portaria do **Convênio nº 013/2023-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de Março de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 95158

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0257/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0090/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora Cássia Oliveira Klein (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde),

que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 21 a 27 de março de 2025, visita técnica ao Hospital de Amor, com tratativas para a ampliação dos atendimentos oncológicos no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2025.

Macapá, 24 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 95182

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública****PORTARIA Nº 012/2025- FUNSEP/SEJUSP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0010/2025-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

**RESOLVE:**

1. AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de coordenador, supervisora e instrutores para atuarem no “**Curso de Análise de Projetos de Segurança Contra Incêndio Pânico - CAPSIP**”, planejado pelo CBMAP, que ocorrerá no período de 10 de março a 26 de maio de 2025, contratado pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá- FUNSEP, Repasse 2021-Área temática FISPDS-Ação 01/Meta 3, Ação orçamentária 2255, Plano de Aplicação-GND3, conforme abaixo relacionado:

| CREDOR                              | ATIV. EDUCACIONAL | NÍVEL DE FORMAÇÃO | ATIVIDADE REALIZADA/DISCIPLINA  | CARGA HORÁRIA | VALOR DA H/A | VALOR TOTAL   |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|---|---------------|--------------|---------------|
| JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMMOS        | COORDENADOR       | ESPECIALISTA      | COORDENAÇÃO   | 120           | R\$ 50,00    | R\$ 6.000,00  |
| NARIANE DAS CHAGAS PEREIRA          | SUPERVISORA       | GRADUAÇÃO         | SUPERVISÃO E AUXILIAR TÉCNICO DA COORDENAÇÃO DO CURSO   | 120           | R\$ 40,00    | R\$ 4.800,00  |
| DENISE NEVES PINHEIRO               | INSTRUTORA        | ESPECIALISTA      | INTRODUÇÃO À ANÁLISE TÉCNICA  | 25            | R\$ 110,00   | R\$ 2.750,00  |
| ORIELSON FERREIRA PANTOJA CAMPOS    | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | CONCEITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS   | 21            | R\$ 110,00   | R\$ 2.310,00  |
| CAROLINA SILVA E MELO FARIAS        | INSTRUTORA        | GRADUAÇÃO         | MEDIDAS NÍVEL II (SAÍDAS E COMPARTIMENTAÇÕES)   | 43            | R\$ 100,00   | R\$ 4.300,00  |
| ANSELMO LUIZ LIMA DE SOUZA          | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | ESTÁGIO SUPERVISIONADO  | 20            | R\$ 110,00   | R\$ 2.200,00  |
| EMANUEL MARLLUS ALMEIDA DE CARVALHO | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | MEDIDAS NÍVEL ESPECIAL (EDIFICAÇÕES E MEDIDAS ESPECÍFICAS)  | 38            | R\$ 110,00   | R\$ 4.180,00  |
| RODRIGO CHAGAS VIEIRA               | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | MEDIDAS NÍVEL I (ENQUADRAMENTO E SINALIZAÇÕES)  | 35            | R\$ 110,00   | R\$ 3.850,00  |
| LÍGIA CRISTINA SOUZA MARTINS        | INSTRUTORA        | GRADUAÇÃO         | MEDIDAS NÍVEL III (ELÉTRICA)  | 30            | R\$ 100,00   | R\$ 3.000,00  |
| GREGE NASCIMENTO DA SILVA           | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | MEDIDAS NÍVEL IV (HIDRÁULICA)   | 30            | R\$ 110,00   | R\$ 3.300,00  |
| KLEYTON DE SENA SILVA               | INSTRUTOR         | ESPECIALISTA      | MEDIDAS NÍVEL V (ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS / COMBUSTÍVEIS, REVENDA DE GÁS E CENTRAL DE GLP) | 30            | R\$ 110,00   | R\$ 3.300,00  |
| TOTAL                               |                   |                   |   |               |              | R\$ 39.990,00 |

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2025  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do FUNSEP

Protocolo 95138

### **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 06/2025-NCC/ FUNSEP**

**O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 06/2025 - FUNSEP**, celebrado com a empresa **SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.227/0001-79, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROGÉRIO SANCHES CUNHA ATRAVÉS DA EMPRESA SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, PARA MINISTRAR A PALESTRA SOBRE ATUALIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA". VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP - PLANO DE APLICAÇÃO - 2023 - EVM. REPASSE FUNSEP-2023. Vinculado ao Processo SIGA nº 00007/FUNSEP/2025 e Prodoc nº 0023.0279.1896.0008/2025 -FUNSEP/SEJUSP, do qual o valor total é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) conforme nota de empenho 2025NE00017, de 13/03/2025; os servidores a seguir discriminados:**

#### **PC/AP:**

- **MARCIA MARIA REIS BEZERRA- (PRESIDENTE);**  
Matrícula nº 9787038;

- **JERRISON LEMOS MOTA JÚNIOR- (MEMBRO);**  
Matrícula nº 9694854;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção

das medidas pertinentes.

5. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2025.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
- FUNSEP

Protocolo 95143

### **PORTARIA Nº 026/2025 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1976.0065/2025-CPP-SEJUSP

#### **RESOLVE:**

**Autorizar** o usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANDERSON ARY MIRANDA DA SILVA**, no período de 17 de março a 15 de abril de 2025, referente ao exercício de 2024, que por necessidade do serviço na Coordenadoria de Programas e Projetos-CPP - SEJUSP, deixou de usufruir no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, conforme o Plano de Férias desta Secretaria, publicada no Diário Oficial nº 8.210, de 22 de julho de 2024, através da portaria nº 054/2024-SRH/SJUSP.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 95171

### **PORTARIA Nº 027/2025 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E**

**SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício Nº 330101.0077.1280.0008/2025-CIODES-SEJUSP

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a concessão dos períodos de férias não usufruídas pela servidora **ELIANA DA CUNHA NASCIMENTO-AGPC**, - Agente de Polícia Civil, ora desempenhando suas atividades no Centro Integrado de Operações e Defesa Social-CIODES/SEJUSP, referente aos exercícios abaixo discriminados:

1º Exercício 2022/2023 - Período de 10 a 19.03.25 - (Dez dias restantes).

2º Exercício 2023/2024 - Período de 20.03.25 a 18.04.25

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 95172

**PORTARIA Nº 028/2025 - UP/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0010/2025 - SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento da servidora **JEYSSE DE SOUZA SOUZA**- ora exercendo o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Logística-NLOG-SEJUSP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Sittensen na Alemanha, no período de 21 a 29 de março de 2025, a fim de participar e acompanhar os teste balísticos, como membro da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATO Nº 78/2024-FUNSEP- AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS CARACTERIZADOS COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, nomeada através das portarias interinstitucionais de nº 061 e 062/2024-UCC-SEJUSP, **sem ônus para o Estado do Amapá.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 95173

**PORTARIA Nº 009/2025 - GAB/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, incisos I e II da Constituição Estadual, c/c a Lei nº 1335, de Maio de 2009 e pelo Decreto

nº 1351/2023 de 17 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 7860 de 17 de fevereiro de 2023.

Considerando a necessidade de aquisição de Equipamento Operacional Kit Aeromédico móvel e intercambiável para aeronave Caravan PT-OGV, visando atender as necessidades do Grupamento Aerotransportado do Amapá - GTA através do convênio federal nº 856158/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à contratação:

I. **DARLAN SANCHES DE SANCHES SILVA**, 2º SGT QPPMC - CPP/SEJUSP/AP;

II. **JORGE DA SILVA MONTEIRO**, 1º TEN QOABM - CPP/SEJUSP/AP;

III. **ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA**, TEN CEL QOCBM - GTA/SEJUSP/AP;

IV. **MANOEL ELINO IANA NUNES**, TEN CEL QOCBM - GTA/SEJUSP/AP.

**Art. 2º** O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado e assinado eletronicamente.

(data e assinatura Eletrônica SIGDOCS)

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL/PCAP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 95209

**PORTARIA Nº 11/2025-FUNSEP**

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de aquisição de Dispositivo Elétrico Incapacitante e seus acessórios/Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (kit) para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá, com recursos do FUNSEP/AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de Dispositivo Elétrico Incapacitante e seus acessórios/Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular (kit):

I. **ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO**, APC - CPP/SEJUSP/AP;

II. **JORGE HELIO FEIO BARROSO**, OPC - CPP/SEJUSP/AP;

III. LEANDRO CAMPELO - CAP QOPMC - CPP/SEJUSP/ AP;

IV. WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES - CAP QOPMA - DA PMAP

**Art. 2º** O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública  
- FUNSEP

Protocolo 95226

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025-FUNSEP

**PROCESSO Nº PRODOC 0023.0279.1896.0008/2025 -FUNSEP/SEJUSP. PROCESSO SIGA Nº 00007/ FUNSEP/2025**, demais exigências estabelecidas no **Termo de Referência. Objeto:** CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE ROGÉRIO SANCHES CUNHA ATRAVÉS DA EMPRESA SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, PARA MINISTRAR A PALESTRA SOBRE ATUALIZAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA". VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-PCAP, INTEGRANTE DO FUNSEP/AP - PLANO DE APLICAÇÃO - 2023 - EVM. REPASSE FUNSEP-2023. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 33.90.39. Nota de Empenho nº 2025NE00017, de 13/03/2025, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 90 dias, contados a partir da sua assinatura. **Empresa Contratada: SIMONE ROSATE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.176.227/0001-79. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.**

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP  
Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 95140

### EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 003/2025-COPAER/GTA

#### CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA DE SAÚDE NÍVEIS I E II

O Secretário de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público as inscrições ao processo seletivo para ingresso no Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA, mediante condições estabelecidas neste edital.

#### RESOLVE:

I - Tornar pública a convocação para a inspeção médica dos candidatos inscritos no Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

#### ANEXO

#### CURSO DE OPERAÇÕES AÉREAS 2025 - III COA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA DE SAÚDE NÍVEIS I E II

Local: Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar.  
Endereço: Av. José Tupinambar de Almeida, 1133 -  
Bairro Jesus de Nazaré.

**Data: 24 de março de 2025.**

**Horário: 07h30 às 09h00.**

| NOME                            | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO |
|---------------------------------|---------|-------------|
| ALAN MACEDO BARBOSA             | NOI     | PCAP        |
| ALBERT LIMA RAMALHO             | ALAP    | PMAP        |
| ALUÍSIO SANTOS CONCEIÇÃO        | 2º GBM  | CBMAP       |
| ANDERSON BARBOSA COSTA          | CEFID   | CBMAP       |
| ANDERSON REIS RODRIGUES         | 5º BPM  | PMAP        |
| ANDERSON SABINO DE LIMA         | 5º BPM  | PMAP        |
| ANDRÉ QUARESMA DE SOUSA         | DEMA    | PCAP        |
| ARLEY HENRIQUE CARDOSO VANZELER | 5º GBM  | CBMAP       |
| BRUNO MORENO PERES DA FONSECA   | 5º BPM  | PMAP        |

**Data: 24 de março de 2025.**

**Horário: 13h30 às 15h00.**

| NOME                             | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO |
|----------------------------------|---------|-------------|
| CAIO CESAR GOMES GONÇALVES       | GAPH    | CBMAP       |
| CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA      | COPAER  | PCAP        |
| DANIEL COELHO DA ROCHA           | 5º BPM  | PMAP        |
| DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS PAIVA  | COPAER  | CBMAP       |
| DMITRY DO NASCIMENTO WANDERLEY   | 5º BPM  | PMAP        |
| EDILSON BARREIRO DIAS            | 1º GBM  | CBMAP       |
| EIDSON PAES LOBATO NEVES         | 5º BPM  | PMAP        |
| ERANILTON RODRIGUES PANTOJA      | DGPC    | PCAP        |
| ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES | NOI     | PCAP        |

**Data: 25 de março de 2025.**

**Horário: 07h30 às 09h00.**

| NOME                          | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO |
|-------------------------------|---------|-------------|
| EVERTON WILLIAN SOUZA MARTINS | GMAF    | CBMAP       |
| FABIO MIRANDA MENDES          | 5º BPM  | PMAP        |
| FELIPE MANOEL VIANA MORAES    | 10 BPM  | PMAP        |

|                                   |        |       |
|-----------------------------------|--------|-------|
| FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA        | COPAER | PMAP  |
| FRANCISCO KLEDISON SOUSA DA SILVA | 2º GBM | CBMAP |
| FRANCK WILLIAM COSTA VASCONCELOS  | DECCP  | PCAP  |
| GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM     | 8º BPM | PMAP  |
| IGOR FILIPE DE SOUZA SILVA        | 2º GBM | CBMAP |
| JAIRO MEIRELES DA PONTE JÚNIOR    | GAPH   | CBMAP |
| JEFERSON LOPES FREIRE             | 2º BPM | PMAP  |

**Data: 25 de março de 2025.**  
**Horário: 13h30 às 15h00.**

|                                       |                |       |
|---------------------------------------|----------------|-------|
| JEILSON DA SILVA RODRIGUES            | GSI            | PMAP  |
| JOÃO VICENTE BORGES DE LIMA           | 1º GBM         | CBMAP |
| JOHN WESLEY MORAIS DE OLIVEIRA        | 13º BPM        | PMAP  |
| JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO | 5º BPM         | PMAP  |
| KARITA NAIRA PASINI LAURINDO          | 8º GBM         | CBMAP |
| LUANDSON ARAÚJO DE SOUZA              | CORE           | PCAP  |
| LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA              | DECCP/DPE/DGPC | PCAP  |
| LUIZ DE ALMEIDA SILVA                 | 8º GBM         | CBMAP |
| MANOEL ELINO NUNES VIANA              | COPAER         | CBMAP |

**Data: 26 de março de 2025.**  
**Horário: 07h30 às 09h00.**

|                                   |        |       |
|-----------------------------------|--------|-------|
| NANDO NOGUEIRA COHEN              | 1º GBM | CBMAP |
| PABLA DANIELE FREITAS SENA        | 5º BPM | PMAP  |
| PATRICK SANTANA VILHENA           | GSI    | PMAP  |
| PEDRO HENRIQUE DE FARIAS OLIVEIRA | 5º BPM | PMAP  |
| RAMOM DA SILVA CHAGAS             | 7º DP  | PCAP  |
| RAMON CARDOSO DA ROCHA SILVA      | DRH    | CBMAP |
| RARISON BORGES CRUZ               | ALAP   | PMAP  |
| RAY SEBASTIAN QUARESMA DE MORAES  | DGPC   | PCAP  |
| REGINA COSTA DE SOUZA             | ABM    | CBMAP |

**Data: 26 de março de 2025.**  
**Horário: 13h30 às 15h00.**

|                                   |               |       |
|-----------------------------------|---------------|-------|
| RODRIGO MAGALHÃES FREIRE          | 1º DP SANTANA | PCAP  |
| RONADO OLIVEIRA DOS SANTOS        | MZG. VELHO    | PMAP  |
| RONALD PATRIC DE SOUZA RODRIGUES  | DAP/DISCIP    | CBMAP |
| RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA   | COPAER        | PMAP  |
| SAMANTHA AMARAL DA COSTA          | GMAF          | CBMAP |
| TÁSSIO CAMILO OLIVEIRA DA SILVA   | GSI           | PMAP  |
| UBALDO FABRÍCIO ASSUNÇÃO DE ABREU | 14º BPM       | PMAP  |
| WILLIAN DA SILVA REIS             | 2º GBM        | CBMAP |

Protocolo 95121

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 118/2025-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0114/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0103/2025 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores, **Helainne Cordeiro Pantoja**, Técnica em Nutrição e Dietética -CSAN/SEAS e **Silvério da Silva Barbosa** - Gerente de Núcleo de Gestão de Sistemas Corporativos-SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP até os municípios de Porto Grande e Serra do Navio - AP**, no período de **24 a 25 de março de 2025**, com o objetivo de participarem da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024 nos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 95141

### PORTARIA Nº 117/2025-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3257.0118/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0105/2025 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora: **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética-CSAN, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí- AP**, no dia **26 de março de 2025**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024 no referido Distrito.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 95197

**PORTARIA Nº 119/2025-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0124/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0106/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-Em Exercício-CSAN, **Elielson Pantoja Medeiros**, Chefe de Unidade - NPB e **Cássio José Ulisses Pinheiro**, Coordenador do CRSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Tartarugalzinho- AP**, no período de **25 a 26 de março de 2025**, com o objetivo de participar da execução da feira do Programa de aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 95203

**PORTARIA Nº 120/2025-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0116/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0107/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética-CSAN e **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social-CSAN, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP**, no período de **25 a 28 de março de 2025**, com o objetivo de participarem da execução das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024 nos referidos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 95215

**PORTARIA Nº 121/2025-SEAS**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0127/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0109/2025 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Gerente de Núcleo - SEAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Tartarugalzinho - AP**, no dia **27 de março de 2025**, com o objetivo de realizar a logística de recolhimento dos produtos agrícolas do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA CONAB para serem distribuídos as entidades sociais em Macapá/AP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 95224

**Secretaria de Políticas para Mulheres****PORTARIA N. 024/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **Iane Mireya de Almeida Campos** - Assessora de Articulação Institucional, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília - DF, com o objetivo de participar do V Encontro das Procuradoras da Mulher no Legislativo, no período 24 a 27 de março do ano corrente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de março de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 95124

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2025 - GAB/SEPM/AP**

**Processo** n.:0024.0243.1483.0003/2025- NCCCP/SEPM.

**Número de Contrato:** 001/2025.

**Objeto:** Prorrogação de prazo de Execução.

**Empresa Contratada:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELLI.

**CNPJ da Contratada:** n.08.641.928/0001-67.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/AP.

**CNPJ da Contratante:** 50.491.076/0001-35.

**Valor:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

**Período:** 12 meses.

**Data da Assinatura do Contrato:** 27/02/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 24 de março de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 95188

## Secretaria de Mobilização e Participação Popular

### PORTARIA Nº 021/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento do servidor **Dirlan Dias da Silva** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Calçoene/AP, a fim de acompanhar a Secretaria de Educação do Estado do Amapá em visitas às escolas estaduais e participar da reunião com gestores do município, no dia 21 de março de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de março de 2025.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 95102

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-SEMOPP

**PROCESSO SIGA:** 0002/SEMOPP/2025

**ASSUNTO:** SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

**ADJUDICADO:** ANA P. DA S. PEREIRA

**CNPJ:** 50.325.189/0001-60

**OBJETO:** Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada prestação de serviço de Dedetização, Controle de Pragas e Vetores, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, a ser realizado nas instalações da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos oriundos de Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2521- Manutenção administrativa da SEMPP - Natureza da despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**RATIFICAÇÃO:** 21/03/2025.

DEJALMA ESPÍRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Protocolo 95068

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 181/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2292.0011/2025 - GAB/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **FLÁVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA** - Gerente do Núcleo de Preservação do Patrimônio Histórico/SECULT, para atuar como responsável titular, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do **Acordo de Cooperação Técnica Nº 4/2025**, celebrado com o INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, com a finalidade de colaboração, articulação e implementação do Sistema Estadual de Museus do Estado do Amapá que será desenvolvido no Estado do Amapá, no período de Março de 2025 a Maio de 2026.

**Art. 2º - DAS ATRIBUIÇÕES** do responsável:

I - Acompanhar e executar as ações previstas neste acordo;

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 95178

**PORTARIA Nº 182/2025 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0039/2025 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 205/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 95230

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 194/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.0757.2361.0023/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> **KELSIANE QUARESMA SILVA**.

**OBJETO:** Execução da Ação Cultural “**SIMONE MATTOS E JHONNY**”, no evento “**FESTIVAL DA CASTANHA**” a ser realizado no período 28 a 30 de março de 2025, às 19h00, na Comunidade de Padaria, no município de Laranjal do Jari.

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 21 de março a 30 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 21 de março de 2025.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

Protocolo 95156

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 205/2024 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.

0054.0757.2361.0039/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA, neste ato representado pelo Sr. **JADER SEABRA DE MELO NETO**.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**LORRANE MENDES**”, na programação da “**5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**”, a ser realizada no dia 25/03/2025, às 19h, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral - Zona Norte.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 24 março de 2025 a 25 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 24 de março de 2025.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Protocolo 95211

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 206/2025 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº

0054.0757.2361.0046/2025 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “**NARA LIMA**”, na programação de “**DIA INTERNACIONAL**”

DA SINDROME DE DOWN", a ser realizado dia 25 de março de 2025, no período das 10h às 11h, no Espaço Brincar, no Shopping Garden, promovido pelo CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - CREAP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 24 de março a 24 de abril de 2025.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 24 de março de 2025.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Protocolo 95317

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 047/2025-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0144/2025 GAB -**

**SEPAQ e o OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0034/2025 COORDEXAQ - SEPAQ,**

### RESOLVE:

**Art.1º - Homologar** o deslocamento dos servidores **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão em Aquicultura, **FABIO DOS SANTOS BAIÁ**, motorista/Gabinete, e **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Unidade de Comunicação e Logística, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de participarem de reuniões sobre o Projeto Peixe Popular para a Semana Santa de 2025 com a Prefeitura Municipal e parceiros locais, no dia 21 de março de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 95176

PUBLICIDADE



## EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **MICHAEL FERREIRA PINHEIRO**, Policial Penal, matrícula nº. 84077701.

**Art. 2º.** Designar **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01, **ALDILENE DA SILVA CAVALCANTE**, policial penal, matrícula nº. 114862101, **ROGÉRIO SOUSA LIMA**, policial penal, matrícula nº. 09972839-2-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos contidos Boletim de Ocorrência nº. 00041942/2024, registrado pela Polícia Civil no plantão do dia 17/06/2024, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

**Art. 3º.** Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 21 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor-Presidente/IAPEN.  
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 95144

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - CPC/IAPEN**

PROCESSO SIGA: Nº 00006/IAPEN/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO - URBANO.

**BASE LEGAL:** art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - Ctmac, inscrita no CNPJ nº 15.144.495/0001-08

**VALOR TOTAL:** 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março 2025

**STEPHANNY GARRETO - Agente de Contratação / IAPEN**

**RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEN LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**

Protocolo 95196

**Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**

PORTARIA Nº 0175/2025- DETRAN/AP, 24 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **Aquisição de licenças de softwares especializados em engenharia para atender às necessidades técnicas do DETRAN-AP, incluindo ferramentas de modelagem 3D, orçamento de obras, projetos elétricos e hidráulicos, visualização em tempo real e planejamento de infraestrutura, com suporte técnico e atualizações durante a vigência das licenças.**

| SERVIDOR                | FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO                               |
|-------------------------|---|
| RAYLANNE LIMA CARDOSO   | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |
| JAIRISON SILVA DE SOUZA | INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 95154

**PORTARIA Nº 0177/2025 DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR ADJUNTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0614 de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0017/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0136/2025 NETP - DETRAN.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **CELSO ROGERIO DOS SANTOS SILVA**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **BEATRIZ DA CRUZ DE ASSIS**, ASSESSOR TÉCNICO - NÍVEL II, **TATIANE DA CUNHA BEZERRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **HATILA CLADY BARRETO RODRIGUES PICANÇO**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **ELTON GOMES PEDRADA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **TARTARUGALZINHO/AP** com o objetivo de Aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SHEKINAH, para obtenção de CNH, **no período de 27/03/2025 a 28/03/2025.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 95160

**PORTARIA Nº 0176/2025 DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O DIRETOR ADJUNTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0614 de 31 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0018/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.0353/2025 GAB - DETRAN.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR** os servidores **CAP RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, DIRETOR PRESIDENTE, **FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS**, DIRETOR ADJUNTO DE GESTÃO, **MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE**, SECRETÁRIO EXECUTIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município do **AMAPÁ/AP** com o objetivo realizarem visita in loco para dar apoio ao SETRAP e a SEJUSP na elaboração de estudo técnico no trevo que faz a confluência da rodovia BR-156 com a rodovia AP426 (OU AP-116), **no período de 24/03/2025 a 25/03/2025.**

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MAJ JOSÉ DE NAZARÉ COSTA PANTOJA  
DIRETOR-ADJUNTO DE OPERAÇÕES DO DETRAN-AP  
DECRETO Nº 0614 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Protocolo 95161

**PORTARIA Nº 0179/2025 - DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 52.568.821/0001-22**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0132/2025 - CCRED/DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art.1º**RECADASTRARBRDESCOADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 52.568.821/0001-22 com endereço na **NUC CIDADE DE DEUS, PREDIO MARROM TERREO, PREDIO MARROM TERREO, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/03/2025 a 14/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 95165

**PORTARIA Nº 0179/2025 - DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

**CONSIDERANDO**, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 52.568.821/0001-22**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0132/2025 - CCRED/DETRAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECADASTRAR BRDESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 52.568.821/0001-22** com endereço na **NUC CIDADE DE DEUS, PREDIO MARROM TERREO, PREDIO MARROM TERREO, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 14/03/2025 a 14/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 95167

**PORTARIA Nº 0181/2024-DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto nº 3.868 de 22 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **RUANA DA SILVA CARDOSO**, Assistente Administrativo de trânsito, matrícula nº 0986887-9-01, e **PETROLINA DOS REIS SÁ**, Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0422/2024.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 95174

**PORTARIA Nº 0180/2024-DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

O Diretor-Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0591 de 30 Janeiro de 2023, com base no disposto nos art. 159 da Lei Estadual nº 0066/93, e no art. 13 do Decreto nº 3.868 de 22 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **MARIA JAMILE BARBOSA CAVALCANTE**, Corregedora, matrícula nº 0980977-5-01, **RUANA DA SILVA CARDOSO**, Assistente Administrativo de trânsito, matrícula nº 0986887-9-01, e **PETROLINA DOS REIS SÁ**, Assessor Técnico de Projetos e Captação de Recursos - Nível II, matrícula nº 0994327-7-01, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0101/2025.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 95175

**PORTARIA Nº 0182/2025 - DETRAN/AP, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei n. 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/ 2024-2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando também os termos do Art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 007/2018, DN nº 012/2019, DN nº 015/2020 e DN nº18/2021 do TCE/AP,

**Considerando** a necessidade de estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações Governamentais sob a responsabilidade deste Departamento Estadual de Trânsito, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (atividades e Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/ Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os servidores abaixo, para as atividades de acompanhamento de programas e ações DETRAN/AP.

**a. Alex João Costa Gomes**, Gerente do programa /0064 - Trânsito Seguro e Cidadão;

**b. Sandra Mara Nunes da Silva**, Gerente da Ação/2355 - Operacionalização do DETRAN;

**c. Tane Gabriella da Silva Santos**, Gerente da Ação/2358 - Realizar Fiscalização para a Segurança no Trânsito;

**d. Diego Almeida Queiroz**, Gerente da Ação/2362 - Realizar Iniciativas para a Educação no Trânsito;

**e. Ingrid da Costa Trindade**, Gerente da Ação/2365 - Sinalização Horizontal;

**f. Ingrid da Costa Trindade**, Gerente da Ação/2366 - Sinalização Vertical;

**g. João Paulo Miranda Matias**, Gerente da Ação/2369 - Apoio Tecnológico Institucional;

**Art. 2º** - São atribuições do Gerente de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

**a.** Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do(s) programa e das ações sob sua responsabilidade;

**b.** Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/ Gerências da(s) áreas(s) finalística(s) do órgão, informações sobre a situação e o alcance do(s) Indicador(es) do(s) Programa(s), e o alcance do(s) produto da(s) ações, no decorrer do mês em curso;

**c.** Emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o(a) da situação do(s) Programa(s) e da(s) ações;

**d.** Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) Programa(s) da(s) ações sob sua responsabilidade;

**e.** A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa(s) e de Ações, como capacitação sobre o tema, para fiel execução dos trabalhos;

**Art. 3º** - A Assessoria de Estatística e Acompanhamento de Indicadores/DETRAN, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações deste Departamento.

**Art. 4º** - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserção no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ DETRAN-AP, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 95202

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2025 - DETRAN/AP X STTRANS**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente convênio tem por objeto Compartilhar as informações contidas no banco de dados de veículos e condutores do Sistema de Gestão de Trânsito- SISGET, de autonomia do DETRAN-AP, para fins de imposição e notificação de penalidades, arrecadação e compensação de multas de competência da SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS, bem como o fornecimento de suporte logístico à Superintendência, relacionado à operacionalização das autuações de multas, objetivando assegurar a eficiência e segurança no trânsito. **PROCESSO:** 0053.0216.2341.0001/2025. **CONVENIENTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONVENIADO:** Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana

- STTRANS, CNPJ: 03.406.029/0001-66. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do dia da assinatura do convênio. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se no artigo 25 “caput”, artigo 22, inciso XIII e XIV, artigo 24, inciso XIII, artigo 25, da Lei n.º 9.503/97; artigo 184, artigo 89, artigo 94, inciso II e artigo 117, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º todos da Lei 14.133/21 e subsequentes alterações; Resolução nº 576/2016-CONTRAN; Portaria nº 074/2018, de 09 de fevereiro de 2018, amparado pela Manifestação Jurídica Nº 011/2025-PROJUR/DETRAN-AP e Parecer Jurídico Nº 103/2025 - PGE/AP. **DATA DA**

**ASSINATURA:** 20 de março de 2025. **ASSINATURA:** assinam pelos partícipes: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e o Sr. RAIUMENTO IVO GIUSTI - SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA.

Macapá-AP, 21 de março de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor - Presidente  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 95177

PUBLICIDADE

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## 80 ANOS DE HISTÓRIA



A IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945. POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPrensa E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO. O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VEICULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS. EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL. ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.

do Território

### NOVO AMAPÁ

Amapaenses!

Escrevam aos  
oldalões  
xpeditonários!

| Cálculo da Renda Municipal           | Fixação do Subsídio e Representação MENSAL |               |            |
|--------------------------------------|--|---------------|------------|
|                                      | Subsídio                                   | Representação | TOTAL ANUA |
| Até Cr\$ 100.000,00                  | 1.200,00                                   | 300,00        | 18.000,00  |
| De Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 200.000,00 | 1.400,00                                   | 300,00        | 20.400,00  |
| De mais de Cr\$ 200.000,00           | 1.600,00                                   | 400,00        | 24.000,00  |

Art. 2º: O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo, em Macapá, 2 de Fevereiro de 1944.

JANARY GENTIL NUNES  
Ruiel Monteiro Valdez



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**REGIMENTO INTERNO DA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES –  
JARI/DETRAN/AP**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O presente REGIMENTO INTERNO regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/DETRAN/AP, prevista no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10 da Lei nº 1.453/2010 e suas alterações, tem seu funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP consentâneo às diretrizes previstas na Resolução nº 357/10 do CONTRAN.

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento em primeira instância dos recursos interpostos contra as penalidades previstas no art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Autoridade de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 3º - Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I – Receber, instruir e julgar, em primeira instância, os processos de recursos apresentados contra as penalidades impostas pela autoridade de trânsito, consoante dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução nº 900/22 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais Resoluções conexas e das normas cogentes;

II – Requisitar ao órgão aplicador da penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;

III – Informar ao órgão atuador sobre problemas observados nas autuações apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - Compõem a JARI as Turmas de Julgamento consentâneo o previsto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1453/2010.

Parágrafo único – Haverá um coordenador membro para todas as turmas da JARI nos termos do § 3º do art. 5º deste regimento.

Art. 5º - Cada Turma de Julgamento será composta por 05 (cinco) membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, facultada a delegação, sendo:

I – 01 (um) integrante com conhecimentos na área de trânsito, com no mínimo nível médio de escolaridade, podendo a nomeação recair em quaisquer servidores efetivos integrantes de Órgãos ou Entidades do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro;

II – 02 (dois) representantes servidores do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III – 02 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, cujos representantes indicados sejam de responsabilidade do presidente da entidade.

§ 1º - Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, será indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade, desde que o Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III.

§ 2º - O presidente de cada turma será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los ou por decisão deliberada dos membros da mesma turma.

§ 3º - A função de Coordenador Membro da JARI será exercida exclusivamente pelo Chefe de Gabinete do DETRAN/AP.

§ 4º - É facultada a suplência dos membros das turmas.

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

§ 5º - É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

§ 6º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução por períodos sucessivos.

§ 7º - Fica condicionado o mandato dos membros com representações previstas nos incisos II e III, ao respectivo vínculo atinente a respectiva representatividade.

§ 8º - Nos casos de impedimento temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível durante o período do mandato, qualquer dos membros da JARI serão substituídos por outro representante de classe, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 9º - Para cada turma da JARI será nomeado um Secretário Executivo, nos termos do item 4, do anexo I, da Lei 1.453/2010.

§10 – Os cargos de Secretários Executivos têm por natureza a livre nomeação e exoneração, podendo ser constituídos por servidores de carreira, efetivos da Polícia Militar e/ou servidores da Administração Direta e ou Indireta da União, Estado ou Município.

Art. 6º - Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB; e

VIII - a própria autoridade de trânsito do Órgão ou Entidade.

Art. 7º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador da JARI comunicará o fato por escrito ao Diretor do DETRAN, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I – 03 (três) faltas injustificadas em quatro reuniões consecutivas durante o mês;

II – 04 (quatro) faltas injustificadas em cinco reuniões intercaladas durante o mês.

III – Cessado o vínculo previsto no § 7º, do art. 5º.

Art. 9º - Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente e os membros efetivos serão substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Fica facultada à presença em reuniões de colegiado no período em que o servidor nomeado membro da JARI esteja em gozo de férias regulamentares, não se impondo a perda do mandato atribuída nos incisos I e II do artigo 8º deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

Art. 10 – Compete ao Coordenador das JARI:

I – Distribuir de forma aleatória e equitativa às Turmas de Julgamento os recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito.

II – Supervisionar os prazos de tramitação dos recursos distribuídos às Juntas de Julgamento;

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

III – Interagir com a direção do DETRAN para o provimento de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos das Turmas de Julgamento;

IV – Representar as Juntas ou designar outro membro para fazê-lo;

V – Padronizar a confecção dos relatórios e decisões;

VI - Prover publicidade das decisões das Turmas de Julgamento;

Art. 11 – Compete aos respectivos presidentes de turma:

I – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II – Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III – Revisar as decisões da turma;

IV – Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da junta;

V – Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

VI – Discutir e votar os processos constantes da pauta de julgamento;

VII – Designar relatores para os processos distribuídos à Junta;

VIII – Convocar sessões extraordinárias.

Art. 12 – Compete aos demais membros da JARI:

I - Comparecer regularmente às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;

II – Relatar no prazo legal os processos que lhe forem distribuídos, emitindo pareceres fundamentados;

III - Votar as matérias e assinar, junto com o presidente, os documentos referentes às deliberações da JARI;

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- IV – Votar os processos constantes da pauta de julgamento;
- V – Assinar o livro de presença e demais Atas das sessões que comparecer;
- VI – Requerer diligências;
- VII – Pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o com o parecer fundamentado;
- VIII – Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.
- Art. 13 – Compete aos Secretários Executivos da JARI:
- I- Secretariar as reuniões da JARI;
- II- Protocolar os processos para remessa aos membros relatores;
- III- Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos e para elaboração de relatórios e estatísticas;
- IV- Lavrar as Atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
- V- Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;
- VI- Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo tempo;
- VII- Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

**CAPÍTULO IV  
DAS SESSÕES**

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Art. 14 – As turmas da JARI se reunirão de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais;

I – as sessões de julgamentos serão realizadas após o expediente do DETRAN, inclusive, por videoconferência, e terão duração de 90 (noventa) minutos, podendo, terminado o horário regimental da sessão ordinária o presidente da turma, ouvido o plenário, convocar sessão extraordinária, sempre que houver motivo de força maior que justifique a convocação.

II – as sessões extraordinárias não poderão exceder a 03 (três) sessões mensais.

Art. 15 – A JARI poderá abrir a sessão e deliberar, com no mínimo 3 (três) integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente.

I – Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão.

Art. 16 – As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 17 – A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I – Abertura das sessões pelo Presidente;

II – Distribuição dos processos aos relatores;

III – Discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

IV – Encerramento da sessão, mediante a subscrição em Ata dos membros das turmas.

Art. 18 – As sessões da JARI serão de caráter público.

Art. 19 – Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente atuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único – No julgamento dos recursos não será admitida à sustentação oral pelo recorrente.

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Art. 20 – As sessões da JARI serão registradas em Atas assinadas pelo Presidente, Secretario Executivo e demais Membros, cabendo ao primeiro adotar as medidas necessárias à publicação do resultado dos julgamentos.

Art. 21 – Os processos selecionados e não julgados serão, automaticamente, incluídos na pauta da reunião seguinte.

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS**

Art. 22 – Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN, pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído, que após tramitará o processo a Coordenadoria da JARI, para fins de distribuição às Turmas de Julgamento.

Art. 23 – O recurso será interposto mediante petição protocolada pelo infrator, junto à autoridade recorrida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da penalidade, por qualquer dos modos previstos no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 24 – A autoridade recorrida remeterá o recurso a JARI dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis subsequentes a sua apresentação.

Art. 25 – O recurso deverá ser julgado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do recebimento do recurso pelo órgão julgador.

Art. 26 – O recurso contra a penalidade imposta nos termos do art. 282 deste Código será interposto perante a autoridade que imputou a penalidade e terá efeito suspensivo.

Art. 27 – A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá obrigatoriamente conter sob pena de não reconhecimento do mesmo:

I – A qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o número do telefone;

II – Os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;

III – As características do veículo, extraídas do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do Auto de Infração de Trânsito;

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

IV – Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V – Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 28 – Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação da decisão.

Parágrafo único - A decisão da JARI será publicada por Edital a ser afixado no quadro de aviso do DETRAN/AP, no Site Oficial da autarquia ou no Diário Oficial do Estado do Amapá – DIOFE.

**CAPÍTULO VI  
DOS PRAZOS**

Art. 29 – A Turma de Julgamento deverá cumprir rigorosamente os prazos de julgamento dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, salvo por motivo de força maior devidamente justificada e homologada pelo Coordenador da JARI.

**‘CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 – Compõe o Plenário os membros da JARI e o Coordenador, que terão a título de remuneração o pagamento de Gratificação de Deliberação Colegiada, nos termos do art. 12 da Lei nº 1453/2010, relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 31 – Os prazos estipulados neste Regimento são contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 32 – A JARI, em vista ao disposto no parágrafo único do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro, terá apoio administrativo do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Art. 33 – Os recorrentes terão direito de vista em qualquer fase do processo, bastando solicitar por escrito à JARI, não sendo permitida a sua retirada.

Art. 34 – Ficam convalidados os relatórios e decisões adotadas pela anterior estrutura e composição da JARI até o dia da publicação deste regimento.

Art. 35 – As turmas da JARI contarão com recesso do plenário cujo período ficará a critério deste, devendo, porém, funcionar em caráter permanente a Secretaria Executiva.

Paragrafo Único: No período dos recessos os prazos de julgamento dos recursos ficarão suspensos.

Art. 36 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento Interno serão, por solicitação do Coordenador da JARI, submetidas à análise técnica e jurídica do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.

Art. 37 – Em obediência ao disposto no art. 10 da Lei nº 1.453/10 c/c o item 9 da Resolução 357/2010 do CONTRAN, o presente Regimento Interno será encaminhado ao CETRAN para conhecimento, aprovação e cadastro.

Art. 38 – Os membros das JARIS poderão ser reconduzidos por períodos sucessivos, cabendo, excepcionalmente, aos representantes do órgão executivo estadual de trânsito, a recondução para exercício provisório da função, mediante ato fundamentado do Diretor-Presidente do DETRAN/AP, com o intuito de garantir a estabilidade administrativa e não ocorrência de solução de continuidade dos serviços da Administração Pública.

Art. 39 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

**SELMA SILVA MIRANDA**  
Coordenadora da JARI/DETRAN/AP

SELMA SILVA MIRANDA em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430401186. Cód. CRC: 406D0A2





**EDITAL Nº 038/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022,

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, do candidato ao cargo de Nível Superior (Analista de Gestão em Trânsito, Médico Perito de Trânsito e Psicólogo Perito em Trânsito) e dos candidatos ao cargo de Nível Médio (Assistente Administrativo de Trânsito), listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do EDITAL Nº 037/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, em conformidade com o capítulo 13 do Edital de Abertura.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo DETRAN/AP quanto ao resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

**CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023.  
(assinado eletronicamente)

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430463187. Cód. CRC: D709B2E



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO  
**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

**ANEXO ÚNICO**

| <b>Cargo: Analista de Gestão em Trânsito</b> |           |                             |                          |
|--|-----------|-----------------------------|--------------------------|
| CLAS.  | INSCRIÇÃO | NOME                        | RESULTADO                |
| 13   | 0027717e  | JOÃO VICTOR LOBATO DO CARMO | AUSENTE /<br>DESISTÊNCIA |
| 14   | 0029150k  | MIRIAN VANESSA LEITE JUSTO  | APTO CONDICIONAL         |

| <b>Cargo: Médico Perito de Trânsito</b> |           |                           |                  |
|---|-----------|---------------------------|------------------|
| CLAS.                                   | INSCRIÇÃO | NOME                      | RESULTADO        |
| 1                                       | 0024495i  | THAIS COUTINHO SUSSUARANA | APTO CONDICIONAL |

| <b>Cargo: Psicólogo Perito em Trânsito</b> |           |  |                  |
|--|-----------|--|------------------|
| CLAS.                                      | INSCRIÇÃO | NOME                                   | RESULTADO        |
| 02   | 0030582a  | VINICIUS CAXIAS DE SOUSA MACHADO ALVES | APTO CONDICIONAL |

| <b>Cargo: Assistente Administrativo de Trânsito</b> |           |                                     |                          |
|---|-----------|-------------------------------------|--------------------------|
| CLAS.   | INSCRIÇÃO | NOME                                | RESULTADO                |
| 48  | 0033983a  | GUSTAVO NUNES DA CONCEICAO          | APTO CONDICIONAL         |
| 49  | 0005351k  | KAROLINA CORDOVIL DA SILVA          | APTO                     |
| 50  | 0005801e  | ALICIA GABRIELI LOBATO NOVAIS       | APTO CONDICIONAL         |
| 51  | 0007030a  | JOSE VANDERLEY MORENO               | APTO                     |
| 52  | 0009185g  | PATRICIA UANNE OLIVEIRA BARBOSA     | APTO                     |
| 53  | 0014889b  | GABRIELA ALVES CAVALCANTE           | APTO CONDICIONAL         |
| 54  | 0032389f  | LUCAS DA SILVA LEITE                | APTO CONDICIONAL         |
| 55  | 0010094i  | EDUARDO COSTA DE FREITAS            | APTO                     |
| 58  | 0002625g  | CLEBER TEIXEIRA BRANDAO             | AUSENTE                  |
| 59  | 0001125d  | ANDERSON FLAVIO HONORATO DOS SANTOS | APTO                     |
| 60  | 0034804b  | BLENDERSON DE SOUSA ALBERTO         | APTO                     |
| 61  | 0005301g  | GABRIEL MARTINS GOES                | AUSENTE                  |
| 62  | 0020343j  | MATHEUS WILLIAN LUCIANO ALVES       | APTO                     |
| 63  | 0005747c  | RODRIGO DO ROSARIO ALCANTARA        | AUSENTE                  |
| 64  | 0006071j  | CIBELE CHAGAS QUEIROZ               | APTO                     |
| 65  | 0017694b  | RUAN LACERDA DE BRITO               | AUSENTE /<br>DESISTÊNCIA |
| 66  | 0005830a  | MATHEUS KENNOLY TITO DANTAS         | AUSENTE                  |
| 67  | 0036894f  | DENNER GUEDES FONSECA               | AUSENTE                  |

FORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 24/03/2025  
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430463187. Cód. CRC: D709B2E



DEPARTAMENTO  
ESTADUAL DE  
**TRÂNSITO****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**

|    |          |                       |      |
|----|----------|-----------------------|------|
| 68 | 0035869b | VINICIUS GOMES CHAVES | APTO |
|----|----------|-----------------------|------|

**Cargo: Assistente Administrativo de Trânsito (PCD)**

| CLAS. | INSCRIÇÃO | NOME                         | RESULTADO        |
|-------|-----------|------------------------------|------------------|
| 04    | 0012654i  | LUAN PATRICK SAMPAIO E SILVA | APTO CONDICIONAL |

FORINALDO DA SILVA GONÇALVES em 24/03/2025  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 430463187. Cód. CRC: D709B2E



Protocolo 95223

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 076/2025-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0097/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento do servidor, **WANDERNELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até os municípios Itauba do Piriirim e Porto Grande/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial, que transportou Diretor/Presidente até os referidos municípios.

**Art. 2º.** A viagem ocorreu no dia 17/03/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 95120

**PORTARIA Nº 077/2025-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0098/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento da servidora, **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, Assessora Técnica, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o município Tartarugalzinho/AP, com a finalidade acompanhar equipe técnica do Núcleo de Defesa Vegetal - NDV e delegação da ADEPARÁ no reconhecimento da doença Vassoura de bruxa da mandioca em campo no município de Tartarugalzinho, para realizar registro oficial das ações realizadas.

**Art. 2º.** A viagem ocorreu no dia 20/03/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 95119

**PORTARIA Nº 079/2025 - DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2024, nos termos contidos na Decisão Normativa nº 027/2024-TCE/AP, de 28 de novembro de 2024, que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2024, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 001/2017-TCE/AP, de 20 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

**KELMA ABREU NASCIMENTO  
OLIVAN DO NASCIMENTO SARAVA  
HIGOR DE AZEVEDO PEDREIRA  
ANNA PAULA DO ROSÁRIO RAMOS  
NODILRA SUZETE MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA**

**Art. 3º.** Os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 95201

**TÍTULO DE REGISTRO ARTESANAL  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE****SIE INDUSTRIAL 033**

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, capítulo VII, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 2418 de 26 de junho de 2012, expede o presente **Título de Registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE**, que autoriza a empresa abaixo relacionada ao funcionamento, através do **Registro no Serviço de Inspeção Estadual-SIE**, estando em conformidade com a Lei Estadual nº 0869/2004 regulamentada pelo Decreto 2698/2006, que

dispõe sobre a previa inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

|   |                    |
|---|--------------------|
| EMPRESA: EDELSON L CAVALHEIRO   |                    |
| CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS E PRODUTOS DE PESCADOS |                    |
| CNPJ: 35.057.726/0001-45  | I.E.: 03.062.136-4 |
| ENDEREÇO: AV. OLARIA, Nº53; BAIRRO NOVA ESPERANÇA                           |                    |
| MUNICÍPIO: OIAPOQUE   | ESTADO: AMAPÁ      |
| Nº DO REGISTRO: SIE INDUSTRIAL 033  |                    |

Este Registro é válido até o dia **31 de janeiro de 2026**, sendo obrigatória sua regularização ao fim do prazo aqui estabelecido, conforme **Processo nº 0014.0588.0673.0005/2024**, observadas as condições deste documento.

### 1. CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. A Regularização do presente Título de Registro será publicado no diário Oficial do Estado, em periódico local e meio digital oficial, conforme preconiza a administração pública, o princípio da publicidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

1.2. O TÍTULO DE REGISTRO, deverá ser **Regularizado obrigatoriamente ao fim do prazo aqui estabelecido**, enquanto perdurar as condições que subsidiaram a expedição do mesmo.

1.3. O empreendedor deverá requerer a Taxa de atualização do "TÍTULO DE REGISTRO" conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004;

### 2. CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

2.1. O estabelecimento deverá cumprir todas as exigências indicadas em quaisquer documentos assinado entre as partes, observado os prazos estipulados no mesmo;

2.2. A DIAGRO mediante decisão motivada e embasada poderá suspender ou cancelar este TÍTULO, quando ocorrer: a) risco ou ameaça de natureza higienica-sanitaria, ambiental, de saúde animal ou humana; b) qualquer violação ou c) inadequação as normas legais por parte do detentor do Título;

2.3. Quaisquer alterações nas especificações do estabelecimento, somente poderão ser realizadas, após autorização da DIAGRO;

2.4. O estabelecimento deverá permitir o livre acesso dos Servidores da DIAGRO, no exercício de suas funções;

2.5. Nenhum produto deverá ser produzido, manipulado, rotulado ou comercializado, sem que o mesmo tenha sido aprovado e registrado no SIE.

### 3. OBSERVAÇÕES:

3.1. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará **automaticamente** na suspensão ou cancelamento do seu Título, em conformidade com o art. 76 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

3.2. Este Título de Registro deverá ter sua validade confirmada com a emissão da CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO SISDIAGRO.

Macapá, 20 de março de 2025.

Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 95118

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO

### PORTARIA Nº 88/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR** o servidor **CLÁUDIO CÉLIO GÓES CONRADO**, Diretor de Sistemas e Transformação Digital, matrícula funcional nº 0102860-0-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até Brasília/DF, sendo o deslocamento no dia 26/03/2025 para participar do 1º WORKSHOP - IOSPD - ÍNDICE DE OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DISTRITAL promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS E PÚBLICAS DE TIC (ABEP-TIC) nos dias 27 e 28 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 24 de março de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 95170

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 070/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0044/2025 - UP/RURAP**,

### RESOLVE:

**Art.1º) Homologar** o deslocamento dos servidores **Brenda Fabricia Rodrigues Martel** - Coordenadora do Programa ATER Mulher, **Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo** - Extensionista Social, **Blenio Brito Bernardo** - Extensionista Agropecuário, **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário e o Colaborador Eventual **Anderson Augusto Assis de Araújo** - Auxiliar Administrativo/FENIX, que se deslocaram da Sede Central

até o município de **Pedra Branca do Amapari - AP**, com o objetivo participar da reunião de captação de mulheres participantes, elaboração de projetos produtivos e visitas técnicas referentes ao Projeto ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no dia **19 de março de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de março de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 95214

### PORTARIA N.º 073/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0047/2025 - UP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines de Souza** - Assessor Técnico Nível II e **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Itaubal - AP**, com o objetivo acompanhar o Diretor-Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida em atividades referentes a 1ª Caravana de Atendimento Rural MDA/RURAP/2025, no **período de 17 a 20 de março de 2025**.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de março de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 95217

### PORTARIA N.º 075/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO N.º 0029.1234.1593.0042/2025 - UP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º) FAZER ERRATA** para corrigir a Portaria de nº

068/2025, publicada no Diário Oficial nº 8.373, de 21 de março de 2025, página N.º 82;

**Onde se lê: Giane Célia dos Santos Galvão** - Coordenadora das Caravanas Institucionais do RURAP, **Valdo Pereira de Souza Junior** - Chefe de Unidade, **Monica de Souza Galvão** - Extensionista Social, **Luiz Augusto Viana Ruela** - Técnico Nível II e **Enoque Ferreira da Paz** - Assessor Técnico Nível I.

**Leia-se: Giane Célia dos Santos Galvão** - Coordenadora das Caravanas Institucionais do RURAP, **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural, **Valdo Pereira de Souza Junior** - Chefe de Unidade, **Monica de Souza Galvão** - Extensionista Social, **Luiz Augusto Viana Ruela** - Técnico Nível II e **Enoque Ferreira da Paz** - Assessor Técnico Nível I,

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de março de 2025

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 95219

### Instituto de Terras

#### PORTARIA (P) N.º 027/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

**Considerando** o Comunicado de cancelamento do Evento Social da COOPEMIN, datado em 21 de março de 2025 através do e-mail:coopemin.ap@gmail.com.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **PORTARIA (P) N.º 010/2025-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no DOE nº 8.357, pág.90, datado em 24 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,  
Macapá-AP, 24 de março de 2025.  
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 95133

#### PORTARIA (P) N.º 026/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIOnº230202.0077.1954.0109/2025 CCAT - APTERRAS, datado de 21 de março de 2025 e Plano de Viagem Nº 03/2025 - CCAT / AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores Saulo Richard Favilla Moraes - Analista De Tecnologia da Informação; Karlla Tatiane de Jesus - Assessor Técnico Nível I; Marlyene da Silva Duarte - Assessor Técnico Nível II; Richard Bruno Costa Ferreira - Assessor Técnico Nível I e Sítonio Borges Leitão - Motorista, para viajarem da cidade de Macapá/AP ao município de Amapá/AP, no período de 25/03/2025 a 28/03/2025, com

o objetivo de realizar o cadastramento dos imóveis rurais no sistema SICARF, visando à regularização fundiária das terras ocupadas por pequenos produtores, parceria do Instituto e os órgãos integrantes da Caravana de Atendimento Rural, que têm como missão a regularização fundiária no estado. O servidor Sítonio Borges Leitão será o responsável pela condução do veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, Macapá-AP, 21 de março de 2025. RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR Diretor-Presidente Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 95145 PUBLICIDADE

# IMPrensa Oficial do Estado do Amapá

## 80 ANOS DE HISTÓRIA

MACAPÁ-AP, 22 DE ABRIL DE 1992

**ARTIGOS**

**Marabaixo**

Eleny Quintela

O Marabaixo, como toda e qualquer manifestação Cultural, constitui um processo de singularização, um modo de expressão de uma cultura.

TIPIST

como se é insinuando...  
 rando-se de certos tranvito e  
 rantes das filhas vestes a  
 canções próprias do Marabá  
 vá rapas, pedras verde e L...  
 ra. O Sítonio o Marabaixo  
 1936

O traço dos nomes é  
 cas, chapéus de ashas m...  
 mes da montaria e das m...  
 suas, rodadas e coloridas  
 bris. Em geral, as mulheres

**AMAPÁ**

ÓRGÃO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945.

POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPRENSA E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO.

O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VEICULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS.

EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.

ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.

| Circulo da renda Municipal | Fixação do Subsídio e Representação MENSAL |               | TOTAL ANUA |
|----------------------------|--|---------------|------------|
|                            | Subsídio                                   | Representação |            |
| Até Cr\$ 100.000,00        | 1.200,00                                   | 300,00        | 18.000,00  |
| De Cr\$ 100.000,00         |  |               |            |



**Fundação Tumucumaque**

| <b>PLANO DE TRABALHO</b>   |                               |                                     |                            |
|--|-------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| <b>TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/25</b>   |                               |                                     |                            |
| <b>1. CONCEDENTE</b>   |                               |                                     |                            |
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE/CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ   |                               |                                     |                            |
| CNPJ/MF: 11.762.155/0001-81  |                               |                                     |                            |
| ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR TOSTES, 1579 – SANTA RITA  |                               |                                     |                            |
| CIDADE: MACAPÁ   | UF: AP                        | CEP: 68.900-022                     | DDD/TELEFONE: (96)         |
| EMAIL: <a href="mailto:secult@secult.ap.gov.br">secult@secult.ap.gov.br</a>  |                               |                                     |                            |
| NOME DO RESPONSÁVEL: CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI   |                               |                                     | CPF 342.138.802-49         |
| CART. IDENTIDADE: 044421/AP  | ÓRGÃO EXPEDIDOR<br>POLITEC/AP | CARGO: Secretária de Cultura        |                            |
| ENDEREÇO: Ramal São Francisco (Rodovia Juscelino Kubitschek), nº 268 - Bairro: Universidade  |                               |                                     | CEP 68.903-197             |
| EMAIL: <a href="mailto:cliciadimiceli@gmail.br">cliciadimiceli@gmail.br</a>  |                               |                                     |                            |
| <b>2. CONVENENTE</b>   |                               |                                     |                            |
| <b>2. ÓRGÃO/ENTIDADE EXECUTANTE:</b> FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP   |                               |                                     |                            |
| CNPJ/MF Nº. 12.598.171/0001-43   |                               |                                     |                            |
| ENDEREÇO: Ramal da UNIFAP. Km 02 da Rod Juscelino Kubitschek, Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero Macapá  |                               |                                     |                            |
| CIDADE: Macapá   | UF: AP                        | CEP: 68.903.329                     | DDD/TELEFONE: (96)         |
| EMAIL: <a href="mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br">fapeap@fapeap.ap.gov.br</a>  |                               |                                     |                            |
| NOME DO RESPONSÁVEL: GUTEMBERG DE VILHENA SILVA  |                               |                                     | CPF: 632.191.072-49        |
| CART. IDENTIDADE: 266884   | ÓRGÃO EXPEDIDOR:<br>PTC/AP    | CARGO: Diretor Presidente da FAPEAP |                            |
| ENDEREÇO: Av, 21 de julho, nº. 921, Bairro Novo Buritizal  |                               |                                     | CEP: 68904680              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO E PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>   |                               |                                     |                            |
| <b>OBJETO</b>  |                               | <b>PERÍODO/EXECUÇÃO</b>             |                            |
| Mapeamento documental, arquivístico, sonoro, arqueológico, ambiental e museológico da Fortaleza de São José de Macapá  |                               | <b>Início</b><br>Fev/2025           | <b>Término</b><br>Fev/2026 |
| <b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>   |                               |                                     |                            |
| A proposta objetiva o levantamento, identificação, estudo, registro, inventário e catalogação de acervos arqueológicos, documentais, sonoros, objetos, mobiliário e demais bens culturais de valor patrimonial relacionados à Fortaleza de São José de Macapá. Esta ação será conduzida por meio de pesquisas temáticas nas áreas de Arquitetura, Arqueologia, História, Ciências Ambientais, Arquivologia e Museologia. |                               |                                     |                            |
| <b>4. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>   |                               |                                     |                            |
| <b>4.1. OBJETIVOS</b>  |                               |                                     |                            |
| <b>Geral:</b> Desenvolver pesquisas nas áreas de Arquitetura, Arqueologia, História, Ciências Ambientais e Museologia, Tecnologia da Informação focadas no Museu Fortaleza de São José de Macapá (MFSJM).  |                               |                                     |                            |

**Específicos:**

- Identificar, inventariar e catalogar os elementos de valor patrimonial, como objetos, documentos históricos e iconográficos, pinturas, fotografias, mobiliário e material arqueológico, em preparação para a musealização do bem;
- Promover a valorização do patrimônio e o avanço do conhecimento científico sobre o MFSJM através da pesquisa.
- Salvar a memória da história da Fortaleza de São José de Macapá, bem como do estado, através da sistematização de toda pesquisa e deixá-la disponível a toda sociedade.
- Contribuir para o desenvolvimento de um modelo institucional de gestão para o MFSJM, oferecendo uma análise detalhada das necessidades e potencialidades do acervo museológico;

**5. JUSTIFICATIVA**

A história da formação do Amapá está entrelaçada com cinco séculos de história do Brasil, notadamente, a ocupação da costa setentrional do Grão-Pará durante o período colonial e a governança do estado do Pará no período imperial e republicano. A Fortaleza de São José emerge como um símbolo desse período histórico.

Este precioso bem cultural do Amapá foi tombado em 1950. A delimitação da área circundante a este patrimônio foi estabelecida pela Portaria nº 422/11- IPHAN, que definiu uma poligonal expandida e diretrizes construtivas para o entorno do monumento. Ademais, a proposta de ratificação do tombamento da Fortaleza, em 2014, abrangeu o centro antigo de Macapá, garantindo sua inscrição no Livro do Tombo. Além destes dispositivos de legislação federal, existem também instrumentos legais em âmbito estadual (Lei nº 2.028/93; Resolução nº 03/2008) e municipal (Lei complementar nº 029/2004; Portaria nº 077/2011), que estabelecem diretrizes para o uso e ocupação do solo, definindo parâmetros urbanísticos para a área do centro histórico de Macapá.

Nesse contexto, este instrumento visa impulsionar o avanço do conhecimento científico sobre a Fortaleza de São José de Macapá, através da identificação, proteção, promoção e difusão desse importante patrimônio amapaense, especialmente buscando incentivar o interesse pela pesquisa científica e/ou tecnológica no meio acadêmico, contribuindo para a formação de jovens pesquisadores no campo do patrimônio histórico. As ações propostas no escopo deste documento permitirão o entendimento de aspectos relevantes da história local, incluindo personagens e contextos que moldaram a trajetória da Fortaleza e, por extensão, do Estado do Amapá. A recuperação de informações e produção de dados históricos são cruciais para a compreensão da identidade cultural da região. Novas pesquisas sobre o patrimônio poderão subsidiar estudos acadêmicos, resultando na produção de obras literárias, artigos, seminários e exposições e, bem como outros documentos que enriquecerão a literatura científica e promoverão a disseminação do conhecimento sobre este patrimônio do Amapá.

Paralelamente, essas ações permitirão o inventário do acervo existente no estado do Amapá e em outros estados, pertencentes e/ou referentes ao Museu Fortaleza São José de Macapá, proporcionando um diagnóstico das condições desses materiais e documentos, bem como medidas de conservação e salvaguarda dessas coleções, além de orientar a gestão, o planejamento e as práticas museológicas.

Do mesmo modo, contribuirá para a modernização, adaptação, capacitação do pessoal técnico e o estabelecimento de parcerias estratégicas no âmbito do projeto.

**6. ÁREA DO CONHECIMENTO**

|   |                        |  |   |
|---|------------------------|--|---|
| Arquitetura<br>Arqueologia<br>História<br>Ciências Ambientais<br>Museologia<br>Tecnologia da Informação   |                        |  |   |
| <b>7. PÚBLICO-ALVO</b>  |                        |  |   |
| Pesquisadores e estudantes com experiência nas áreas de Arquitetura, Arqueologia, História, Ciências Ambientais, Museologia e Tecnologia da Informação de IES ou ICT, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado do Amapá. |                        |  |   |
|   | <b>Área De Atuação</b> | <b>Atribuições</b>   | <b>Critérios De Seleção</b>   |
| Coordenador*  | 01                     | <p>Coordenar, orientar e apoiar os pesquisadores em suas atividades, oferecendo assistência conforme necessário. Promover o desenvolvimento da pesquisa, incentivando a formação e a troca de conhecimentos.</p> <p>Facilitar a integração de diferentes áreas de pesquisa, promovendo a troca de ideias e a colaboração em projetos conjuntos.</p> <p>Monitorar o progresso da pesquisa em relação aos objetivos estabelecidos, avaliando resultados e impactos. Elaborar relatórios de progresso e resultados, apresentando-os às instituições interessadas.</p> <p>Promover a divulgação dos resultados da pesquisa, seja por meio de publicações, apresentações em eventos, seminários, exposições ou interação com a mídia.</p> <p>Propor formas de sistematização, em colaboração com o pesquisador de Tecnologia da Informação, de todo o resultado da pesquisa para sua disponibilidade para a população.</p> <p>Identificar e alocar recursos necessários, equipamentos e materiais e ao final do projeto</p> | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em qualquer das áreas contempladas neste edital, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018;</p> <p>b) Doutorado em Políticas Públicas ou áreas afins;</p> <p>Atuação comprovada em políticas públicas voltadas à conservação/valorização/musealização do patrimônio cultural; Experiência comprovada na coordenação de projetos de gestão dentro das 6 áreas de pesquisa.</p> |

|               |             |   |   |
|---------------|-------------|---|---|
|               |             | <p>prestar contas.</p> <p>Gerenciar o orçamento do projeto, monitorando despesas e assegurando a conformidade com as diretrizes do edital.</p> <p>Deverá ter reuniões sempre que necessário, com a equipe técnica da Fortaleza de São José de Macapá-Secult no intuito de explicitar o cronograma de ações e desenvolvimento das atividades.</p> <p>Orientar e viabilizar como os pesquisadores podem trazer o conteúdo da pesquisa advinda de outros estados, através de mídias digitais e/ou propor formas de trazer estes conteúdos apresentando a equipe técnica da Secult as possibilidades.</p> |   |
| Pesquisador** | História    | <p>Desenvolver o trabalho de identificação e catalogação dos documentos arquivísticos relacionados à Fortaleza de São José de Macapá no Amapá e em outros estados;</p> <p>Desenvolver ações concernentes a identificação e catalogação do acervo da biblioteca da Fortaleza de São José de Macapá;</p> <p>Desenvolver a pesquisa histórica e levantamento dos métodos de arquivamento e modos de acondicionamento dos documentos arquivísticos encontrados;</p> <p>Coordenar a criação de produto com a indicação das ações museológicas necessárias à conservação do acervo encontrado.</p>          | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em História fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018;</p> <p>b) Mestrado ou Doutorado em Políticas Públicas ou áreas afins; Atuação comprovada em políticas públicas voltadas à conservação/valorização/musealização do patrimônio cultural; Experiência comprovada na coordenação de projetos de gestão documental; Experiência comprovada na musealização de fontes documentais;</p> |
|               | Arqueologia | <p>Desenvolver atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo a identificação, catalogação e preservação de acervos arqueológicos e</p>   | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Arqueologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do</p>  |

|  |             |  |   |
|--|-------------|--|---|
|  |             | documentos correlatos, tanto dentro quanto fora do estado do Amapá, com foco na FSJM; dentre outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais do exercício da função de arqueólogo.  | <p>art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; <b>ou b)</b> diploma em Arqueologia emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; <b>e c)</b> diploma, devidamente registrado, de nível superior em qualquer área de formação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acrescido de pós-graduação na área de concentração em Arqueologia, com dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado sobre Arqueologia e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arqueologia, devidamente comprovadas, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 13.653/2018.</p> <p>Experiência comprovada em projetos de pesquisa na área de Arqueologia, com ênfase no campo da Arqueologia Histórica. Desejável experiência em ações de curadoria e/ou gestão de acervos.</p> |
|  | Arquitetura | Realizar o levantamento das diversas intervenções arquitetônicas de forma a compor uma linha do tempo referente a projetos e obras de restauração do MFSJM ao longo dos anos, de forma a colaborar e esclarecer as etapas relacionadas à restauração e requalificação do patrimônio; | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em arquitetura fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; ou</p> <p>b) diploma em Arquitetura</p>   |

|  |            |   |   |
|--|------------|---|---|
|  |            |   | <p>emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; e c) Mestrado ou tese de Doutorado sobre Arquitetura e com pelo menos dois anos consecutivos de atividades científicas próprias do campo profissional da Arquitetura.</p> <p>Experiência comprovada em conservação e gestão de patrimônios históricos ou projetos de pesquisa na área de Arquitetura, com ênfase no campo da Arquitetura Histórica.</p> |
|  | Museologia | <p>Deverá estar apto a dar suporte às ações direcionadas a construção do plano museológico do Museu Fortaleza de São José de Macapá, de forma presencial e virtual, ajudando na sua elaboração e aprovação final, que deverá ser construído colaborativamente, com participação social. Dar suporte museológico a todas as demais áreas de conhecimento contratadas neste certame que serão responsáveis pelas pesquisas, levantamentos e estudos de futuros acervos e arquivos do MFSJM, sendo apto a realizar todos os processos de musealização destes e dos já existentes na instituição, tais como: organizar em coleções, inventariar, catalogar, higienizar, conservar, acondicionar, ou contribuir para o conhecimento dos acervos artísticos, científicos, documentais, sonoros, etc., bem como de emitir parecer e laudos técnicos. Também deverá estar habilitado a atuar junto às comunidades visando resgatar a memória local através de acervos</p> | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Museologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; ou</p> <p>b) diploma em Museologia emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; e</p> <p>Experiência comprovada em pelo menos dois anos de atuação na área de museologia.</p>                |

|  |                     |   |   |
|--|---------------------|---|---|
|  |                     | <p>existentes, promovendo ações propositivas para sustentabilidade e inclusão social.</p> <p>Colaborará com a curadoria de acervo que será levantado após pesquisas, colaborando na seleção do que será parte integrante das exposições de longa duração e o que irá para reserva técnica, bem como irá e ajudar a organizar estes acervos junto ao profissional responsável pela sua sistematização em rede, desejável ter conhecimento da plataforma <b>Tainacan</b>, plataforma online para a criação de repositórios digitais e difusão dos acervos com foco em mídias digitais.</p>  |   |
|  | Ciências Ambientais | <p>Deverá desenvolver estudos técnicos e teóricos e ter experiência em conduzir pesquisas sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos. Deverá direcionar seus estudos para aplicabilidade em museus e patrimônio cultural, visando implementar esses princípios na gestão do Museu Fortaleza de São José de Macapá. Deverá estar apto a desenvolver programas destinados a melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre os impactos dos processos produtivos no meio ambiente para reduzir, reciclar e gerenciar resíduos sólidos, líquidos e perigosos, visando minimizar o impacto ambiental, aplicados ao Museu Fortaleza de São José de Macapá. O profissional deverá estar apto a lidar com questões relacionadas ao meio ambiente, sustentabilidade, biodiversidade, bioeconomia, monitoramento ambiental, coleta de dados e realização das análises para avaliar a qualidade do ar, da água, do solo e da biodiversidade em diferentes ambientes, direcionando seus estudos ao Museu Fortaleza de São José de Macapá. Esta abordagem deverá fazer conexão entre os museus e a Agenda 2030 das</p> | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Ciências Ambientais fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; ou</p> <p>b) diploma em Tecnologia da Informação emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; e</p> <p>Experiência comprovada em pelo menos dois anos de atuação na área de tecnologia da informação.</p> |

|  |                          |  |  |
|--|--------------------------|--|--|
|  |                          | <p>Nações Unidas, em especial os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao enfrentamento das mudanças climáticas, à conservação da biodiversidade e à educação de qualidade. Deverá produzir material educativo sobre educação ambiental e sustentabilidade em museus para conscientização do público sobre questões ambientais e sustentabilidade, incentivando mudanças de comportamento em prol do meio ambiente. O Pesquisador em Ciências Ambientais deve desenvolver conhecimento científico ao final do trabalho, elaboração de relatório parciais e final do trabalho desenvolvido e participar de ações de difusão dessa pesquisa conforme acordado com a SECULT, promovendo ações propositivas para sustentabilidade e inclusão social.</p>                         |  |
|  | Tecnologia da Informação | <p>Definir a infraestrutura tecnológica necessária para o projeto. Planejar a arquitetura da informação e a organização dos dados.</p> <p>Criar ou customizar sistemas para mapeamento e gestão de dados.</p> <p>Desenvolver interfaces para acesso e interação do usuário.</p> <p>Fazer a gestão de dados através da implementação de protocolos de coleta, armazenamento e recuperação de dados. Garantir a integridade e a segurança dos dados armazenados.</p> <p>Integrar diferentes ferramentas e tecnologias que suportem o projeto (ex: banco de dados, software de análise, plataformas de publicação). Garantir a compatibilidade entre sistemas.</p> <p>Fornecer suporte técnico à equipe de pesquisa durante todas as fases do projeto. Ajudar na análise e visualização de dados.</p> | <p>a) diploma, devidamente registrado, de bacharelado em Tecnologia da Informação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 13.653, 18 de abril de 2018; ou</p> <p>b) diploma em Tecnologia da Informação emitido por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis do país de origem, cujos títulos tenham sido cujos títulos tenham sido revalidados no Brasil, na forma da legislação pertinente, conforme inciso II do art. 2º da Lei nº 13.653/2018; e</p> <p>Experiência comprovada em pelo menos dois anos de atuação na área de tecnologia da informação.</p> |



|             |    |  |   |
|-------------|----|--|---|
|             |    | <p>Capacitar a equipe de pesquisa sobre o uso de tecnologias e ferramentas implementadas. Criar documentação e tutoriais para facilitar o uso do sistema.</p> <p>Implementar plataformas - levando-se em consideração a plataformas Tainacan utilizada para inserção de dados em museus.</p> <p>Garantir que o conteúdo esteja acessível e em conformidade com normas de direitos autorais.</p>                              |   |
| Bolsistas** | 12 | <p>Realizar pesquisas bibliográficas, compilar e resumir informações relevantes de artigos, livros e outras fontes acadêmicas.</p> <p>Participar na coleta de dados, que pode incluir entrevistas, questionários, experimentos ou observações de campo.</p> <p>Auxiliar na análise de dados.</p> <p>Participar de reuniões regulares da equipe.</p> <p>Auxiliar na divulgação dos resultados da pesquisa para o público.</p> | Ser acadêmico do 4º semestre de quaisquer das áreas contempladas neste projeto. |

\* Será 1 bolsa de coordenador

\*\*Serão 1 bolsa de pesquisador para cada área de conhecimento

\*\*\* Serão dois bolsistas por pesquisador

## 8. METODOLOGIA

Os seguintes procedimentos serão rigorosamente seguidos para efetivar o mapeamento documental, arquivístico, arqueológico, ambiental e museológico da Fortaleza de São José de Macapá:

- Formalização do Termo de Convênio ou outros instrumentos jurídicos necessários;
- Realização de chamamento público para seleção dos pesquisadores e bolsistas para execução do objeto do Plano de Trabalho do Convênio;
- Assinatura dos termos de outorgas e contratação dos coordenadores, bolsista e equipe de apoio;
- Realização de reuniões com a equipe do Museu da Fortaleza de São José de Macapá - MFSJM para definição de ações e execução do plano de trabalho;
- Condução dos Estudos Documentais, Arqueológicos, Arquitetônicos, Ambientais e Museológicos;
- Entrega do inventário e da prestação de contas;
- Realização de exposição pública dos resultados das pesquisas.

### 8.1. Metas, etapas e atividades

**Meta 1:** Seleção e contratação de 01(um) Coordenador Pesquisador, 06 (seis) Pesquisadores e 12 (doze)

| Bolsistas. |   |  |       |           |           |
|------------|---|--|-------|-----------|-----------|
| Etapa      | Ações   | Atividades (descrição breve)   | Quant | Período   |           |
|            |   |  |       | Início    | Fim       |
| 1.1        | Formalização do Convênio  | 1. Elaboração do plano de trabalho;<br>2. Elaboração e assinatura do Termo de Convênio | 01    | MAR/2025  | MAR/2025  |
| 1.2        | Realização de chamamento público para seleção da equipe                                       | 1. Elaboração do Edital;<br>2. Publicação do Edital;<br>3. Seleção dos pesquisadores.  | 01    | ABR/2025  | MAIO/2025 |
| 1.3        | Assinatura dos termos de outorgas e contratação dos coordenadores, bolsista e equipe de apoio | 1. Elaboração do termo de Outorga;<br>2. Assinatura do Termo de Outorga                | 01    | MAIO/2025 | MAIO/2025 |

**Meta 2:** Levantamento, identificação e catalogação, através de pesquisas bibliográficas, iconográficas e documentais relacionadas à Fortaleza de São José de Macapá

| Etapa | Ações                         | Atividades (descrição breve)   | Quant | Período  |          |
|-------|-------------------------------|--|-------|----------|----------|
|       |                               |  |       | Início   | Fim      |
| 2.1   | Estudo Documental - Histórico | 1. Levantamento da produção documental, condições de conservação dos documentos arquivísticos sobre a FSJM no Estado do Amapá e demais estados do Brasil (essa ação visa contribuir com a implantação de uma política de gestão de documentos e arquivos da FSJM com foco em soluções relacionadas à gestão, preservação e acesso aos documentos e informações de referência sobre o bem).<br>2. Realização de pesquisa histórica e dos acervos documentais referentes a FSJM.<br>3. Produzir levantamento sobre os métodos de arquivamento, formas de acondicionamento (encadernações ou outras maneiras), bem como consolidar produto sobre as ações museológicas a serem indicadas para a conservação do acervo | 01    | ABR/2025 | SET/2025 |
|       |                               | identificado.<br>4. Arrolamento do acervo da instituição.  |       |          |          |

**Meta 3:** Levantamento, identificação e catalogação de pesquisas e materiais de origem arqueológica, sobre a Fortaleza de São José de Macapá

| Etapa | Ações | Atividades (descrição breve) | Quant | Período |     |
|-------|-------|------------------------------|-------|---------|-----|
|       |       |                              |       | Início  | Fim |

| 3.1  | Estudo Arqueológico  | 1. Levantamento de acervos e documentações associadas às pesquisas arqueológicas na FSJM;<br>2. Levantamento das coleções arqueológicas da FSJM no Estado do Amapá e demais Estados do Brasil;<br>3. Produção de inventário dos acervos;<br>4. Avaliação simplificada das condições de salvaguarda, bem como levantamento das políticas de empréstimo, cessão ou repatriação de materiais e/ou documentações associadas às pesquisas arqueológicas da FSJM. (Essa ação visa a produção de um panorama inicial sobre o estado de conservação, a localização e a dissociação dos acervos da FSJM) | 01    | ABR/2025 | SET/2025 |
|--|----------------------|---|-------|----------|----------|
| <b>Meta 4:</b> Realização de estudo sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos aplicadas à museus, para ser implementada na Fortaleza de São José de Macapá.                            |                      |   |       |          |          |
| Etapa  | Ações                | Atividades (descrição breve)  | Quant | Período  |          |
|  |                      |   |       | Início   | Fim      |
| 4.1  | Estudo Ambiental     | 1. Realização de estudo sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos aplicadas à museus, para ser implementada na Fortaleza de São José de Macapá<br>2. Elaboração de documento alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e demais agendas ambientais de relevância para o contexto de inserção do monumento.   | 1     | ABR/2025 | SET/2025 |
| <b>Meta 5:</b> Realização de estudo arquitetônicos para auxiliar os projetos e obras de restauro, bem como nos processos pertinentes a cada etapa de restauração e requalificação do Museu Fortaleza de São José de Macapá |                      |   |       |          |          |
| Etapa  | Ações                | Atividades (descrição breve)  | Quant | Período  |          |
|  |                      |   |       | Início   | Fim      |
| 5.1  | Estudo Arquitetônico | 1. Elaboração de levantamento das características física e das necessidades climáticas e ambientais do Museu Fortaleza de São José de Macapá (MFSJM) para acondicionamento do acervo de bens levantados.<br>2. Diagnóstico situacional da infraestrutura<br>3. Elaboração e digitalização 2D e 3D de dados físicos das edificações da FSJM.<br>4. Elaboração de levantamento e digitalização 2D dos sistemas hidráulico, elétrico, de danos e de  | 01    | ABR/2025 | SET/2025 |

|  |  |                                   |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------|--|--|--|
|  |  | técnicas das edificações da FSJM. |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------|--|--|--|

| 8.2. Matriz de Indicadores de Resultados e/ou Produtos Esperados/Avaliação |  |  |         |          |          |
|--|--|--|---------|----------|----------|
| Meta /Etapa  | Ações  | Resultado/produto  | Quant . | Período  |          |
|  |  |  |         | Início   | Fim      |
| 1  | Relatórios Técnicos de atividades e de acompanhamento dos bolsistas            | Mapeamento, levantamento, arrolamento, inventário dos bens, acervos e serviços da Fortaleza de São José de Macapá; Ação educativa com a comunidade acadêmica | 01      | OUT/2025 | OUT/2025 |
| 2  | Divulgação   | Publicação de livros, artigos ou em eventos culturais e afins  | 01      | OUT/2025 | NOV/2025 |
| 3  | Relatório Técnico e prestação de contas dos valores recebidos pelo coordenador | Relatório com as rubricas e despesas utilizadas nesta pesquisa   | 01      | ABR/2026 | ABR/2026 |

| ANO   | 2025 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | 2026 |  |  |
|---|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|--|--|
|   | MAR  | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | JAN | FEV | MAR  |  |  |
| Atividades / Meses  |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |  |  |
| Formalização do Convênio  | X    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |  |  |
| Realização de chamamento público para seleção da equipe.            | X    | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |  |  |
| Assinatura e contratação pelo Termo de Outorga                      |      |     | X   |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |  |  |
| Execução das atividades   |      |     | X   | X   | X   | X   | X   | X   |     |     |     |     |      |  |  |
| Relatórios Técnicos de atividades e de Acompanhamento dos bolsistas |      |     |     |     |     |     |     |     | X   |     |     |     |      |  |  |
| Relatório final de Prestação de contas                              |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | X   |      |  |  |
| Homologação da prestação de contas                                  |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | X    |  |  |
| Prestação de contas do convênio da FAPEAP com a SECULT              |      |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     | X    |  |  |

| 10. RECURSOS FINANCEIROS     |        |             |              |                |
|------------------------------|--------|-------------|--------------|----------------|
| 10.1. CUSTO TOTAL DO PROJETO |        |             |              |                |
| 2025 (6 meses)               |        |             |              |                |
| Discriminação/Bolsas         | Quant. | Valores R\$ |              |                |
|                              |        | Unit. Mês   | Mensal       | Total          |
| Coordenador – Bolsa DCR B    | 01     | 6           | R\$ 6.500,00 | R\$ 39.000,00  |
| Pesquisador – Bolsa DCR C    | 6      | 6           | R\$ 5.250,00 | R\$ 189.000,00 |
| Bolsa – Iniciação Científica | 12     | 6           | R\$ 700,00   | R\$ 50.400,00  |

|  |                           |                            |  |                            |                       |
|--|---------------------------|----------------------------|--|----------------------------|-----------------------|
| Despesas Operacionais da FAPEAP  |                           | --                         | --   | R\$ 20.000,00              | R\$ 20.000,00         |
| Custeio para Pesquisa  |                           | --                         | ÚNICO  | R\$ 100.000,00             | R\$ 100.000,00        |
| Capital para Pesquisa  |                           | --                         | ÚNICO  | R\$ 100.000,00             | R\$ 100.000,00        |
|  |                           |                            |  | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 498.400,00</b> |
| <b>10.2. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)</b>  |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>Natureza da Despesa</b>   |                           | <b>Concedente (SECULT)</b> |  | <b>Executante (FAPEAP)</b> |                       |
| <b>Rubrica</b>   | <b>Especificação</b>      |                            |  | <b>Total</b>               |                       |
| 339018   | Bolsa                     | R\$ 278.400,00             |  | -                          |                       |
| 339020   | Projetos                  | R\$ 200.000,00             |  | -                          |                       |
| 449052   | Manutenção Administrativa | R\$ 20.000,00              |  | -                          |                       |
|  |                           |                            |  | <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 498.400,00</b> |
| <b>10.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)</b>  |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>10.3.1 Órgão Concedente - SECULT</b>  |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>Ano: 2025</b>   |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>FEV</b>   | <b>MAR</b>                | <b>ABR</b>                 | <b>MAI</b>   | <b>JUN</b>                 | <b>AGO</b>            |
| -----  | -----                     | <b>R\$ 498.400,00</b>      | -----  | -----                      | -----                 |
| <b>Jul</b>   | <b>Ago</b>                | <b>Set</b>                 | <b>Out</b>   | <b>Nov</b>                 | <b>Dez</b>            |
| -----  | -----                     | -----                      | -----  | -----                      | -----                 |
| <b>10.3.2. Órgão Executante - FAPEAP</b>   |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>Ano: 2025</b>   |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>FEV</b>   | <b>MAR</b>                | <b>ABR</b>                 | <b>MAI</b>   | <b>JUN</b>                 | <b>JUL</b>            |
| -----  | -----                     | <b>R\$ 200.000,00</b>      | <b>R\$ 56.400,00</b>   | <b>R\$ 56.400,00</b>       | <b>R\$ 46.400,00</b>  |
| <b>AGO</b>   | <b>SET</b>                | <b>OUT</b>                 | <b>Nov</b>   | <b>Dez</b>                 | -----                 |
| <b>R\$ 46.400,00</b>   | <b>R\$ 46.400,00</b>      | <b>R\$ 46.400,00</b>       | -----  | -----                      | -----                 |
| <b>11. PLANO DE TRABALHO APROVADO</b>  |                           |                            |  |                            |                       |
| <b>11.1. DECLARAÇÃO e APROVAÇÃO</b>  |                           |                            |  |                            |                       |
| <p>Na qualidade de representante legal do Executor, manifesto, para os devidos fins perante a Secretaria de Cultura do Estado (SECULT), que a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá (FAPEAP), declara, sob as penalidades da lei, a inexistência de qualquer débito em atraso ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que possa obstruir a transferência de recursos orçamentários/financeiros, conforme delineado neste Plano de Trabalho.</p> |                           |                            |  |                            |                       |
| Macapá, 24 de março de 2025  |                           |                            |  |                            |                       |
| <p>_____<br/> Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli<br/> Secretária de Cultura do Estado do Amapá<br/> Decreto nº. 1985/2025</p>   |                           |                            | <p>_____<br/> Gutemberg de Vilhena Silva<br/> Diretor-Presidente da FAPEAP<br/> Decreto nº 0491/2025</p> |                            |                       |

**PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ: PESQUISA E MEMÓRIA HISTÓRICA**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá (FAPEAP) e da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT), torna pública a Chamada nº 001/2025, destinada ao recebimento de propostas de projetos de pesquisa voltados à composição do acervo histórico da Fortaleza de São José de Macapá. A iniciativa busca fomentar a produção acadêmica, preservar a memória histórica e fortalecer a valorização cultural e científica da região. Os projetos deverão observar os termos e condições estabelecidos nesta chamada.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Seleção de 1 (uma) equipe multidisciplinar para o desenvolvimento do “Projeto de preservação dos bens culturais e gestão do Museu Fortaleza de São José de Macapá”.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Esta Chamada Pública fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, que regula licitações e contratos administrativos, na **Lei nº 13.243/2016** (Marco Legal da Inovação), que incentiva a pesquisa e inovação, e no **Decreto Estadual nº 2333/2018**, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá. Alinha-se ainda à **Constituição Federal de 1988**, especialmente nos **artigos 215 e 216**, que tratam da valorização do patrimônio cultural, à **Lei nº 11.904/2009** (Estatuto de Museus) e ao **Decreto-Lei nº 25/1937**, que regulamenta o tombamento de bens culturais.

**3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Apoiar um projeto de pesquisa que realize levantamento, identificação, estudo, registro, inventário e catalogação de acervos arqueológicos, documentais, sonoros, mobiliários, objetos e demais bens culturais de valor patrimonial relacionados à Fortaleza de São José de Macapá.

**3.2.** Assegurar a preservação da memória histórica da Fortaleza de São José de Macapá e do estado do Amapá, por meio da pesquisa científica e induzir a popularização dos resultados.

**4. PÚBLICO-ALVO**

**4.1.** A Equipe Técnica do Projeto deverá ser composta conforme descrito no Quadro 1.

**Quadro 1:** Perfil da Equipe Técnica do Projeto

| Nº | FUNÇÃO | CÓD. ÁREA | Nº DE VAGAS | PERFIL |
|----|--------|-----------|-------------|--------|
|----|--------|-----------|-------------|--------|

|   |                           |  |   |   |
|---|---------------------------|--|---|---|
| 1 | Pesquisador - Coordenador |  | 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diploma de graduação em qualquer uma das áreas contempladas neste edital;</li> <li>b) Doutorado ou Mestrado em História, Ciências Sociais, Políticas Públicas, Gestão de Patrimônio ou áreas afins;</li> <li>c) Atuação comprovada em conservação/valorização/curadoria do patrimônio histórico e/ou cultural;</li> <li>d) Experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa nas áreas de conhecimento do presente edital.</li> <li>e) Estar vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá;</li> </ul> |
| 2 | Pesquisador - História    |  | 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diploma de graduação em História;</li> <li>b) Mestrado ou Doutorado em História, Políticas Públicas, Gestão de Patrimônio ou áreas afins;</li> <li>c) Atuação comprovada em políticas públicas voltadas à conservação/valorização/curadoria do patrimônio histórico e/ou cultural.</li> </ul>   |
| 3 | Pesquisador - Arqueologia |  | 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diploma de graduação em Arqueologia, História, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins;</li> <li>b) Mestrado ou Doutorado em Arqueologia, História, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins;</li> <li>c) Experiência comprovada em pelo menos dois anos de atuação na área de Arqueologia.</li> </ul>   |
| 4 | Pesquisador - Arquitetura |  | 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diploma de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo;</li> <li>b) Mestrado ou Doutorado em Arquitetura, ou áreas afins;</li> <li>c) Preferencialmente com experiência comprovada em conservação e gestão de patrimônios históricos ou projetos de pesquisa na área de Arquitetura, especialmente no campo da Arquitetura Histórica.</li> </ul>   |
| 5 | Pesquisador - Museologia  |  | 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Diploma de graduação em Museologia, História, Ciências Sociais ou áreas afins;</li> <li>b) Mestrado ou Doutorado em Museologia, Arqueologia, História, Antropologia, Patrimônio Cultural, Ciências Sociais, ou em áreas afins;</li> <li>c) Preferencialmente com experiência comprovada em atuação na área de Museologia, especialmente em atividades relacionadas à gestão, curadoria, documentação, pesquisa ou conservação de</li> </ul>   |

|   |   |  |    |  |
|---|---|--|----|--|
|   |   |  |    | acervos museológicos e/ou arqueológicos.   |
| 6 | Pesquisador -<br>Ciências Ambientais      |  | 1  | a) Diploma de graduação em Ciências Ambientais, Gestão Ambiental ou áreas afins;<br>b) Mestrado ou Doutorado em Ciências Ambientais, Gestão Ambiental ou áreas afins;<br>c) Preferencialmente com experiência em conduzir pesquisas sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos. |
| 7 | Pesquisador -<br>Tecnologia da Informação |  | 1  | a) Diploma de graduação em Tecnologia da Informação (TI) ou em áreas afins;<br>b) Preferencialmente com experiência comprovada em atuação na área de tecnologia da informação e no desenvolvimento de plataformas digitais.  |
| 8 | Bolsista de IC -<br>Superior              |  | 12 | a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em qualquer uma das áreas do conhecimento contempladas neste chamamento, até o penúltimo semestre, em instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos do estado do Amapá.   |

## 5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas desta Chamada Pública.

| ETAPAS   | DATAS                   |
|--|-------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública                    | 24/03/2025              |
| Impugnação da Chamada Pública                    | 25/03/2025 a 27/03/2025 |
| Submissão das propostas de projeto               | 28/03/2025 a 28/04/2025 |
| Enquadramento das propostas                      | 29/04/2025 a 30/04/2025 |
| Resultado do Enquadramento das propostas–Etapa I | 01/05/2025              |
| Análise do mérito das Etapas II e III            | 02/05/2025 a 08/05/2025 |
| Resultado parcial                                | 09/05/2025              |
| Prazo de recursos                                | 10/05/2025 a 13/05/2025 |
| Resultado final de mérito                        | 16/05/2025              |
| Celebração dos Termos de Outorga                 | a partir de 19/05/2025  |

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. Quanto ao coordenador(a)/proponente da proposta:

6.1.1. O(A) Coordenador(a) do plano de trabalho – doravante referido(a) como “proponente” - deverá, obrigatoriamente:

a) Ser responsável pelo desenvolvimento do estudo submetido, em conformidade com o objeto da presente Chamada Pública;



- b) Possuir a titulação mínima exigida e indicar os membros da equipe que participarão do projeto, conforme Quadro 1, atendendo aos critérios estabelecidos no edital, considerando formação acadêmica, experiência e vínculo institucional, quando aplicável.
- c) Estar vinculado(a) a uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no estado do Amapá;
- d) Ter anuência da instituição de vínculo, que ateste o apoio institucional e a disponibilidade de infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas;
- e) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- f) Residir e estar domiciliado no estado do Amapá;
- g) Estar em situação de adimplência com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);
- h) Estar cadastrado(a) e com seus dados atualizados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;
- i) Possuir o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de submissão da proposta;
- j) Preencher todos os campos do formulário de apresentação do projeto no SIGFAPEAP de forma correta e completa.

## **6.2. Quanto aos Pesquisadores Colaboradores**

**6.2.1.** O(A) pesquisador(a) colaborador(a) deverá ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) da proposta no momento da submissão via SIGFAPEAP e deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir os critérios estabelecidos no edital, considerando formação acadêmica, experiência e vínculo institucional, quando aplicável;
- b) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Estar em situação de adimplência com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);
- d) Estar cadastrado(a) e com seus dados atualizados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;
- e) Possuir o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite de submissão da proposta.

## **6.3. Quanto aos Bolsistas**

### **6.3.1. Requisitos para Bolsistas**

**6.3.2.** O(A) bolsista(a) deverá ser indicado(a) pelo(a) coordenador(a) da proposta no momento da submissão via SIGFAPEAP e deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em qualquer área do conhecimento, preferencialmente nas áreas abrangentes neste edital, até o penúltimo semestre, em instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Possuir nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Residir e estar domiciliado no estado do Amapá;

- d) Estar com o Currículo Lattes atualizado no sistema do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) até a data limite para submissão do projeto;
- e) Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FAPEAP (SIGFAPEAP), disponível em: <https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>;
- f) Estar em situação de adimplência com o Governo do Estado do Amapá no momento da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF);

## **7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUM A TODOS**

### **7.1 Documentos Gerais**

**7.1.1.** Documento de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) permanente dentro do prazo de validade. Os documentos aceitos são: carteiras expedidas por Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de órgãos de fiscalização profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais de órgãos públicos que sirvam como identidade por lei federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Registro Geral com foto; Carteira Nacional de Habilitação (apenas o modelo com foto), em formato PDF.

**7.1.1.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cartão do CPF, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**7.1.2.** Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento de Identidade com referência ao CPF, em PDF.

**7.1.3.** Autodeclaração de Responsabilidade Financeira, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

**7.1.4.** Autodeclaração de adimplência com a FAPEAP, disponível no endereço: <https://fapeap.portal.ap.gov.br/>, em PDF.

**7.1.5.** Currículo Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>) atualizado até a data limite para submissão da proposta, em PDF.

**7.1.6.** Comprovante de residência ou declaração para comprovação de residência, de próprio punho, datada, assinada e emitida nos últimos três meses, em PDF.

**7.1.6.1.** Serão considerados como comprovantes de residência: boletos de pagamento referente a taxas de condomínio, energia, água, gás, telefone ou internet; todos em nome do proponente e emitidos nos últimos três meses; e contrato de aluguel completo e dentro da validade.

**7.1.7.** Nos termos do presente edital, não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após o envio da proposta, a não ser, posteriormente, conforme a solicitação da FAPEAP.

**7.1.7.1** É de responsabilidade do proponente manter todos os documentos e declarações exigidos neste edital devidamente atualizados e assinados até a aprovação da prestação de contas.

**7.1.7.2** Caso algum documento ou declaração perca sua validade, desde a propositura até a fase final de prestação de contas, a FAPEAP poderá entrar em contato com o(a) coordenador(a), que deverá atualizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias.

**7.2.** A apresentação de informações ou documentações falsas ou fraudulentas nas declarações ou documentos submetidos será passível de medidas administrativas e/ou criminais, conforme a legislação vigente, incluindo sanções por falsidade ideológica.

## **8. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**

### **8.1. Pesquisadores(as)**

8.1.1. Diploma de Graduação conforme o perfil contido no Quadro 1, em PDF.

8.1.2. Diploma de Mestre e/ou Doutor, em PDF.

8.1.3. Comprovante de vínculo ativo com uma Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas ou privadas sem fins lucrativos, emitido nos últimos três meses, com sede e administração no estado do Amapá, quando aplicável, em PDF.

8.1.3.1. São aceitos como comprovantes de vínculo: ficha funcional, contracheque ou declaração emitida pela autoridade competente da instituição executora.

8.1.4. Apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, que ateste o apoio institucional e a disponibilidade de infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas (Pesquisador Coordenador).

### 8.3 Bolsista de Iniciação Científica (IC)

8.3.1. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados, que atestem vínculo ativo em curso de graduação, em Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, constituída conforme as leis brasileiras e com sede e administração no estado do Amapá, em PDF.

8.3.2. Plano de Trabalho do(a)s Bolsistas, elaborado de forma clara e detalhada, em PDF.

## 9. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DOS REQUISITOS PARA SUA APRESENTAÇÃO

9.1. O(A) coordenador é responsável por submeter uma única proposta contendo os documentos obrigatórios, o detalhamento da proposta e a indicação da equipe técnica, exclusivamente por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGFAPEAP, acessível no site oficial da FAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br/>).

9.2. Os projetos submetidos devem cumprir os seguintes requisitos, alinhados ao objeto e aos objetivos desta chamada:

9.2.1. Requisitos dos Projetos:

**a) Prazo de Execução:** O projeto deverá ser concluído em até **6 (seis) meses** a partir da assinatura e publicação do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF), com possibilidade de prorrogação mediante justificativa formal e aprovação prévia da FAPEAP e SECULT;

**b) Alinhamento Estratégico:** A proposta deve estar alinhada com o objetivo de levantamento, catalogação e conservação documental, histórica e arqueológica, contribuindo para a preservação da memória cultural e patrimonial da Fortaleza de São José de Macapá;

**c) Estudo Documental-Histórico:** A proposta deve detalhar estratégias para o levantamento e análise de documentos históricos e arquivísticos relacionados à Fortaleza de São José de Macapá, abrangendo tanto os acervos localizados no estado do Amapá quanto aqueles armazenados em outras unidades da federação e em outro país, que possam conter registros relevantes para a pesquisa;

**d) Pesquisa Arqueológica:** Deve apresentar metodologia para o levantamento de coleções arqueológicas, inventário e análise das condições de conservação dos materiais e documentos associados às pesquisas arqueológicas da Fortaleza. Deve contemplar estratégias de salvaguarda e recuperação de peças históricas e patrimônios culturais;

- e) Plano de Gestão do Acervo:** A proposta deve incluir a construção de plano de gestão documental e museológico, abordando estratégias de organização, conservação e disponibilização do acervo histórico, considerando a digitalização de documentos e materiais para ampla acessibilidade;
- f) Sustentabilidade e Gestão Ambiental:** A proposta deve contemplar a realização de estudo sobre boas práticas ambientais, sustentabilidade e gestão de resíduos sólidos aplicados a museus e espaços históricos, promovendo diretrizes alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que contribua para a Gestão da Museu;
- g) Disseminação do Conhecimento:** Deve conter estratégias para ampla divulgação dos resultados e conhecimentos gerados pelo projeto, com ações direcionadas a instituições acadêmicas, centros de pesquisa, escolas e a sociedade em geral, garantindo engajamento social e científico;
- h) Inventário e Diagnóstico do Acervo:** A proposta deve prever ações que permitam o inventário do acervo existente no estado do Amapá e em outros estados que possuam materiais pertencentes e/ou referentes ao Museu Fortaleza de São José de Macapá. Esse inventário deverá ser disponibilizado em uma plataforma online e possibilitará a realização de um diagnóstico detalhado das condições dos documentos e artefatos históricos, identificando medidas necessárias para sua conservação e salvaguarda.

### **9.3. Observância dos Requisitos**

**9.3.1** A não conformidade com os requisitos de documentação e de itens básicos do projeto resultará na desclassificação automática da proposta, impossibilitando sua avaliação pelo Comitê de Avaliação (CA).

**9.4.** O prazo para submissão é até às 23h59min, horário de Brasília, conforme o cronograma estabelecido. Propostas enviadas após o horário não serão aceitas.

**9.5.** Todos os campos do SIGFAPEAP deverão ser preenchidos corretamente, conforme solicitado.

**9.6.** Se a documentação requerida por este edital de chamamento público for submetida de forma incompleta ou incorreta, estiver ilegível ou expirada, e/ou não estiver assinada, só será possível a complementação e/ou a alteração da documentação após o envio da proposta mediante solicitação da FAPEAP.

**9.7.** O preenchimento correto das informações no SIGFAPEAP é de responsabilidade exclusiva do(da) coordenador(a) da proposta.

**9.8.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida.

**9.9.** A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer perda, dano, atraso ou prejuízo decorrente do não recebimento de propostas causadas por eventuais problemas técnicos.

**9.10.** Propostas idênticas ou que se caracterizam como plágio, submetidas por diferentes coordenadores(as), serão todas desabilitadas, conforme a Lei nº 9.610/98 e Art. 184 do Código Penal.

## **10. DOS RECURSOS E DA FORMA DE CONCESSÃO**

**10.1.** Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho **125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência**, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada

exercício fiscal.

**10.2.** Esses recursos serão alocados para o financiamento de bolsas de Desenvolvimento Científico Regional - níveis B e C, bem como para bolsas de Iniciação Científica (IC). A aplicação seguirá as diretrizes e critérios regidos pela Constituição Federal de 1988 (artigos 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A), Constituição do Estado do Amapá (artigo 296), Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 9.283/2018, Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual nº 2.333/2018; Portaria CNPq 1237/2023, Decreto nº 11.229/22 e o Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF).

**10.3.** Para o exercício fiscal de 2025, está destinado para essa Chamada Pública um montante de até **R\$478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**, sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira da SECULT para a FAPEAP, conforme o Quadro 2, para a seleção de **01 (uma) Equipe Técnica**.

**Quadro 2– Valores de apoio financeiro e custo total**

| <b>Categoria</b>                                     | <b>Valor (R\$)</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Parcelas</b> | <b>Valor Total (R\$)</b> |
|--|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------------|
| Bolsa DCR - B (Coordenador)                          | R\$ 6.500,00/mês   | 01                | 6               | R\$ 39.000,00            |
| Bolsa DCR - C - Pesquisador(a) Colaborador(a)        | R\$ 5.250,00/mês   | 06                | 6               | R\$ 189.000,00           |
| Bolsas de Iniciação Científica (IC) - Nível Superior | R\$ 700,00/mês     | 12                | 6               | R\$ 50.400,00            |
| Auxílio Pesquisador - CUSTEIO                        | R\$ 100.000,00     | 01                | ÚNICA           | R\$ 100.000,00           |
| Auxílio Pesquisador - CAPITAL                        | R\$ 100.000,00     | 01                | ÚNICA           | R\$ 100.000,00           |
| <b>Total</b>   |                    |                   |                 | <b>R\$ 478.400,00</b>    |

## **11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

**11.1** Os itens financiáveis no âmbito deste edital são aqueles descritos a seguir:

### **11.1.1. Bolsas:**

- a)** 1 (uma) Bolsa DCR B - Coordenador(a)
- b)** 6 (seis) Bolsas DCR C - Pesquisador(a) Colaborador(a)
- c)** 12 (doze) Bolsas IC - Discentes cursando graduação.

### **11.1.2. Custeio:**

**a) Aquisição de materiais de consumo:** Papel, toner, materiais de escritório e outros insumos relacionados à pesquisa;

**b) Passagens e diárias:** Viagens indispensáveis para coleta de dados, reuniões com parceiros ou participação em eventos científicos conforme a Tabela de Valores praticados no estado do Amapá - deve ser efetuado somente para os membros da

equipe;

**c) Serviços de terceiros:** Contratação de serviços especializados, como transcrição de entrevistas, tradução de documentos ou manutenção de equipamentos;

**d) Custos com publicações e divulgação:** Taxas para publicação de artigos científicos, impressão de relatórios e materiais informativos;

**e) Outros gastos necessários** para a execução do projeto, desde que devidamente justificados.

### 11.1.3.

#### Capital:

**a) Equipamentos para o desenvolvimento do projeto:** Aquisição de equipamentos essenciais para a execução das atividades previstas, como computadores, notebooks, equipamentos laboratoriais, equipamentos audiovisuais, dentre outros;

**b) Material permanente:** Itens que não se esgotam com o uso ao longo do projeto, como mesas, cadeiras, impressoras, projetores e outros bens duráveis necessários para o desenvolvimento do projeto;

**c) Material bibliográfico:** Livros, periódicos, bases de dados e outros materiais de referência indispensáveis para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação.

**11.1.3.1** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado para o Museu Fortaleza de São José de Macapá ao final da execução do projeto.

**11.2.** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar as atividades do projeto selecionado para a presente chamada, sendo vedado seu uso para quaisquer outros fins.

**11.3.** É permitido o remanejamento dos recursos financeiros pelo(a) proponente dentro da mesma rubrica (custeio ou capital), durante a execução do projeto. Tal remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

## 12. DAS ETAPAS DO JULGAMENTO

**12.1.** As propostas submetidas serão analisadas em **3 (três) etapas** de caráter classificatório e eliminatório.

**12.2. Etapa I – ENQUADRAMENTO:** esta etapa será realizada pelo Comitê Avaliativo (CA), nomeado por portaria interna, e consiste na análise preliminar da documentação apresentada conforme os requisitos e os documentos exigidos nesta chamada. Caso a documentação esteja incompleta, não assinada, ilegível e/ou fora do prazo de validade, o(a) coordenador(a) estará automaticamente eliminado(a) da chamada, não cabendo recurso contra essa decisão, tampouco complementação da documentação irregularmente apresentada no ato da submissão.

**12.3. Etapa II - ANÁLISE TÉCNICO-CIENTÍFICA:** consiste na análise quanto ao mérito técnico-científico e à relevância da proposta a ser realizada por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer técnico-científico.

**12.3.1.** É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar projetos em que:

**a)** Estejam participando da equipe seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**b)** Litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou contra seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

**12.3.2.** A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos no Quadro 3 abaixo, com os respectivos pontos, atribuindo-se notas de 0 (zero) a 10 (dez) multiplicada pelo peso correspondente para cada critério:

**Quadro 3 – Critérios de Análise e Julgamento**

| <b>Critério</b>                                      | <b>Descrição</b>  | <b>Peso</b> | <b>Nota</b> |
|--|---|-------------|-------------|
| <b>A. Alinhamento com os Objetivos do Edital</b>     | Verifica se a proposta está alinhada com os objetivos de levantamento, catalogação e conservação documental, histórica e arqueológica, contribuindo para a preservação da memória cultural e patrimonial da Fortaleza de São José de Macapá.              | 3           | 0-10        |
| <b>B. Inventário e Diagnóstico do Acervo</b>         | Avalia as ações previstas para inventário do acervo da Fortaleza, abrangendo tanto os materiais no estado do Amapá quanto aqueles armazenados em outras regiões, permitindo um diagnóstico detalhado das condições dos documentos e artefatos históricos. | 3           | 0-10        |
| <b>C. Capacidade Técnica e Experiência da Equipe</b> | Considera a experiência acadêmica, profissional e técnico-científica do proponente e sua equipe, bem como sua capacidade de executar o projeto, gerir recursos e garantir a entrega dos resultados propostos.   | 2           | 0-10        |
| <b>D. Plano de Gestão e Acervo</b>                   | Avalia a estruturação de um plano de gestão documental e museológico, abordando estratégias de organização, conservação e digitalização do acervo para ampla acessibilidade.  | 1           | 0-10        |
| <b>E. Plano de Disseminação de Resultados</b>        | Examina as estratégias para divulgação dos resultados e conhecimentos gerados, garantindo o engajamento social e científico através de ações em instituições acadêmicas, centros de pesquisa e escolas.   | 1           | 0-10        |
| <b>Total</b>   |   |             | ___/100     |

**12.3.3.** A nota final de cada projeto será calculada multiplicando a nota atribuída a cada critério pelo respectivo peso, resultando em um total máximo de **100 pontos**.

**12.3.4.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de desempate as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios: A, B, C, D e E, contidas no Quadro 3.

**12.4. Etapa III – Análise pelo Comitê Avaliativo (CA):** esta etapa consistirá na análise das notas das Etapas II e na classificação das propostas. Será analisada a aderência do objeto da proposta aos objetivos do edital, as etapas do plano de trabalho e o orçamento proposto, cuja nota será somada à análise de mérito científico apresentada pelo consultor *ad hoc*.

**12.4.1.** A comissão poderá indicar ajustes na proposta com cortes e/ou readequações no orçamento proposto.

**12.4.2.** A análise da CA classificará cada projeto como “Recomendado”, “Recomendado com Ajustes” ou “Não Recomendado”.

**12.4.3.** As propostas classificadas como “Recomendado com Ajustes” deverão seguir as orientações de ajustes pela CA até o prazo estipulado. O não cumprimento das recomendações poderá inviabilizar o financiamento das propostas.

**12.4.4.** É vedado a qualquer membro da CA ou ao consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que haja interesse direto ou indireto; no qual esteja participando do projeto o seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou em que esteja ligado judicial ou administrativamente a qualquer membro da equipe do projeto, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as).

**12.4.5.** Concluída a avaliação do mérito técnico e científico, a CA encaminhará à Direção da FAPEAP a ata com um parecer conclusivo, recomendando a proposta para homologação do resultado que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP.

**12.4.6.** A comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos(as) coordenadores(as) ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### **13. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1.** O resultado parcial será homologado pelo Diretor-Presidente em conjunto com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) da FAPEAP, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

**13.2.** O resultado parcial da proposta confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado a ajustes, quando solicitados, e a disponibilidade orçamentária e financeira do presente edital.

**13.3.** Após a análise de possíveis ajustes e recursos, o resultado final será enviado para fins de homologação, sendo devidamente divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**13.4.** A homologação do resultado final classifica os projetos nas seguintes formas: “Recomendado com financiamento”, “Recomendado sem financiamento” ou “Não Recomendado”.

### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** O(A) coordenador(a) não selecionado(a) terá o prazo de até 3 (três) dias para interpor recurso administrativo, nos termos do Art. 165 da Lei 14.133/2021, contados a partir do dia da publicação do resultado parcial no sítio eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma.

**14.2.** Os recursos relativos a esta Chamada Pública deverão ser dirigidos ao Diretor-Presidente da FAPEAP e feitos somente por meio do SIGFAPEAP, nos prazos estipulados no cronograma, em documento específico e em papel timbrado no ícone referenciado como “Documentos”.

**14.3.** A CA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Diretor-Presidente da FAPEAP, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

**14.4.** Após análise dos recursos administrativos, o resultado final será divulgado no sítio eletrônico da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme previsto no cronograma.



**14.5.** Não poderá ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito técnico científico da proposta original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) Solicitação de identificação do avaliador *ad hoc*.

**14.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## **15. DA IMPLEMENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**15.1.** As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Bolsa e Auxílio Pesquisador, em nome do(da) Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro (TOAF).

**15.2.** Durante a execução do projeto, o(a) coordenador(a) deverá manter todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade que foram apresentadas no ato da submissão da proposta.

**15.3.** A existência de registro de inadimplência com o Governo do Estado do Amapá, por parte do(a) coordenador(a), constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

**15.4.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**15.5.** É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução da proposta.

## **16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO**

**16.1.** As atividades de monitoramento e avaliação serão realizadas com uma abordagem preventiva e corretiva, com o objetivo de garantir uma gestão eficaz e alinhada às normas do Programa.

**16.2.** Durante sua execução, o projeto será continuamente monitorado e avaliado pelas Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

**16.3.** É reservado à FAPEAP e à SECULT o direito de acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto.

**16.4.** Durante a execução do projeto, a FAPEAP e a SECULT poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao/à coordenador(a) do projeto na IES ou ICT informações adicionais visando o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação desta ação.

**16.5.** O(A) Coordenador(a) do Projetos deverá informar à FAPEAP toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos cabíveis, solicitar anuência prévia da FAPEAP por meio de pedido devidamente justificado.

**16.6.** Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a FAPEAP deverá ser promovida por meio do e-mail institucional: [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

**16.7.** Para assegurar a qualidade e o progresso contínuo do projeto, a Comissão Científica da FAPEAP exigirá a submissão de dois relatórios técnicos-científicos durante a execução:

**16.7.1. Relatório Parcial:** Deve ser submetido após **3 (três) meses** de execução do projeto, detalhando o progresso inicial, atividades realizadas e resultados alcançados até então, com ênfase no cumprimento do plano de trabalho aprovado.

**16.7.2. Relatório Final:** Deve ser submetido até **30 (trinta) dias** após a conclusão do projeto, contendo uma análise abrangente das atividades realizadas, resultados obtidos e impactos gerados, conforme o plano de trabalho.

**16.8.** A aprovação dos relatórios pela Coordenadoria Científica e Tecnológica é condição necessária para a continuidade do financiamento do projeto. Em caso de reprovação dos relatórios, o(a) pesquisador(a) terá até 30 (trinta) dias para reapresentar o relatório com as melhorias necessárias recomendadas pela referida coordenadoria.

**16.9.** Se um relatório refeito for novamente reprovado, o(a) pesquisador(a) será obrigado(a) a ressarcir ao erário estadual os valores recebidos até o momento, com as devidas correções monetárias.

**16.10.** Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, a FAPEAP determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendido, realizará o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

## **17. DA LIBERAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

**17.1.** As condições de uso do recurso financeiro, os direitos e as obrigações dos partícipes deverão ser seguidos conforme o presente edital, com o TOAF, com as normas da FAPEAP e com a legislação citada neste edital.

**17.2.** Após assinatura do TOAF, a FAPEAP providenciará a abertura do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso e solicitará o Cartão BB Pesquisa.

**17.3.** O pagamento do recurso destinado aos beneficiários nas modalidades descritas neste Edital será disponibilizado no Centro Custo do Programa e será gerenciado nas condições estabelecidas no TOAF.

**17.4.** A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira para o presente Edital e da FAPEAP, após a publicação do extrato do TOAF no D.O.E. do Amapá.

**17.5.** O(A) outorgado(a) deverá comunicar à FAPEAP qualquer interveniência na utilização do recurso por meio do e-mail [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br), desde que a solicitação não seja de ordem técnica de responsabilidade bancária do Banco do Brasil.

## **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**18.1.** Nesta etapa, haverá a prestação de contas parcial e final. A prestação de contas parcial será realizada por meio de relatórios de atividades, que deverão ser entregues ao final de 3 (três) meses de execução do projeto. Além disso, a prestação de contas final deverá ser apresentada pelo(a) coordenador(a) em até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo de vigência do projeto, em conformidade com o TOAF e com as demais normas da FAPEAP, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP e considerando as demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**18.2.** A prestação de contas se dará por meio virtual, via SIGFAPEAP:

**18.2.1** Na plataforma SIGFAPEAP, todos os espaços no campo "Relatório Técnico de Atividades" e "Relatório de Execução Financeira" deverão ser obrigatoriamente preenchidos, tanto para a etapa parcial quanto para a etapa final.

**18.3.** O(A) coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término do 3º (terceiro) e do 6º (sexto) mês de execução do projeto, o Relatório Técnico Parcial e Final de atividades do bolsista.

**18.4.** O(A) coordenador(a) deverá encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

**a)** Relatório Técnico Final de atividades do(da) coordenador(a) contendo: descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e das metas do projeto; demonstração e comparativo específico das metas com os resultados alcançados; comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se realizou o projeto; informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pela FAPEAP, em suas atividades de comunicação institucional.

**b)** Relatório Técnico Final de atividades do(a) bolsista;

**c)** Relatório Técnico de execução financeira;

**d)** Ficha de Acompanhamento do(da)s Bolsista(s), preenchida e assinada pelo(a) orientador(a), incluindo o seu histórico escolar atualizado;

**e)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da FAPEAP;

**f)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;

**g)** Relatório de conciliação bancária (documento modelo disponível no *site* da FAPEAP).

**h)** Apresentar vídeo curto demonstrando os resultados do projeto.

**18.5.** Ao final do projeto, o(a) Coordenador(a) e o(a)s Bolsista(s) deverão entregar, em envelope lacrado, o Cartão BB Pesquisa.

**18.6.** Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo(a) Coordenador(a) do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

**18.7.** A avaliação dos relatórios técnicos parcial e final, apresentados pelo(a) coordenador(a) do projeto, será realizada pela área técnica da FAPEAP.

**18.8.** Caso a Prestação de Contas não seja aprovada ou apresente indícios de irregularidade, a FAPEAP solicitará ao beneficiário que apresente documentos adicionais e as devidas justificativas.

**18.9.** A não apresentação da Prestação de Contas no prazo determinado no Termo de Outorga acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do outorgado no Cadastro de Inadimplentes da FAPEAP. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao(à) outorgado(a) e aos(às) bolsistas vinculados(as) ao projeto de pesquisa, como também os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja sanada a pendência, ou ainda o ressarcimento integral, ou parcial do financiamento (comprovado o dano ao Erário).

**18.10.** Em caso de omissão no dever de prestar contas, de não aprovação das contas, de indício de irregularidade e/ou danos ao erário, a FAPEAP adotará as medidas administrativas internas para caracterização ou elisão do dano, bem como para o ressarcimento ao erário, ressalvados os princípios norteadores do direito administrativo, reservado o amplo direito de defesa.

**18.11.** Após adotadas as medidas administrativas internas, sem a devida prestação de contas, elisão ou recomposição do dano, deverá ser instaurada a Tomada de Contas Especial, para ressarcimento dos valores despendidos pela FAPEAP, nos

termos da Instrução Normativa nº 001/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP.

**18.12.** A análise das prestações de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, por servidores/as nomeados/as através de portaria, seguindo as obrigações contidas no TOAF.

## **19. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE DE PRODUTOS ORIUNDOS DO PROJETO**

**19.1.** Os trabalhos produzidos com o apoio concedido por este Edital deverão conter, de forma explícita, a referência ao financiamento pela FAPEAP, SECULT e pelo Governo do Estado do Amapá, incluindo a utilização de suas respectivas logomarcas em todas as publicações, materiais e produtos decorrentes da pesquisa.

**19.2.** A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPEAP e a SECULT estarão autorizadas a divulgar artigos, trabalhos, exposições, *workshops*, dentre outros produtos, elaborados pelos(as) contemplados(as) neste Edital, produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como sítio, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada por esta Fundação.

**19.3.** Deverá participar das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do Governo do Estado do Amapá, através da FAPEAP, quando solicitado. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses.

**19.4** As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br) com cópia ao [fapeapcct@gmail.com](mailto:fapeapcct@gmail.com), mencionando no assunto da mensagem do e-mail "Informações Antecipadas de Divulgação do Edital nº 001/2025", para publicação no sítio, nas mídias sociais ou em outros meios de comunicação desta Fundação.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DESTA CHAMADA PÚBLICA**

**20.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública a(o) cidadã(o) que não o fizer até o prazo disposto no Cronograma.

**20.2.** Caso não tenha impugnado tempestivamente esta Chamada, o/a coordenador(a) se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**20.3.** A impugnação deste Edital deverá ser dirigida à Presidência da FAPEAP, por meio de correspondência eletrônica, para o endereço [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999, conforme o modelo abaixo:

- a)** Identificação da Chamada;
- b)** Nome do(da) Requerente;
- c)** Fundamentação.

**20.4.** Se a impugnação for aceita e resultar na necessidade de alterações neste Edital, ele será corrigido e publicado novamente com as devidas modificações.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Caso o(a) Coordenador/a decida desistir do projeto, tanto ele(a) quanto o(a) bolsista perderão o vínculo com o projeto e os benefícios desta Chamada Pública serão transferidos para o(a) próximo(a) classificado(a), se houver, no cadastro reserva.

**21.2.** Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE) e no sítio da FAPEAP (<https://fapeap.portal.ap.gov.br/>).

**21.3.** A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPEAP por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, as cláusulas do TOAF ou os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**21.4.** Em caso de desistência, a FAPEAP deverá ser comunicada imediatamente e o beneficiário deverá apresentar justificativa e devolução dos valores recebidos.

**21.5.** Caberá ao(à) coordenador(a) a responsabilidade do acompanhamento das publicações de todos os atos, as retificações e os comunicados referentes a este Edital.

**21.6.** O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), no sítio da FAPEAP e será publicizado nos portais e nas redes sociais do Governo do Estado do Amapá, além de emissoras de telecomunicação tais como rádio, televisão e portais de comunicação.

**21.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

**21.8.** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

Macapá, 24 de março de 2025

Clicia Hoana Vilhena Vieira Di Micel  
Secretária de Cultura do Estado do Amapá  
Decreto nº. 1985/2025

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 0491/2025

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº /2025**  
**Chamada Pública nº 001/2025/FAPEAP**  
**PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO**  
**AMAPÁ**

|   |   |                                  |  |
|---|---|----------------------------------|--|
| <b>OUTORGANTE:</b> FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ                               |   | <b>CNPJ:</b> 12.598.171/0001-43  |  |
| <b>Endereço:</b> Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero |   |                                  |  |
| <b>Cidade:</b> Macapá   | <b>UF:</b> AP   | <b>CEP:</b> 68903-329            | <b>E-mail:</b> fapeap@fapeap.ap.gov.br |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Gutemberg de Vilhena Silva                                  |   | <b>Cargo:</b> Diretor-Presidente |  |
| <b>PROGRAMA:</b>  | PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ |                                  |  |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>   |   |                                  |  |
| <b>COORDENADOR/SUPERVISOR:</b>  |   |                                  |  |
| <b>RG:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CPF:</b>                      |  |
| <b>Endereço:</b>  |   |                                  |  |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>UF:</b>                       | <b>CEP:</b>                            |
| <b>Contato:</b>   | <b>E-mail:</b>  |                                  |  |
| <b>INSTITUIÇÃO EXECUTORA:</b>   |   |                                  |  |
| <b>Endereço:</b>  | <b>Bairro:</b>  | <b>CNPJ:</b>                     |  |
| <b>Cidade:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b>                      |  |
| <b>Valor da Bolsa:</b>  | R\$ 6.500,00 - Bolsa DCR - B (Coordenador)                          |                                  |  |
| <b>Valor Total do Auxílio:</b>  | <b>Custeio:</b> 100.000,00  |                                  |  |
|   | <b>Capital:</b> 100.000,00  |                                  |  |
| <b>Relatório Parcial</b>  | Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.     |                                  |  |
| <b>Relatório Final</b>  | Até 30 dias após o término da vigência do projeto.                  |                                  |  |

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

### 3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

**Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total**

| Categoria   | Valor (R\$)      | Quantidade | Parcelas | Valor Total (R\$)     |
|---|------------------|------------|----------|-----------------------|
| Bolsa DCR - B (Coordenador)                             | R\$ 6.500,00/mês | 01         | 6        | R\$ 39.000,00         |
| Bolsa DCR - C - Pesquisador(a)<br>Colaborador(a)        | R\$ 5.250,00/mês | 06         | 6        | R\$ 189.000,00        |
| Bolsas de Iniciação Científica (IC) -<br>Nível Superior | R\$ 700,00/mês   | 12         | 6        | R\$ 50.400,00         |
| Auxílio Pesquisador - CUSTEIO                           | R\$ 100.000,00   | 01         | ÚNICA    | R\$ 100.000,00        |
| Auxílio Pesquisador - CAPITAL                           | R\$ 100.000,00   | 01         | ÚNICA    | R\$ 100.000,00        |
| Total   |                  |            |          | <b>R\$ 478.400,00</b> |

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituídas por servidores nomeados através de portaria;

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR**

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo histórico escolar atualizado do Bolsista.

6.5 Ao término do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência de Pesquisador Colaborador ou Bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.10. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.11. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.12. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.13. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.14. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio ou capital), durante a execução do projeto. O remanejamento acima requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

6.15. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado para o Museu Fortaleza de São José de Macapá ao final da execução do projeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA**



7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA**

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br);

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro, dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP e a SECULT, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP e a SECULT não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e os Bolsistas, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

## **10. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO**

10.1 Considerando a possibilidade de haver intercorrências diversas que afetam o desenvolvimento do projeto e que requeiram alteração das condições contratadas, a FAPEAP aceita que possam ser feitas solicitações de alteração do Termo de Outorga, nas condições expostas a seguir:

- a) Solicitações de extensão do prazo de vigência de Auxílios, devido a intercorrências diversas, sem concessão de recursos adicionais, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que sejam encaminhadas juntamente com o Relatório Científico final pelo menos 30 dias antes da data final da vigência do projeto.
- b) Solicitações de aditivos para suplementação de recursos em Auxílios, justificadas por circunstâncias imprevisíveis, podem ser analisadas pela FAPEAP, desde que encaminhadas no momento da apresentação do Relatório Científico Parcial.

10.2 Serão consideradas intercorrências aquelas que interferem diretamente no desenvolvimento da pesquisa pelo coordenador, como: licenças médicas, de maternidade e paternidade, problemas de saúde, dentre outros. É necessário incluir justificativa documental (se for o caso) e informações detalhadas sobre como a intercorrência afetou o projeto e sua duração.

10.3 As solicitações devem ser encaminhadas à direção da FAPEAP através do e-mail [fapeap@fapeap.ap.gov.br](mailto:fapeap@fapeap.ap.gov.br).

10.4 A análise das solicitações será feita pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT) e homologada pelo Diretor-Presidente da FAPEAP.

10.5 A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer problema técnico que possa ocorrer no envio da solicitação.

## **11. DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

11.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, XX de xxxxx de 2025.

---

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor - Presidente /FAPEAP  
Decreto nº 0491/2025

---

Coordenador/Supervisor

**TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA**  
**INICIAÇÃO CIENTÍFICA SUPERIOR Nº XXX/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025/FAPEAP**  
**PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO**  
**AMAPÁ**

|   |   |                                    |   |
|---|---|------------------------------------|---|
| <b>OUTORGANTE:</b> FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ                               |   | <b>CNPJ:</b><br>12.598.171/0001-43 |   |
| <b>Endereço:</b> Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero |   |                                    |   |
| <b>Cidade:</b> Macapá   | <b>UF:</b> AP   | <b>CEP:</b> 68903-329              | <b>E-mail:</b><br>fapeap@fapeap.ap.gov.br |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Gutemberg de Vilhena Silva                                  |   | <b>Cargo:</b> Diretor-Presidente   |   |
| <b>PROGRAMA:</b>  | PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E DA CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ |                                    |   |
| <b>TÍTULO DO PROJETO:</b>   |   |                                    |   |
| <b>COORDENADOR/SUPERVISOR:</b>  |   |                                    |   |
| <b>RG:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CPF:</b>                        |   |
| <b>Endereço:</b>  |   |                                    |   |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>UF:</b>                         | <b>CEP:</b>                               |
| <b>Contato:</b>   | <b>E-mail:</b>  |                                    |   |
| <b>INSTITUIÇÃO EXECUTORA:</b>   |   |                                    |   |
| <b>Endereço:</b>  | <b>Bairro:</b>  | <b>CNPJ:</b>                       |   |
| <b>Cidade:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CEP:</b>                        |   |
| <b>NOME DO BOLSISTA:</b>  |   |                                    |   |
| <b>RG:</b>  | <b>UF:</b>  | <b>CPF:</b>                        |   |
| <b>Endereço:</b>  |   |                                    |   |
| <b>Bairro:</b>  | <b>Cidade:</b>  | <b>UF:</b>                         | <b>CEP:</b>                               |
| <b>Contato:</b>   | <b>E-mail:</b>  |                                    |   |
| <b>Valor da Bolsa (12 meses)</b>  | <b>Bolsa IC Superior:</b> R\$ 700,00/mensal                         |                                    |   |
| <b>Relatório Parcial</b>  | Ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto.     |                                    |   |
| <b>Relatório Final</b>  | Até 30 dias após o término da vigência da Bolsa.                    |                                    |   |

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por objeto a formalização da outorga de direitos e deveres referentes à colaboração e participação no Programa de Preservação da História e da Cultura do Estado do Amapá, com foco na preservação do patrimônio histórico e cultural da Fortaleza de São José de Macapá. O projeto busca fomentar a produção acadêmica e a valorização da memória histórica e cultural da região, garantindo um modelo institucional de gestão eficiente para o Museu Fortaleza de São José de Macapá

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este Termo de Outorga fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Inovação), na Lei nº 11.904/2009 (Estatuto de Museus) e no Decreto-Lei nº 25/1937. Além disso, está alinhado ao Decreto Estadual nº 2333/2018, que estrutura o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá.

### 3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a este edital são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio da sob o Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.2. O valor total disponibilizado para o auxílio financeiro será da seguinte forma:

**Quadro 1 – Valores de apoio financeiro e custo total**

| Categoria   | Valor (R\$)      | Quantidade | Parcelas | Valor Total (R\$)     |
|---|------------------|------------|----------|-----------------------|
| Bolsa DCR - B (Coordenador)                             | R\$ 6.500,00/mês | 01         | 6        | R\$ 39.000,00         |
| Bolsa DCR - C - Pesquisador(a)<br>Colaborador(a)        | R\$ 5.250,00/mês | 06         | 6        | R\$ 189.000,00        |
| Bolsas de Iniciação Científica (IC) -<br>Nível Superior | R\$ 700,00/mês   | 12         | 6        | R\$ 50.400,00         |
| Auxílio Pesquisador - CUSTEIO                           | R\$ 100.000,00   | 01         | ÚNICA    | R\$ 100.000,00        |
| Auxílio Pesquisador - CAPITAL                           | R\$ 100.000,00   | 01         | ÚNICA    | R\$ 100.000,00        |
| Total   |                  |            |          | <b>R\$ 478.400,00</b> |

### 4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Bolsa será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

5.1. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto, e desempenho do bolsista, por meio de relatório de atividade, previsto e aprovado no Plano de Trabalho. O monitoramento e a prestação de contas será por meio das Comissões de Acompanhamento Científico e Financeiro, constituída por servidores nomeados através de portaria.

5.2. Nomear servidor específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa e responsabilizar-se pelo pagamento da parcela do projeto através do centro de custo do Banco do Brasil;

5.4 Após assinatura do Termo de Outorga, a FAPEAP, abrirá o centro de custo do Programa e solicitará 1 (um) Cartão BB Pesquisador do Centro de Custo do Programa para

gestão do recurso por parte do Coordenador/Supervisor, bem como 1 (um) cartão para cada Pesquisador Colaborador e Bolsista para o recebimento de bolsas, os quais deverão ser devolvidos ao final do projeto.

5.5. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/SUPERVISOR**

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Acompanhar, orientar, responsabilizar-se pela fiscalização e supervisão das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa (se houver);

6.3 Encaminhar, via SIGFAPEAP, ao término dos 3 (três) primeiros meses de execução do projeto:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades do bolsista.

6.4 Encaminhar, via SIGFAPEAP, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades do bolsista;

II. Relatório Técnico Final de atividades do coordenador;

III. Relatório Técnico de execução financeira;

IV. Ficha de Acompanhamento do Bolsista, preenchido e assinado pelo orientador, incluindo o seu histórico escolar atualizado.

6.5 Ao final do projeto, o Coordenador/Supervisor deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador do bolsista.

6.6. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista a qualquer tempo, para que a FAPEAP possa receber e avaliar a solicitação;

6.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congresso e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, a FAPEAP;

6.8. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em seminários ou outro evento que a FAPEAP promova;

6.9. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

7.1. Dedicar-se às atividades de pesquisa de iniciação científica propostas no Plano de Trabalho do bolsista;

7.2. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, após 3 (três) meses da vigência da bolsa, a contar da data de assinatura e publicação do Termo de Concessão de Bolsa:

I. Relatório Técnico Parcial das Atividades desenvolvidas;

7.3. Apresentar, via SIGFAPEAP, junto ao coordenador, até 30 dias após o término da vigência do projeto:

I. Relatório Técnico Final de atividades;

II. Ficha de Acompanhamento preenchido e assinado pelo coordenador, incluindo o histórico escolar atualizado do Bolsista.

7.4 Ao final do projeto, o Bolsista deverá entregar, em envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Cartão BB pesquisador.

7.5. Fazer, obrigatoriamente, referência à FAPEAP em todas as publicações e trabalhos apresentados decorrentes do seu projeto de pesquisa;

7.6. Participar, bem como apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida nos Seminários Avaliativos que sejam realizados pela FAPEAP;

7.7. Em caso de substituição, o bolsista deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas;

7.8. Ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, em caso de repasse indevido.

## **8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA**

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho acadêmico em si venham a ter valor comercial, ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br);

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

8.5. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Concessão de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Bolsa implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.7. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.8. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.9. A bolsa concedida neste termo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

9.10. Caso o coordenador decida desistir do projeto, tanto ele quanto o bolsista perderão o vínculo com o projeto e serão transferidos para o próximo classificado, se houver, no cadastro reserva.

9.11. O não cumprimento das exigências por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os outorgados impedidos de receberem qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 12 (doze) meses quando não citados em publicações após o término do projeto;

9.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.13. O presente **TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE BOLSA** poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

## 10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, XX de xxxxx de 2025.

---

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente /FAPEAP  
Decreto nº. 7151/2023

---

Coordenador/Supervisor

---

Bolsista



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025  
FAPEAP-SECULT****TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP E SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, VISANDO VIABILIZAR LEVANTAMENTOS DE PESQUISAS DE ACERVOS SOBRE A FORTALEZA DE SÃO JOSÉ DE MACAPÁ-AP**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ nº 11.762.155/0001-81, situado na Rua Professor Tostes, 1579, Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.900-022, neste ato representada pela **Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**, brasileira, professora, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 044421-AP e do CPF nº 342.138.802-49, residente e domiciliada no Ramal São Francisco (Rodovia Juscelino Kubitschek), 268, Universidade, Macapá-AP, CEP 68.903-197, designada pelo Decreto nº 0015/2023-GEA, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ - FAPEAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.598.171/0001-43, com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente com proponente, **Sr. Gutemberg de Vilhena Silva**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da cédula de identidade RG nº 266884-AP e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, residente e domiciliado na Av. 21 de julho, 921, Novo Buritizal, CEP 68.904-680, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei de criação da FAPEAP nº. 1438/2009, regulamentada pelo Decreto governamental nº. 3903/2010, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente *Termo de Convênio*, com base no Processo nº 250203.0076.1973.0058/2024.

E em observância às disposições da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023, e Decreto Estadual nº 2.678/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente Convênio tem por objeto a execução de pesquisa e composição do acervo histórico da Fortaleza de São José de Macapá, por meio de levantamento, identificação, registro, inventário e catalogação de acervos arqueológicos, documentais e materiais museológicos, em consonância com as políticas públicas de cultura e patrimônio histórico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º.** Os objetivos estão alinhados ao plano de trabalho para formalização, alcance e efetividade de sua execução, são eles:

I. Identificar, inventariar e catalogar os elementos de valor patrimonial, como objetos, documentos históricos e iconográficos, pinturas, fotografias, mobiliário e material arqueológico, em preparação para a musealização do bem;

II. Promover a valorização do patrimônio e o avanço do conhecimento científico sobre o Museu da Fortaleza de São José de Macapá-AP (MFSJM) através da pesquisa e apresentação de projetos;

III. Salvaguardar a memória da história da Fortaleza de São José de Macapá, bem como do estado, através da sistematização dos produtos gerados e deixá-los disponível a toda sociedade;

IV. Contribuir para o desenvolvimento de um modelo institucional de gestão para o MFSJM, oferecendo uma análise detalhada das necessidades e potencialidades do acervo museológico.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**Art. 3º.** O Termo de Convênio abrangerá o objeto da cláusula primeira, em que originalmente não estava prevista no rol de planejamento e execução anual da FAPEAP, sendo, contudo, inserida de forma excepcional devido à urgência e complexidade da demanda, que envolve a preservação do patrimônio e o desenvolvimento de estudos necessários para atender a demandas estratégicas e legais do Estado do Amapá.

I. A decisão de fomento está amparada por critérios técnicos e pela relevância da temática para o desenvolvimento sustentável e cultural do Estado, incluindo o atendimento às diretrizes da legislação estadual e federal sobre preservação do patrimônio arqueológico, histórico e outros.

II. A excepcionalidade deste Convênio não deve ser confundida com uma mudança de prioridade da FAPEAP, mas, sim, como uma ação específica e estratégica que requer suporte imediato, sem comprometer os demais projetos e iniciativas previstos no orçamento da Fundação.

III. A suplementação de recursos financeiros por parte do Governo Estadual do Amapá para cumprimento do objeto do Convênio será fundamental para promover impactos nas instituições, preservando suas capacidades de atenderem às diversas pautas e demandas relacionadas à ciência, tecnologia e inovação a nível local e nacional.

IV. Este Instrumento, além de formalizar os compromissos e responsabilidades das partes, servirá como justificativa técnica, jurídica e orçamentária em eventuais questionamentos sobre a pertinência e execução da chamada pública/edital, evidenciando a necessidade e a legalidade das ações realizadas.

V. A história da formação do Amapá está entrelaçada com cinco séculos de história do Brasil, notadamente, a ocupação da costa setentrional do Grão-Pará durante o período colonial e a governança do estado do Pará no período imperial e republicano, em que a Fortaleza de São José emerge como um símbolo desse período histórico.

VI. O Museu da Fortaleza de São José de Macapá, precioso bem cultural do Amapá, foi tombado em 1950.

A delimitação da área circundante a este patrimônio foi estabelecida pela Portaria nº 422/11- IPHAN, que definiu uma poligonal expandida e diretrizes construtivas para o entorno do monumento.

**VII.** Ademais, a proposta de ratificação do tombamento da Fortaleza, em 2014, abrangeu o centro antigo de Macapá, garantindo sua inscrição no Livro do Tombo.

**VIII.** Além destes dispositivos de legislação federal, existem também instrumentos legais em âmbito estadual (Lei nº 2.028/93; Resolução nº03/2008) e municipal (Lei complementar nº029/2004; Portaria nº077/2011), que estabelecem diretrizes para o uso e ocupação do solo, definindo parâmetros urbanísticos para a área do centro histórico de Macapá.

**IX.** Nesse contexto, este instrumento visa impulsionar o avanço do conhecimento científico sobre a Fortaleza de São José de Macapá, através da identificação, proteção, promoção e difusão desse importante patrimônio amapaense, especialmente buscando incentivar o interesse pela pesquisa científica e/ou tecnológica no meio acadêmico, contribuindo para a formação de jovens pesquisadores no campo do patrimônio histórico.

**X.** As ações propostas no escopo deste documento permitirão o entendimento de aspectos relevantes da história local, incluindo personagens e contextos que moldaram a trajetória da Fortaleza e, por extensão, do Estado do Amapá.

**XI.** A recuperação de informações e produção de dados históricos são fundamentais para a compreensão da identidade cultural do Amapá. Novas pesquisas sobre o patrimônio poderão subsidiar estudos acadêmicos, resultando na produção de obras literárias, artigos, seminários e exposições e, bem como outros documentos que enriquecerão a literatura científica e promoverão a disseminação do conhecimento sobre este patrimônio do estado.

**XII.** Paralelamente, essas ações permitirão o inventário do acervo existente no estado do Amapá e em outros estados, pertencentes e/ou referentes ao Museu Fortaleza São José de Macapá, proporcionando um diagnóstico das condições desses materiais e documentos, bem como medidas de conservação e salvaguarda dessas coleções, além de orientar a gestão, o planejamento e as práticas museológicas.

**XIII.** Do mesmo modo, contribuirá para a modernização, adaptação, capacitação do pessoal técnico e o estabelecimento de parcerias estratégicas no âmbito do projeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Art. 4º.** As partes ficam obrigadas a cumprirem as condições e termos deste instrumento, ficando distribuídas da seguinte forma:

##### **I. Obrigações da SECULT:**

- a) Divulgar e promover as ações desenvolvidas no âmbito desta relação contratual;
- b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Coordenar e supervisionar as ações relacionadas à preservação do patrimônio histórico e cultural no âmbito dos projetos contemplados pela chamada pública vinculada a este instrumento;
- d) Emitir pareceres técnicos e estudos, se necessários, garantindo a conformidade com as diretrizes legais;
- e) Fornecer subsídios técnicos para acompanhamento do Convênio e para a validação dos resultados, com foco na proteção e valorização do patrimônio;
- f) Disponibilizar seu corpo técnico para orientação e acompanhamento das atividades realizadas em campo, assegurando o cumprimento das normas de preservação do patrimônio cultural;
- g) Designar servidor por meio de portaria instrucional, para que fique responsável por acompanhar e executar as ações;
- h) Disponibilizar, por meio de destaque orçamentário e financeiro, o valor correspondente para a devida execução das ações e demandas discriminadas no objeto do presente convênio, e do seu Plano de Trabalho, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, através da Lei n.º 13.204/2015 e art. 44 da Lei nº 2.333/2018, observada a disponibilidade financeira do Estado e as normas legais pertinentes;
- i) Disponibilizar informações técnicas de sua competência necessárias à execução e divulgação da parceria;
- j) Incentivar o uso de ferramentas de inovação tecnológica como instrumentos de modernização da gestão pública, promoção da sustentabilidade e valorização do uso da tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos de todas as transações e dispêndios relativos à execução do Plano de Trabalho durante todo o período de vigência do Convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas;
- m) Propor alterações, ajustes e aditivos que julgue necessários para dar continuidade à execução do objeto do Convênio.

##### **II. Obrigações da FAPEAP:**

- a) Executar recursos financeiros definidos no Plano de Trabalho aprovados no âmbito do presente Convênio;
- b) Monitorar e avaliar a execução dos projetos e a aplicação dos recursos disponibilizados;

- c)** Fornecer suporte técnico e científico para a execução das atividades pactuadas, naquilo que for atribuído a sua competência;
- d)** Publicar e divulgar os resultados dos projetos em parceria com a SECULT, em total respeito aos prazos internos institucionais;
- e)** Coordenar e gerenciar as ações previstas na **chamada pública vinculado a este instrumento**, incluindo o acompanhamento das atividades técnicas e financeiras realizadas;
- f)** Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução dos projetos aprovados, incluindo custeio, bolsas de pesquisa e aquisição de equipamentos específicos, respeitando o valor global financeiro disponibilizado, admitindo-se a suplementação orçamentária, desde que os recursos adicionais sejam alocados à FAPEAP e não comprometam sua capacidade orçamentária e financeira;
- g)** Designar um gestor para atuar como ponto focal junto à concedente, para assegurar a execução integrada das ações;
- h)** Elaborar o Chamamento Público, ficando o acompanhamento técnico sob responsabilidade da FAPEAP, e o acompanhamento das ações de campo e de preservação patrimonial sob responsabilidade da SECULT;
- i)** Elaborar os Termos de Outorga de Auxílio e de Bolsas ou qualquer outro instrumento específico e submetê-lo à apreciação das partes envolvidas, após a devida análise do setor competente e técnico, antes de sua publicação, para apreciação e, posteriormente, sua aprovação;
- j)** Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o partícipe;
- l)** Divulgar os resultados parciais e finais das propostas submetidas, bem como emitir parecer sobre aspecto técnico, quanto a execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- m)** Prover os recursos humanos e as informações técnicas, necessários à execução das atividades a serem implementadas; executar as atividades decorrentes do objeto e Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com rigorosa obediência aos objetivos e metas a serem atingidos;
- n)** Participar das atividades e eventos relacionados ao objeto, ficando a critério a melhor estratégia para sua execução;
- o)** Prestar as informações solicitadas pela Concedente em até 5(cinco) dias, necessárias à execução das etapas previstas, dentro do prazo institucional;
- a)** Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Instrumento;
- b)** Executar as ações objeto deste Termo de Convênio, assim como monitorar os resultados;
- c)** Designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste convênio;
- d)** Apurar, em conformidade com os procedimentos administrativos e legais cabíveis, eventuais danos causados, de forma dolosa ou por culpa grave, por seus colaboradores, servidores ou prepostos ao patrimônio da outra parte, responsabilizando-se por sua reparação apenas após constatada a culpa e esgotadas as vias de conciliação previstas neste instrumento;
- e)** Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do objeto do plano de trabalho;
- f)** Cumprir as atribuições próprias conforme definido por esta parceria;
- g)** Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h)** Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, de forma compatível com suas atribuições e disponibilidade orçamentária, conforme previsto na legislação aplicável a cada partícipe;
- i)** Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j)** Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k)** Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do termo de convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos parceiros;
- l)** Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste termo; e
- m)** Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

**Art. 5º.** Constituem obrigações comuns de ambos os parceiros:

**Parágrafo Único:** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho e posteriormente, da Chamada Pública.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO**

**Art. 6º.** A presente parceria será gerenciada em conjunto por servidores das instituições a serem nomeados por meio de portaria.

I. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da celebração do presente termo, cada parceiro designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria, tendo como objetivo zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Competirá aos designados a comunicação com o outro ente, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Parágrafo segundo.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro parceiro, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 7º.** A contratação será realizada através de Chamada Pública observado os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência, garantindo que a seleção dos pesquisadores e bolsistas seja realizada de forma transparente e meritocrática.

a) Os contratados deverão executar o Plano de Trabalho que contemple as metas, etapas de execução, indicadores de desempenho e impacto da pesquisa na valorização do patrimônio histórico e cultural;

b) Qualquer alteração no Plano de Trabalho deverá ser previamente solicitada e submetida à análise conjunta da FAPEAP e da SECULT.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

**Art. 8º.** Os recursos financeiros destinados à execução do presente Instrumento serão oriundos do orçamento da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, no valor global de R\$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), podendo ser complementados por outras dotações orçamentárias estaduais, federais ou provenientes de fontes públicas e privadas, mediante alteração no Plano de Trabalho aprovada pelas partes.

I. À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP caberá a gestão técnico-financeira dos recursos repassados, nos limites de suas atribuições legais e institucionais, para assegurar a execução eficiente do Plano de Trabalho.

II. Os bens permanentes adquiridos com os recursos previstos neste Instrumento serão destinados exclusivamente ao Museu Fortaleza de São José de Macapá e, para efeitos patrimoniais, deverão ser formalmente incorporados ao acervo da SECULT, por meio de termo específico de doação ou cessão, conforme a legislação estadual vigente, sendo vedada sua destinação para outros fins.

III. As despesas adicionais e necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras correlatas, correrão exclusivamente por conta da SECULT, mediante dotação orçamentária própria, sendo permitida a alocação de novos recursos, caso haja necessidade de ampliação do escopo ou prorrogação do prazo de execução do projeto. A FAPEAP não terá obrigação de aporte financeiro próprio.

IV. Os recursos financeiros destinados à chamada pública ou edital vinculado a este Acordo serão oriundos do Tesouro Estadual, por meio de destaque orçamentário da SECULT repassado à FAPEAP, conforme previsto no Plano de Trabalho.

V. Para assegurar a continuidade das demais atividades regulares da FAPEAP, a presente cooperação não comprometerá sua programação orçamentária e financeira já planejada, nem poderá ser motivo de recusa ou limitação de futuras suplementações de recursos.

VI. Este Convênio constitui instrumento hábil para fins de prestação de informações técnicas, jurídicas e orçamentárias, resguardando a lisura do processo e a legalidade das ações executadas, inclusive diante de eventuais questionamentos por órgãos de controle.

**Parágrafo Único.** Os serviços decorrentes do presente Convênio serão prestados em regime de cooperação mútua, sem ônus adicionais entre as partes, exceto aqueles expressamente previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**

**Art. 9º.** Em conformidade com a legislação vigente que rege a criação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, especialmente a Lei nº 1.438/2009, as partes acordam que 4% (quatro por cento) do valor global deste Convênio serão destinados ao custeio das despesas administrativas e operacionais da FAPEAP vinculadas à sua atuação na gestão e fiscalização do objeto pactuado, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e transparência.

I. Assim, do valor total de R\$ 498.400,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), será executado o montante de R\$ 478.400,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) diretamente nas ações previstas no Plano de Trabalho, permanecendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados à gestão administrativa da FAPEAP.

II. O percentual de 4% encontra respaldo jurídico no art.

17, inciso VI, da Lei nº 1.438/2009, que estabelece a competência da FAPEAP para gerir os recursos e garantir a efetividade das ações de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação, cabendo à Fundação prover os meios necessários para a adequada operacionalização e controle da execução do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS**

**Art. 10º.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Parceiros, em decorrência das atividades inerentes, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus entre ambos.

**Parágrafo Único.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo de Convênio e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS**

**Art. 11º.** Os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais decorrentes das ações realizadas no âmbito deste Acordo, incluindo relatórios técnicos, produtos de pesquisa, bases de dados, sistemas, materiais audiovisuais, publicações científicas ou qualquer outro produto resultante, pertencerão conjuntamente à FAPEAP e à SECULT, salvo disposição diversa firmada em instrumento próprio, e deverão ser tratados em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

I. A titularidade conjunta será proporcional à contribuição de cada partícipe, podendo ser disciplinada por termo específico de propriedade intelectual, que deverá estabelecer os critérios de reconhecimento de autoria, fruição, exploração, sigilo e uso dos resultados, observadas as normas de proteção de dados e privacidade aplicáveis.

II. A divulgação pública dos produtos decorrentes da parceria, incluindo publicações, exposições, apresentações e outros meios de comunicação, dependerá de autorização prévia e expressa das partes envolvidas, em especial nos casos em que envolvam dados sensíveis ou pessoais.

III. Em caso de interesse comercial sobre qualquer produto resultante, a exploração econômica dependerá de acordo específico entre as partes, respeitada a legislação vigente sobre inovação, propriedade intelectual, direitos autorais e proteção de dados pessoais.

**Parágrafo Único.** Os bens adquiridos, os resultados das pesquisas e os produtos técnicos, científicos ou culturais decorrentes deste Acordo serão de uso e guarda do Museu Fortaleza de São José de Macapá, respeitados os direitos autorais, patrimoniais e institucionais das partes envolvidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO**

**Art. 12º.** O presente Termo terá vigência de **12 (doze)**

meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no diário oficial do Estado do Amapá, bem como nas páginas do site oficial das partes envolvidas.

I. Nos termos do artigo 116, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a prorrogação do presente instrumento poderá ser formalizada mediante **Termo Aditivo**, desde que mantidas as condições originais e devidamente justificada a necessidade de continuidade das atividades pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO OU ALTERAÇÃO**

**Art. 13º.** O presente Instrumento poderá ser alterado ou revogado unilateralmente por uma das partes, desde que devidamente fundamentada e em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

I. A parte que decidir pela alteração ou revogação unilateral deverá notificar a outra com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, apresentando justificativa formal que demonstre a motivação para a medida, incluindo razões de interesse público, descumprimento de cláusulas pactuadas ou inviabilidade da continuidade do objeto.

II. A revogação não eximirá as partes das obrigações pendentes até a data de sua efetivação, devendo ser assegurada a prestação de contas e o cumprimento de eventuais responsabilidades remanescentes.

III. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos contratantes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento; e

IV. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCERRAMENTO**

**Art. 14º.** O presente Convênio será extinto:

a) Por advento do termo final, sem que os parceiros tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) Por denúncia de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

c) Por consenso de ambos antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) Por rescisão.

**Parágrafo Primeiro.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Parágrafo Segundo.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que

possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**Art. 15º.** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos parceiros, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos contratantes que inviabilize o alcance do resultado deste instrumento;
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**Parágrafo Único.** Em caso de rescisão deste instrumento, os bens adquiridos com recursos do Acordo permanecerão vinculados ao Museu Fortaleza de São José de Macapá, sob responsabilidade da SECULT.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 16º.** Os parceiros deverão publicar este Convênio na página do sítio oficial da Administração Pública na internet ou outros veículos de comunicação e publicação à sua disposição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**Art. 17º.** A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste instrumento deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 18º.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**Art. 19º.** Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Estadual, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Parágrafo Único.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento o foro da Justiça do Estado do Amapá.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20º.** Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos gestores, técnicos da FAPEAP e da SECULT, designados em instrumentos próprios, respeitada a legislação vigente:

I. As partes comprometem-se a manter o sigilo de informações sensíveis relacionadas aos projetos desenvolvidos no âmbito deste instrumento, caso seja por interesse da administração pública, pelo seu poder discricionário;

II. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, ficando obrigado a FAPEAP disponibilizar por meio eletrônico o presente termo a concedente.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor da FAPEAP  
Decreto nº 0491/2025

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Secretária da SECULT  
Decreto 1985/2025

#### **TESTEMUNHAS**

1. Nome: Jéssica Mayara Lima Ramires CPF: 022.969.212.56

2. Nome: Yasmin Tamires Oliveira Batista CPF: 008.363.082-12

Protocolo 95190

### **Fundação de Saúde Amapaense**

#### **EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA**

Processo nº 008/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **HEXVALUE TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 01.749.597/000134

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais) correspondente ao período de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 95146

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 009/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **HEXVALUE TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 01.749.597/0001-34

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais), correspondente ao período de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 95149

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 0013/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**  
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$180.251,16 (cento e oitenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente ao período de novembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 95150

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 0014/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **DIMIVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**  
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$104.661,96 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), correspondente ao período de 01/12/2024 à 18/12/2024.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 95151

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 064/2025 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **VERSÁTIL LTDA**  
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$85.148,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), correspondente ao período de janeiro e fevereiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 95152

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 065/2024 - FUNDESA  
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;  
Credor: **VERSÁTIL LTDA**  
CNPJ: 13.855.875/0001-17

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$67.275,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), correspondente ao período de JANEIRO E FEVEREIRO de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 24 de março de 2025  
Gisela Cezimbra Tavares Moraes  
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 95155

Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ CAESA

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

- 1. Demonstrações Financeiras;
2. Relatório da Auditoria Independente;
3. Relatório da Administração;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Parecer do Conselho de Administração;

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2024, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na

Macapá - AP, 18 de março de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 94685

PUBLICIDADE

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
80 ANOS DE HISTÓRIA
A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945.
POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPRESA E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO.
O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VECULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS.
EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.
ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.



**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 112/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 27/12/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0011972/2024-14.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.

Favorecido : DA SILVA ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA - CNPJ: 10.370.580/0001-62.

Objeto: Participação de Membro do Ministério Público do Amapá, no "21º Encontro Internacional de Juristas, com abordagem em questões de extrema relevância sob temas: Violência contra a Criança e Medidas de Enfretamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes", na cidade do Panamá, no período de 26 a 29/01/2025.

Valor Total : R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, DA SILVA ALVES CONSULTORIA EM GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA - CNPJ: 10.370.580/0001-62, no valor acima, referente à Participação de Membro do Ministério Público do Amapá, no "21º Encontro Internacional de Juristas, com abordagem em questões de extrema relevância sob temas: Violência contra a Criança e Medidas de Enfretamento ao Tráfico de Crianças e Adolescentes", na cidade do Panamá, no período de 26 a 29/01/2025. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma

consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, configura ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 95231

**Publicações Diversas**

**BRASIL STORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 44.104.418/0001-14

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, a Licença de Operação - L.O, para a atividade de "Transporte Rodoviário de Minério" da área industrial (ICOMI) no município de Serra do Navio-AP até o Porto das Docas, no Município de Santana-AP.

Protocolo 93614

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA  
DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA - ARPB. CNPJ  
Nº 04.188.637/0001-04****EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Assembleia Geral da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada - ARPB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em especial os artigos 10, inciso I, **CONVOCA** todos os associados, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada:

**Data:** 28 de março de 2025 (sexta-feira).

**Horário:** 19h00 em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados, ou às 19h30.

**Local:** Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA - Av. Mendonça Furtado nº 53 - CEP: 68900 - 060 - Macapá/AP.

**ORDEM DO DIA:** apreciação dos balancetes semestrais das atividades da Diretoria Executiva, no que concerne à movimentação financeira.

Será permitida a participação na forma remota (videoconferência). O link será informado no dia da reunião.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS  
Presidente da Assembleia Geral - ARPB

Protocolo 95080

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ESCOLA  
DE SAMBA PIRATAS DA BATUCADA - ARPB  
CONSELHO DELIBERATIVO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da Batucada - ARPB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, § 1º; art. 17 e art. 19 do Estatuto Social, bem como:

**CONSIDERANDO** que o dispõe o artigo 43, inciso I do Estatuto da ARPB;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar todos os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária a ser realizada no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, na Avenida Mendonça Furtado, nº 53, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, às 19:00h em primeira convocação e as 19:30h em segunda convocação, no dia 27 de março de 2025. para deliberar sobre a seguinte

**§1º** - Ordem do Dia:

I - Organização e preparação das eleições da ARPB conforme dispõe os artigos 43 e 44 do estatuto da ARPB.

**Artigo 2º** - Será permitida a participação na forma remota (videoconferência). O link será informado no dia da reunião.

Macapá/AP, 24 de março de 2025.

Dorival da Costa dos Santos  
Presidente do Conselho Deliberativo Associação  
Recreativa e Cultural Escola de Samba Piratas da  
Batucada - ARPB

Protocolo 95130

**ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE SANTANA  
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RELATIVO À  
CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação do Edital nº 003/2025 relativo à Convocação para o Curso Específico de Formação do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2024-CDSA, a ser realizado pelos candidatos aos cargos de Guarda Portuário e de Inspetor da Guarda Portuária, que se encontrará disponível no dia 25 de março de 2025, no site da Companhia Docas de Santana (<https://www.docasdesantana.com.br/>).

Santana - AP, 24 de março de 2025

EDIVAL CABRAL TORK  
Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA

Protocolo 95136

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 430821054. Cód. CRC: 822E829  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 24/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

